

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 112

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 17 DE MAIO DE 1913

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.782, que autoriza a corrigir o engano verificado na redacção do art. 28, verba 13ª, n. 22, da lei n. 2.738, de janeiro de 1913, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio corrente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 10.218 e 10.220, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda. Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13, 14 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de perdão e de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Acta da Commissão de Promogões — Resumo de propostas do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra e rectificação.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas e Correios, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Publicações diversas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.782 — DE 15 DE MAIO DE 1913

Corrige engano verificado na redacção do art. 28, verba 13ª, n. 22, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber, á vista do que consta do officio da Camara dos Deputados expedido ao Ministerio da Guerra em 20 de fevereiro ultimo, sob n. 48, que o art. 28, verba 13ª, n. 22, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro proximo findo, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio de 1913, deve ser executado com a seguinte correccão: Onde se lê: «Fardamento e calçado para praças, alumnos das escolas e collegios militares, invalidos, patrões e remadores dos arsenaes e enfermeiros,

inclusive fornecimento de colchões para todo o Exército, 4.708:000\$, deve-se ler: «Fardamento e calçado para praças, alumnos das escolas e collegios militares invalidos, patrões e remadores dos arsenaes e enfermeiros, inclusive fornecimento de colchões para todo o Exército, 4.500:000\$000».

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.218 — DE 15 DE MAIO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000:000\$, supplementar á verba 33ª — Exercicios findos — do exercicio de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 108, n. 1, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000:000\$, supplementar á verba 33ª — Exercicios findos — do art. 107 da referida lei n. 2.738, para occorrer ao pagamento de despesas da mesma verba no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.220 — DE 15 DE MAIO DE 1913

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 342\$010, para pagamento a Domingos Tamanqueira, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.652, de 23 de outubro de 1912, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 342\$010, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, a Domingos Tamanqueira, conforme precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal em 18 de outubro de 1911.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional. — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Ministro de Estado da Fazenda, sobre a recusa do registro do Tribunal de Contas aos creditos de 4.608:197\$419, 563:785\$087 e 23:259\$687, respectivamente supplementares ás verbas 48ª — Alfandegas, 49ª — Mesas de Rendas e Colletorias e 14ª — Laboratorio Nacional de Analyses — do exercicio de 1912 e abertos pelos decretos ns. 10.136 e 10.138, de 26 de março ultimo, e 10.145, de 29 do mesmo mez, peço vos dignéis de autorizar a providencia proposta no final da referida exposição, no sentido de serem escripturadas na conta daquelles creditos as despesas já realizadas com o pagamento da diferença de quotas devidas aos funcionarios encarregados da arrecadação das rendas pelo excesso desta no alludido exercicio.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Devido ao excesso verificado na arrecadação das rendas no exercício de 1912, foram abertos pelos decretos ns. 10.136 e 10.138, de 26 de março ultimo, e 10.145, de 29 do mesmo mez, os creditos de 1.608:197\$419, 563:755\$087, e 23:239\$687, supplementares, respectivamente, ás verbas 18ª — Alfandegas, 19ª — Mesas de Rendas e Collectorias, e 14ª — Laboratorio Nacional de Analyses, afim de cobrir a despesa com o pagamento de porcentagens ou quotas aos funcionarios encarregados da fiscalização e arrecadação, nos termos do art. 37 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro do 1907, revigorado pelo art. 104 da de n. 2.544, de 4 de janeiro do anno proximo passado.

Submettidos aquelles creditos ao registro do Tribunal de Contas, foi este recusado sob o fundamento de excederem o limite de 8.000:000\$, fixado para os creditos supplementares pelo art. 94, n. 1, da referida lei n. 2.544.

Parece a este ministerio que a importancia de semelhantes creditos, abertos por força da disposição do citado art. 37, não deve ser computada para a obtenção do maximo legal para abertura de creditos supplementares baseada na autorização constante do n. 1 do referido art. 94.

Compreende-se o limite á faculdade de abrir creditos, mas não a obrigatoriedade de fazel-o, maximé quando se dispensa a consulta prévia ao Tribunal de Contas. Essa obrigatoriedade e essa dispensa estão expressas no art. 37 da lei de 31 de dezembro de 1907, que a de 4 de janeiro de 1912 sabiamente revigorou.

O caracter obrigatorio da disposição legal e a circumstancia excepcional que se dá em relação aos creditos cuja abertura ella determina justificariam até que o registro de taes creditos fosse feito, ainda depois de encerrado o exercicio financeiro, dentro do trimestre destinado á liquidação do mesmo. Nem outro fim tem os creditos em questão sinão regularizar a escripta, permitindo a liquidação legal das contas do exercicio, porque elles se referem a despesa já realizada.

Não obstante, a mencionada recusa de registro pelo Tribunal de Contas, contra a qual a legislação em vigor nenhuma providencia faculta ao Governo adoptar, leva-me a rogar vos digneis de solicitar ao Congresso Nacional autorização para se escripturarem na conta daquelles creditos as despesas effectuadas, afim de evitar o expediente de se declararem sem effeito os alludidos decretos, legalmente expedidos, e abrirem-se novos creditos das mesmas importancias, mas já com o caracter de especiaes — o que não se me afigura consentaneo com o regimen da contabilidade publica.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — *Francisco Salles.*

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para mandar escripturar nas contas dos creditos abertos pelos decretos ns. 10.136 e 10.138, de 26 de março ultimo, e 10.145, de 29 do mesmo mez, as despesas realizadas no exercicio de 1912 com o pagamento da differença de quotas aos funcionarios das alfandegas, mesas de rendas, collectorias e Laboratorio Nacional de Analyses, devida pelo excesso verificado na arrecadação das rendas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez foram indultados os réos:

José da Silveira Brum, do resto da pena de 21 annos de prisão cellular, grão medio do art. 294, § 1º, do Código Penal, em que, por decreto de 7 de setembro de 1907, foi commutada a de 30 annos de prisão, a que foi condemnado o mesmo réo, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, de 30 de agosto de 1897, por crime de homicidio;

José Soares da Silva Sobrinho, do resto da pena de seis annos e oito mezes de prisão cellular, grão maximo do art. 13, com referencia ao art. 10 da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1909, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Federal, por accordão de 27 de outubro do mesmo anno.

— Por decreto de 14 do corrente mez foi nomeado o Dr. Juliano Moreira professor extraordinario honorario da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordão com o art. 37 da lei organica do ensino superior e do fundamental na Republica, approvada pelo decreto n. 8.639, de 5 de abril de 1911.

— Por decretos de 15 de maio corrente: foram concedidas medalhas de distincção de 1ª classe:

A Pedro Guimarães Pereira, que salvou, em o dia 4 de janeiro do corrente anno, com risco da propria vida, a de Debora Cunha, quando esta se banhava na praia de Icarahy, no Estado do Rio de Janeiro, e esteve prestes a perecer afogada;

Ao cabo de esquadra graduado, da Brigada Policial do Districto Federal, José Poppe, que com risco da propria vida salvou a de uma mulher, quando esta, em a tarde de 17 de outubro do anno proximo findo, tentou suicidar-se, atirando-se sob as rodas de um carro electrico, na rua do Cattete, nesta Capital.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o bacharel Theodoro Figueira de Almeida, do logar de official de Gabinete da Presidencia da Republica.

— Por outros de 15 deste mez:

Foram exonerados:

Raymundo Fernandes de Oliveira, Luiz Perillo e Manoel Cesar do Nascimento, respectivamente, dos logares de ajudantes dos procuradores da Republica nos municipios de Conceição e Curralinho na secção de Goyaz, e de Julio de Castilhos, na do Rio Grande do Sul;

A pedido:

Octavio Antunes de Souza, de igual cargo no municipio de Iraty, na secção do Paraná;

Foram nomeados:

O bacharel Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, para o logar de substituto do juiz federal na secção de Santa Catharina, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, o ajudantes do procurador da Republica;

Secção de Sergipe

Séde da secção. — 2º supplente, Cypriano Corrêa Duarte e 3º supplente, Francisco Antonio da Silva Costa.

Municipio de Aquidaban — 1º supplente, José Teixeira Guimarães.

Municipio de Boquim — 1º supplente, Teleteu Barbosa da Rêfanca; 2º supplente, Francisco Alves de Andrade e 3º supplente, Angelo Alves Monteiro.

Municipio de Campo do Britto — 2º supplente, Pedro José de Almeida Sobrinho; 3º supplente, Aristides Bispo do Carmo.

Municipio de Capella — 1º supplente, José Cupertino de Oliveira; 2º supplente, Antonio Mathias Porto.

Municipio de Divina Pastora — 3º supplente Candido de Menezes Lima.

Municipio de Gararú — 2º supplente, Vicente Ferreira Aragão; 3º supplente, Ladislau Alves dos Passos.

Municipio de Riachuelo — 1º supplente, Pedro Menezes; 3º Affonso Vieira de Andrade.

Municipio de Rosario — 1º supplente, Francisco Gomes Dantas; 2º supplente, José Gomes da Cunha Sobrinho; 3º supplente, João Baptista.

Municipio do Santo Amaro — 1º supplente, Abilio Gomes Dantas; 2º supplente, Francisco da Silveira Menezes; 3º supplente, Corsino Angelo dos Reis.

Secção das Alagoas

Municipio de Atalaia — Ajudante do procurador, José Pereira de Medeiros.

Municipio de São Miguel dos Campos — 1º supplente, Antonio Corrêa de Oliveira; ajudante do procurador, Manoel Ferreira Guerra.

Municipio de Piranhas — Ajudante do procurador, Affonso Vieira Ramos.

Municipio de Victoria — Ajudante do procurador, Leonardo Teixeira Cavalcanti.

Secção do Rio Grande do Sul

Municipio de Ijuhy — 1º supplente, Elzevir Dias de Carvalho Guimarães; 2º supplente, Francisco Berenhauer Filho; 3º supplente, Antonio de Almeida Lemos; ajudante do procurador, Roberto Raecher.

Municipio de Gravatahy — 1º supplente, tenente-coronel Antonio Affonso de Jesus.

Municipio de Julio de Castilhos — 1º supplente, coronel Abilio Pereira dos Santos; 2º supplente, coronel Alvaro Hippolyto Pinto; 3º supplente, Dr. Alberto Barbosa; ajudante do procurador, major Pantaleão Pinto de Souza.

Municipio de Viamão — 1º supplente, tenente Francisco Antunes Pinto.

Secção de Goyaz

Municipio de Conceição — 1º supplente, Feliciano Fernandes de Oliveira; 2º supplente, Januario Fernandes Vieira; 3º supplente, João Dias da Rocha; ajudante do procurador, Sebastião Guedes de Britto.

Municipio de Curralinho — 1º supplente, Belisario Alexandre de Almeida; 2º supplente, Salathiel Simões de Lima; 3º supplente Virgilio Pereira da Cunha; ajudante do procurador, Virgilio Pereira de Astraga.

— Por decretos de 15 do corrente :

Foram promovidos na Brigada Policial :

Ao posto de capitão, por antiguidade, o graduado Manoel Saturnino de Oliveira e por merecimento os tenentes Benigno Henrique de Menezes e Isidro Gomes de Sá ;

Ao posto de tenente, por merecimento, os alferes Arthur José da Silva e Antonio Bernardino da Silva Junior e por antiguidade o alferes Themistocles de Faria Lima ;

Ao posto de alferes o sargento quartel-mestre Pedro Saint Clair de Freitas, o 1º sargento amanuense Joaquim de Souza Martins e o sargento ajudante Sabino José da Cunha.

Foi graduado no posto de capitão da mesma brigada o tenente Fernando de Sá Peixoto.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 15 do corrente:

Foram nomeados:

O sub-director da Recebedoria do Districto Federal Turibio Guerra para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo;

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho para o lugar de inspector, em comissão, da mesma alfandega;

O conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Licio de Campos Borralho para o de inspector, em comissão, da Alfandega de Porto Alegre;

Antonio da Silva Costa para o lugar de corretor de fundos publicos da Praça do Rio de Janeiro;

Aphrodisio Fernandes de Barros para o de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

— Foram exonerados:

Por abandono de emprego Milton Marques de Oliveira Mello, do lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

A pedido:

O Dr. Cornelio Vaz de Mello, do lugar de presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes;

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Silveira dos Santos, do lugar de delegado fiscal, em comissão, do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes.

— Foi dispensado, a pedido, o chefe de secção da Alfandega de Santos Felinto Elysio do Nascimento, do lugar de delegado fiscal, em comissão, do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que com esta baixa, assignada pelo general de divisão Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, ministro do Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data, a qual se refere o mesmo decreto

Soldado Salvador Pontes Martins, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a um anno, dez mezes e 15 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Eugenio Alves Rios, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a seis mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Eduardo de Souza Luz, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1913. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Por decretos de 15 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria: a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Arminio Borba de Moura; a 2º tenente o aspirante a official Octavio Alves de Araujo;

Foi concedida a João Cesar Ferreira dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento da importancia do sello da patente expedida em virtude do decreto de 6 de novembro de 1894, que lhe confere as honras do posto de alferes do Exercito;

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o 1º tenente Januario Augusto de Abreu e Silva e o 2º tenente Jocelyno Carlos Franco de Souza, que se achavam aggregados, por excederem do mesmo quadro;

Foi declarado que o 1º tenente graduado da arma de cavallaria Gustavo Panteleão da Silva deverá contar antiguidade de graduação de 2 do corrente;

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, na arma de artilharia: os capitães Astrogildo Rosemro da Silva, da 1ª bateria do 9º batalhão para a 1ª do 5º e Aurelio Amorim, desta bateria e batalhão para a 1ª do 9º batalhão.

Por decretos de 16 do corrente foram designados os professores abaixo mencionados para regerem as aulas do Collegio Militar do Rio de Janeiro, reorganizado por decreto n. 10.198, de 30 de abril findo:

Para o curso de adaptação:

Portuguez — Hemeterio José dos Santos;

Arithmetica — Felisberto José de Menezes;

Geometria — Dr. Laudelino de Oliveira Freire;

Desenho — Capitão Luiz Pettamanti;

Sciencias physicas e naturaes — Major Ticiano Corrêgio Delman;

Geographia e historia — Alipio Bittencourt Calasans.

Para o curso geral:

Portuguez — Dr. Maximino de Araujo Maciel;

Francez — Curiacio Paula Cabral e Silva;

Inglez — 1º tenente Francisco de Paula Belfort Duarte Junior;

Allemao — Capitão Henrique Vogeler;

Arithmetica — Antonio Henrique de Noronha;

Algebra elementar — Tenente-coronel Sebastião Francisco

Alves;

Geometria e trigonometria rectilinea — Major Salathiel de Queiroz;

Desenho — General Alfredo Odoardo da Silva Moraes;

Sciencias physicas — Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima;

Sciencias naturaes — Dr. Arlindo de Aguiar e Souza;

Geographia — Contra-almirante Dr. Nelson de Vasconcellos Almeida;

Historia geral — Dr. Celso Bayma;

Chorographia e historia do Brazil — Dr. José Gunesindo Guimarães Padilha.

— Na mesma data foram tambem designados, por decretos, adjunctos do curso geral do mesmo collegio:

Inglez — Capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto;

Portuguez — Dr. Miguel Daltro Santos;

Francez — Luiz Candido Paranhos de Macedo;

Algebra — 2º tenente Antonio Baptista de Mendonça Filho;

Allemao — Dr. Alcides Fonseca;

Sciencias physicas — Capitão Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias;

Geometria — Dr. Milton Cruz.

— Por outros da mesma data foram designados os professores abaixo mencionados para regerem as aulas da Escola Militar, reorganizada por decreto n. 10.198, de 30 de abril:

Curso fundamental:

2ª aula do 2º anno — Tenente-coronel Dr. Alfredo do Nascimento Silva;

4ª aula do 2º anno — Coronel de cavallaria Victor Guillobel.

Curso de artilharia:

2ª aula do 2º anno — Major João Fulgencio de Lima Mindello;

3ª aula do 2º anno — Major Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante;

4ª aula do 2º anno — 1º tenente José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

Curso de engenharia:

3ª aula do 1º anno — Capitão Bernardino Vieira Lima;

4ª aula do 1º anno — Tenente-coronel José Eulalio da Silva Oliveira;

5ª aula do 1º anno — Major Edmundo Carlos Carpenter;

1ª aula do 2º anno — Tenente-coronel Joaquim Marques da Cunha;

3ª aula do 2º anno — Major Manoel Liberato Bittencourt.

Curso fundamental:

2ª aula do 1º anno — Bacharel Mario Castello Branco Barreto;

1ª aula do 2º anno — Capitão Julio Cesar de Noronha;

4ª aula do 1º anno — Capitão Manoel Bezerra de Gouvêa;

3ª aula do 2º anno — Dr. Alvaro de Paula Guimarães.

Curso de cavallaria:

1ª aula — Capitão Augusto Pedro de Alcantara Junior.

Curso de artilharia:

3ª aula do 1º anno — Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior;

1ª aula do 2º anno — Capitão João Manoel de Araujo.

Parte pratica:

Inglez — Coronel graduado Jonathas de Mello Barreto.

— Por outros de igual data foram nomeados para a Escola Militar, reorganizada por decreto n. 10.189, de 30 de abril findo:

Para o curso fundamental:

Professores:

Da 1ª aula do 1º anno, o 1º tenente de artilharia José Pio Borges de Castro;

Da 3ª aula do 1º anno, o 1º tenente Adolpho Villa Nova Machado.

Adjuntos:

Da 4ª aula do 1º anno, o 1º tenente de artilharia Americo de Carvalho Menezes;

Da 4ª aula do 2º anno, o 2º tenente de cavallaria Carlos Autran Dourado.

Para o curso de infantaria:

Professores:

Da 1ª aula, o 1º tenente Azor Brasileiro de Almeida;

Da 2ª aula, o 2º tenente de infantaria Ildafonso Escobar;

Da 2ª aula, o 1º tenente de artilharia Sebastião Corrêa Fontes;

Da 4ª aula, o 1º tenente de artilharia Antonio Azevedo.

Para o curso de cavallaria:

Professor:

Da 2ª aula, o 1º tenente Augusto da Cunha Duque-Estrada.

Para o curso de artilharia:

Professores:

Da 2ª aula do 1º anno, o capitão de artilharia Cesar Augusto Parga Rodrigues;

Da 4ª aula do 1º anno, o capitão de artilharia José Xavier de Oliveira.

Para o curso de engenharia:

Professor:

Da 1ª aula do 1º anno, o 1º tenente de cavallaria Francisco Mello Moreira;

Da 4ª aula do 2º anno, o capitão Perminio Carneiro Leão;

Adjunto:

Da 5ª aula do 1º anno, o 1º tenente Alberto Faria.

Parte pratica:

Professores:

De allemão, o 1º tenente Carlos Arthur Passos e Pimentel;

De francez, o 2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomide.

Na mesma data foi tambem nomeado por decreto o 1º tenente Luiz Mariano de Barros Fournier professor da 5ª aula do curso de cavallaria da Escola Militar.

— Por decretos de 16 do corrente:

Foram designados os professores da extincta Escola de Guerra: general reformado Eduardo Marques de Souza, para reger a aula de inglez do curso geral; coronel Adolpho Carneiro de Fontoura, para reger a aula de francez do curso geral; tenentes-coroneis José Raphael Alves de Azambuja, para reger a aula de sciencias physicas do curso geral, e Francisco Sergio de Oliveira, para reger a aula de algebra do curso geral, todos do Collegio Militar de Porto Alegre, reorganizado por decreto n. 10.198, de 30 de abril findo.

— Para o referido Collegio Militar de Porto Alegre, reorganizado pelo decreto acima citado, foram nomeados:

Para o curso geral, o capitão João Dyonisio da Silva, professor da aula de arithmetica;

Major Gonçalo Corrêa Lima, professor da aula de portuguez; capitão João Antonio de Maura e Cunha, professor da aula de allemão, o Alcides de Oliveira Fabricio, professor da aula de geometria; tenente-coronel José de Assis Brasil, professor da aula de desenho; capitão Octavio Pacifico Furtado, professor da aula de sciencias naturaes; capitão Dr. Juvencio da Silva Gomes, professor da aula de geographia; major Narciso Peixoto Lopes, professor da aula de historia geral; 1º tenente Lafayette Cruz, professor da aula de chorographia e historia do Brasil; 1º tenente Conrado Felix Serra Sampaio, adjunto da aula de portuguez; 1º tenente Antonio Carvalho Lima, adjunto da aula de francez; 1º tenente Jocelyno Pacheco de Assis, adjunto da aula de inglez; 1º tenente Cassilandro de Oliveira Werneck, adjunto da aula de allemão; capitão Octacilio de Oliveira, adjunto da aula de algebra; capitão Nicolau Antonio da Silva, adjunto da aula de geometria e trigonometria rectilinea; capitão Dr. Diogo Martins Ferraz, adjunto da aula de sciencias physicas.

Para o curso de adaptação:

Primeiro tenente Leonardo Ribeiro da Silva, professor da aula de portuguez; 2º tenente Plinio Pereira Alves, professor da aula de arithmetica; 1º tenente Athayde da Costa Galvão, professor da aula de geometria; capitão Arthur Julio Alvares Jardim, professor da aula de desenho; capitão Tarcilio Franco Tupy Caldas, professor da aula de geographia e historia.

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de engenharia Antonio José da Fonseca foi nomeado, por decreto de 15 do corrente mez, addido militar à embaixada do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte e não por decreto de 14 para a legação do Brazil nos mesmos Estados Unidos, como por engano foi publicado no *Diario Official* de hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de maio de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a mandar excluir das fileiras daquella corporação o soldado Abilio Trajano de Sá, que, sendo menor, verificou praça sem o necessario consentimento exigido no § 1º do art. 191 do regulamento em vigor.

— Declarou-se:

Ao juiz federal na secção do Paraná que o dispositivo do art. 152 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, attinge os supplentes do respectivo substituto;

Ao director geral da Assistencia a Aliena os que ás funcções nas condições da consulta feita no officio n. 316, de 16 de abril findo, cabe somente o ordenado dos seus logares, o ás empregadas duas terças partes da diaria que percebem, durante os dias em que não possam comparecer ao serviço, o que deverá ser justificado á vista do atestado medico.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907 e de accordo com o art. 1º, n. III, das instrucções mandadas observar pelo decreto n. 6.486, do 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Aquiles Orsini. Deu-se conhecimento ao chefe da policia desta Capital.

— Foram concedidos seis mezes de licença, com dous terços da diaria que percebe, para tratamento de saúde, ao enfermeiro da Assistencia a Alienados Gallileu Bartholomeu de Souza.

— Transmittiram-se ao governador do Estado do Maranhão, para os fins de direito, tres notas promissórias, na importancia de 122:128\$650, pertencentes ao espolio do ex-consul do Brazil em Buenos Aires, Aluizio Azevedo.

Requerimento despachado

Paulo André de Lemos, ex-praça da Brigada Policial pedindo cancellamento de nota. — Declare qual a nota a que se refere.

Expediente de 10 de maio de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Candido da Silva Médas e Justino Manoel Pardelinhos, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

— Autorizou-se o director geral da Bibliotheca Nacional a providenciar, de accordo com os directores ou presidentes das instituições a que o Dr. Joaquim Vianna fez doação dos 3.927 volumes que se acham na mesma bibliotheca, afim de que sejam distribuidos segundo a vontade do doador, correndo as despezas por conta dos interessados.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos que este ministerio resolveu permittir que o menor José Lafayette Godoy Filho seja admittido á matricula como alumno interno contribuinte do mesmo instituto, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Recomendou-se ao director do Archivo Nacional providencia afim de que seja tirada e remetida a esta Secretaria de Estado, uma cópia authentica dos documentos enviados pelo Ministerio da Fazenda ao antigo Ministerio do Imperio, com o aviso de 18 de agosto de 1875, e referentes á creação de uma cadeira de geometria no Lyceu Goyano.

— Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, a carta do embaixador do Brazil em Washington e os papeis que a acompanham, relativos ao convite dirigido pela Federação Internacional de Estudantes «Corda Frates» aos estudantes brasileiros, para que estes se façam representar no 8º Congresso Internacional promovido pela mesma federação, a reunir-se em Ithaca, Nova-York, de 29 de agosto a 13 de setembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Jornal do Commercio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, pedindo pagamento de publicações eleitoraes feitas em 1912 e 1913.

— Requira o pagamento separadamente por exercicios.

Benedicto Alfonso da Fonseca. — Este ministerio não é organo consultivo de particulares.

Antonio Pereira dos Santos. — Não ha que deferir.

Arlindo Maria Martins Leoni. — Idem.

Caterina Gialluisi. — Idem.

Dia 12

Fôram naturalizados brasileiros: Ernesto Ferreira dos Santos, natural de Portugal e residente nesta cidade; Ernesto Schwebel, natural da Alemanha, e José dos Santos Costa, natural de Portugal, ambos residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do dito Estado.

— Foi declarado cidadão brasileiro Domingos José Dias, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Accusou-se recebido o officio-circular do capitão Samuel Barreira, de 6 de março ultimo, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de ter assumido, nessa data, o exercicio do cargo de prefeito do Departamento do Alto Purús.

— Remetteram-se:

Ao Director Geral da Saude Publica, em referencia ao officio de 17 de fevereiro ultimo, cópias dos pareceres dos medicos da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, transmitidas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com o aviso de 24 de abril proximo findo, pareceres relativos ás condições de saúde dos imigrantes embarcados no paquete *Jupiter*, que partiu desta Capital com destino aos portos do sul em 9 de janeiro do corrente anno;

Ao prefeito do Alto Juruá, para os fins convenientes, o decreto de 7 deste mez, pelo qual foi nomeado o major João Baptista Oliveira Maia para vogal do conselho municipal do Cruzeiro do Sul na vaga do bacharel Olegario da Luz Castro, exonerado na mesma data.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem na qual o Sr. Presidente da Republica declara recebida a que lhe foi enviada com o officio sob n. 82, de 9 do corrente mez, communicando a eleição realizada em sessão de 5 do dito mez, da mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado, na presente sessão legislativa.

Requerimento despachado

Dr. Alfredo Henriques de Mattos, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica. — Deferido na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director geral de Saude Publica.

Additamento ao expediente de 10 de maio de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:069\$899, folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.038); De 540\$, diarias vencidas no mez proximo passado pelo inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 2.087);

De 14:803\$332, vencimentos do pessoal subalterno empregado no serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.089);

De 8:010\$, folha do pessoal subalterno da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 2.090);

De 380\$, folha do pessoal encarregado da conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.091);

De 336\$, folha do pessoal subalterno das enfermarias do Pavilhão de Molestias Nervosas (aviso n. 2.092);

De 133\$, objectos de expediente fornecidos aos cartorios dos escriptores da 2ª e da 4ª Varas Criminaes (avisos n. 2.093);

De 300\$, folha do pessoal sem nomeação da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.093);

De 345\$833, gratificações vencidas em março ultimo por diversos funcionarios interinos da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.094);

De 56\$200, objectos de expediente fornecidos ao Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.096);

De 124\$, concertos feitos em diversos moveis pertencentes a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.106);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez proximo passado, do predio em que funciona o Juizo da 4ª Pretoria Civil (aviso n. 2.097);

De 1:116\$250, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.098);

De 300\$, auxilio para aluguel de casa ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.100);

De 62\$700, despesas miudas pagas pelo porteiro da Corte de Appellação em abril ultimo (aviso n. 2.102);

De 20\$, gratificação vencida pela menor Elvira, incumbida do serviço de cedulas no Tribunal do Jury (aviso n. 2.103);

De 193\$760, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em março ultimo (aviso n. 2.104);

De 194\$700, concertos em navios pertencentes a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.105);

De 183\$766, fornecimentos feitos á Brigada Policial em fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.107).

De 300\$, conservação tecnica do Instituto de Neuropathologia durante o mez de abril findo (aviso n. 2.108);

De 40:932\$698, fornecimentos feitos á Casa de Correção em março ultimo (aviso n. 2.109).

Expediente de 15 de maio de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao commandante interino da Brigada Policial do Districto Federal o recebimento do officio circular de 8 do corrente mez.

— Communicou-se:

Ao director da Hygiene e Assistencia Publica Municipal que esta directoria já tomou as providencias solicitadas no officio de 2 do corrente mez;

Ao director geral dos Correios que o laudo de inspecção de saude do 2º officio daquela directoria Thomaz José de Gusmão Junior foi entregue naquella mesma data ao Sr. Flausino J. de Arango, que se apresentou nesta repartição em nome daquelle funcionario e pediu permissão para levar pessoalmente o referido laudo, afim de apressar o processo de licença que o mesmo havia solicitado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que deixam de ser enviadas aquella directoria as contas referentes aos fornecimentos feitos durante o mez de abril ultimo ao Lazareto da Ilha Grande por não terem as mesmas sido ainda devolvidas do Lazareto para onde foram remittidas afim, de serem conferidas.

— Solicitou-se autorização ao Sr. ministro para serem encomendadas á casa N. Rouppert, de Pariz, algumas peças plasticas, destinadas ao Museu de Hygiene desta directoria.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Imprensa Nacional afim de serem publicados no *Diario Official* os relatorios dos trabalhos effectuados pelas delegacias de saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de abril proximo findo;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de terem despacho, livre de direitos, dez caixas contendo cartas postaes de propaganda, pesando 2.267 kilos, sob a marca Directoria Geral de Saude Publica e ns. 1, 9 e 10, vindas de Anvers no vapor allemão *Koeln*, destinadas a esta repartição;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio para que seja indemnizado o porteiro desta repartição, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 492\$ que despendeu com as despesas de prompto pagamento desta directoria, durante os mezes de janeiro a 4 de abril do corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a primeira via da descripção e desenho de um dos tipos de lancha que Theodor Wille & Comp. se propuzeram fornecer á Inspectoria de Saude de Santos, pelo preço de 10:440\$, na concorrência aberta para tal fim por esta directoria, e o relatorio dos trabalhos effectuados pelas delegacias de saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de abril proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 4:684\$080, de fornecimentos feitos á Secção de Engenharia, em abril ultimo; as contas na importancia de 491\$080, de fornecimentos feitos a esta directoria, em abril ultimo; as contas, na importancia de 16:634\$417, de fornecimentos feitos ao Hospital do S. Sebastião, em abril ultimo; as contas, na importancia de 746\$352, de fornecimentos feitos a esta repartição, em abril ultimo; as contas, na importancia de 1:259\$216, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em abril ultimo; as contas, na importancia de 8:811\$388, de fornecimentos feitos á policia sanitaria do porto, em abril ultimo; as contas, na importancia de 180\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia do Porto, em abril ultimo, e as contas, na importancia de 14:592\$334, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em abril ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de medico e cirurgião-dentista, devidamente registrados, pertencentes a Jorge Affonso Franco e Antenor Monteiro Lazaro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Americo Novaes, Vespasiano da Silva, Mario Zeferino Barroso, Antonio Borba, Florencio José Vieira, Marcolino Pereira do Nascimento, José Antonio, Francisco Mineiro, Antonio Mineiro, Felipe Tinoco da Silva, Antonio Pereira Cavanta, João Maria Rodrigues, Antonio Ferreira de Mello, Wiggberto Soares Brazil, Sebastião Moreira Martins, Oscar Santiago, Francisco de Assis Siqueira, Sizenando Francisco Garcia, Carlos Xavier de Siqueira, Bellarmino Albano, José Torquato Guerra, Iracy Flavio de Moraes, Damazio Pinto de Mello, Alfredo de Mattos, Francisco de Souza Valente, João Alves de Aguiar, Manoel Rodrigues de Souza, Germano Emilio Rogas, Victor Roza Teixeira, Manoel Martins e João Caetano Alves;

Ao Ministerio da Justiça o do Dr. José Mathias Gurgel do Amaral;

Ao chefe de policia os de João Chaves e Francisco de Oliveira Santos;

Ao director geral dos Telegraphos o de João Coelho Brandão.

Requerimentos despachados

Dr. Gustavo Riedel (1º districto).—Como requer.
 José Flavio de Meira Penna (1º districto).—Será relevada a multa si o requerente cumprir integralmente a intimação no prazo de 30 dias.
 Augusta Nascentes Pinto de Souza Lopes (2º districto).—Para o predio citado não foi expedida intimação alguma.
 Francisca da Carvalho (6º districto).—Approvo nos termos do parecer do engenheiro sanitario.
 Dr. João Alves da Silva Porto (6º districto).—Certifique-se.
 Maria Amelia da Rocha (8º districto).—Deferido nos termos da informação.
 José Francisco dos Santos (9º districto).—Deferido.
 Paschoal Alves de Carvalho (9º districto).—Concedo o prazo que pede para execução integral da intimação.
 Maria Isabel de Andrade Sisson (10º districto).—Deferido.
 José Alves Rodrigues (10º districto).—Deferido.
 Theodor Wille & Comp.—Deferido.
 Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.
 João Luiz Alves.—Indeferido.
 Raul Soutto Mayor.—Indeferido.
 João Coelho de Mello.—Deferido.
 José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.
 Siegfried Schultz.—Deferido.
 Siegfried Schultz.—Deferido.
 Alberto Pinto Brandão.—Concedo a licença.
 Marianno de Freitas Brito.—Faça-se a transferencia.
 Alberto Dias Carneiro.—Deferido.
 Alcides Dias Carneiro.—Deferido.
 Francisco Alcantara Gomes.—Deferido.
 Antonio Mariano Alberto de Oliveira.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente mez:

Foi nomeado Luiz Ciola para o logar de collecter das rendas federaes em Serro Azul, Estado do Paraná;

Francisco da Rocha Leite para identico logar em S. José da Boa Vista, no mesmo Estado.

Foi exonerado José de Mello Cabral do logar de collecter das rendas federaes em Estrella do Sul, Estado de Minas Geraes, á vista do que expoz o delegado fiscal no mesmo Estado em telegramma de 13 do corrente mez.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

A pensionista do Estado Maria da Costa Ramos para residir fóra do paiz.

Com o vencimento a que tiverem direito, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 3º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial bacharel Adel Evencio de Carvalho Costa, ao conferente da Alfandega de Florianopolis Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima e 2º escriptuario da Alfandega do Pará Horacio Cancio dos Santos Lemos, ficando marcado ao primeiro o prazo de oito dias, ao segundo o de 15 dias e ao ultimo o de 30 dias para entrar no goso da licença;

De dous mezes, ao 4º escriptuario da Alfandega do Pará Pedro Campos Filho, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De seis mezes, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, com o prazo de 60 dias para entrar no goso da licença;

De igual tempo, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Piauhý José de Castro Simas, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. ministro.

D. Maria Amelia Coelho Leite, por seu advogado, apresentando documentos com os quaes pretende provar o direito que lhe assiste á percepção de montepio na qualidade de irmã do fallecido 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro João Duarte Carneiro Monteiro.—De accôrdo com os pareceres.

Hortencia Clausen e Flora Clausen, filhas do ex-1º tenente engenheiro machinista da Armada João Jorge Clausen, pedindo expedição de titulo de pensão.—Indeferido, em vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de maio de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 29—Hayendo D. Clarice Vieira de Vasconcellos Monteiro, pensionista do montepio civil desse ministerio, solicitado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará n. 44, de 3 de julho do anno passado, a que se refere o de n. 21, de 28 de dezembro seguinte, permissão para passar a se assignar Clarice Vieira Eloy da Costa, visto se haver consorciado com o pharmaceutico Alberto Eloy da Costa, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser devolvido a este ministerio, devidamente apostillado, o respectivo titulo de pensão, que incluso vos remetto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 15

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17—Transmittindo-vos, por cópia, o incluso requerimento de 7 de janeiro deste anno, em que Antonio Maximo de Souza, por seu procurador Antonio Ferreira Gomes, pede o levantamento do deposito de 500\$ feito no Thesouro Nacional, em maio de 1910, em garantia da assignatura e execução do seu contracto, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito, tendo em vista as declarações do requerente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 31—Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem fornecidos á Mesa de Rendas Federaes de Porto Murinho, Estado de Matto-Grosso, o armamento e a munição constantes da inclusa relação, transmittida pela delegacia fiscal naquelle Estado, com o officio n. 44, de 17 de março ultimo, e necessarios ao serviço de repressão do contrabando.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 33—Affin de que tenha o necessario andamento o processo que me restituistes com o aviso n. 992, de 13 de dezembro ultimo, relativo á aposentadoria de Augusto Luiz Rosa no logar de secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia, peço vos digneis enviar os documentos de fls. 11 a 21, que deixaram de acompanhar o mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. contra-almirante Gustavo Antonio Garnier, superintendente do Material:

N. 57—Acuso o recobimento de vossa circular de 5 do vigente o agradeço a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes no dia 2, tambem deste mez, assumido o exercicio do cargo de superintendente do Material, para o qual fostes nomeado por decreto de 23 de abril proximo findo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 7—Communico-vos, para os devidos effeitos, que por este ministerio foi approvada a concessão de aforamento do terreno de marinhas á praia do Retiro Saudoso ns. 53 e 53, antigos, feita por essa Prefeitura á Irmandade de São Pedro do Retiro Saudoso, conforme o processo a que se refere o vosso officio n. 167, de 27 de agosto do anno passado, processo que junto vos restituo, com excepção de uma das plantas do mesmo terreno, que fica pertencendo ao archivo da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361—Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se acham annexos os officios dessa inspectoría ns. 1.513 e 1.760, de 18 de outubro e 6 de dezembro do anno passado, e 4, de 2 de janeiro deste anno, e relativo á petição em que J. R. Camões & Comp. pedem reconsideração do acto pelo qual lhes foi negado provimento ao recurso que interpuzeram da decisão dessa mesma inspectoría mandando considerar os transportes de vidros que despacharam como mercadoria omissa da tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*, como fazendo parte do art. 657 da mesma tarifa—obras de conta de vidro da taxa de 11\$ por kilo—resolven, por despacho de 2 do vigente, manter o alludido acto, visto estar verificado que a mercadoria em questão, muito differente das despachadas anteriormente pelos interessados, as quaes teem tido a classificação proposta, sempre foi despachada de accôrdo com a decisão recorrida e corroborada com a decisão dessa alfandega, n. 215, de 28 de março de 1911.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 168—Poco providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre a estação Central dessa estrada e a da Luz, no Estado de S. Paulo, ao contador da Delegacia Fiscal no Pará, Affonso Americo de Freitas, que vai exercer identicas funções na Delegacia Fiscal do referido Estado de S. Paulo, e ás pessoas de sua familia, composta da esposa e nove filhos, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 24 de março ultimo, resolveu, por acto de 18 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, nos termos da clausula 36ª, letra b, do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, do material a que se referem as inclusas relações, destinado aos serviços das estradas de ferro federaes desse Estado, arrendadas á peticionaria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Western Telegraph Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 20, de 18 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 18 de março ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, mantida pela clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino ao consumo da sua estação nesse Estado.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias no sentido de ser convenientemente sellado o respectivo certificado profissional.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 114 — Afim de que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 190, de 11 de dezembro do anno passado, e em que Manoel Gomes Porto, collecter das rendas federaes em Gamelleira, nesse Estado, pede sua inclusão entre os contribuintes do montepio civil, por contar mais de 10 annos de serviço, recomendo-vos informeis se o requerente esteve ou não fóra do exercicio do seu cargo por qualquer outro motivo que não o da suspensão consequente da falta de fiança, em virtude do fallecimento do seu primitivo fiador.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 163—Para que presteis as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso requerimento, em que o 3º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro Solon Protazio Coelho de Souza, que se achava em commissão no armazem de encomendas postaes anexo a essa delegacia, solicita o pagamento da gratificação de 50 % sobre os seus vencimentos, no periodo de 12 de fevereiro a 31 de março do corrente anno.

Dia 16

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 70—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturário da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Olympio da Fonseca e Silva.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 82—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez corrente, resolveu approvar o acto da que destes conta em officio n. 35, de 7 de fevereiro ultimo, pelo qual, dando cumprimento á ordem n. 4, de 25 de janeiro anterior, procedestes a divisão desse Estado em tres zonas para os effeitos da inspecção dos impostos de consumo e organização da estatística dos mesmos impostos, referente ao anno de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n. 120, de 17 de abril ultimo, resolveu, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar a transferencia, para a Alfandega de Parnahyba, da autorização constante da ordem desta directoria n. 43, de 29 do mez antecedente, expedida á essa delegacia, relativa á isenção de direitos para uma draga e mais pertencas destinados á Commissão do Porto de Amarração.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 19—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo quatro mezes de licença ao procurador fiscal dessa delegacia, bacharel Octavio da Cunha Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 171 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao collecter das rendas federaes em Pomba, nesse Estado, Carlos Duque Hungria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, na petição encaminhada com o vosso officio n. 6, de 8 de janeiro ultimo, resol-

veu, por acto de 18 de março proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do decreto n. 5.978, de 18 de abril, de 1906, mantido pelo de n. 6.396, de 28 de fevereiro do anno seguinte, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado mediante termo da responsabilidade em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 16 de abril do anno passado, devendo á mesma companhia requerer á inspectoría da alfandega quanto á baixa do alludido termo.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias afim de que seja substituido o certificado profissional, visto não se achar de accordo com o art. 6º, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. inspector da Alfandega da Parabyba:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas em aviso n. 120, de 17 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23, art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 2º, alinea I, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma draga e mais sobrelentados destinados ao porto de Amarração.

Confirmo assim meu telegramma do dia 7.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 1º escripturário dessa delegacia Joaquim Luiz da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do mez corrente, que nomeia Aphodisio Fernandes Barros para o lugar de 2º escripturário dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, João Climaco de Mello.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 165 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Camara Municipal de Faxina, nesse Estado, solicita o despacho dos materiaes destinados á installação de força e luz electrica para fornecimento áquella cidade, recomendo-vos providencias sobre a cobrança com revalidação do sello da petição, visto não se achar o mesmo devidamente inutilizado.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Faxina, Estado de S. Paulo:

N. 166 — Em solução ao vosso requerimento solitando despacho, na Alfandega de Santos, dos materiaes destinados á installação de força e luz electrica, para fornecimento á essa cidade, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que essa municipalidade deve dirigir o pedido directamente á inspectoría daquella alfandega, competente nos termos da legislação em vigor, para conceder o favor impetrado.

Outrosim, vos declaro que, não se achando devidamente sellada a petição, foi por essa directoria enviada á Delegacia Fiscal do Thezouro em S. Paulo, afim de ser cobrado o sello, com revalidação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 15 do maio de 1913

José Fernandes Dantas Junior, pedindo para prestar fiança a favor de Juvenal Barreto, agente do Correio de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro.—Apresente certidão de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1913

Augusto Paulo Barthel.—Pague a diferença apontada, o que fei-to, volto o processo.

Alexandre Berthi.—Transfira-se.

Alfredo Gomes de Oliveira.—Idem.

Dolores de Andrade.—Pague o debito accusado.

Maria Rodrigues de Araujo.—Transfira-se.

Homero da Gama Moret e outros.—Transfira-se.

Moreira Grenha & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

M. Monteiro & irmão.—Transfira-se.

Antonio Ferreira.—Idem.

José Fernandes da Costa.—Idem.

Manoel Francisco Cardão.—Idem.

Leite & Martins.—Idem. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 14 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Orlando Pereira de Castro.—Transfira-se.

Antonio Themistocles Simonet.—Idem.

D. Emilia Rampi Williams. — Transfira-se.
 Maria Bernardina Alves Barbosa Nunes. — Idem.
 Alvaro Pinto Alves. — Idem.
 Hernani de Carvalho. — Idem.
 Manoel Medeiros e Vasconcellos. — Pague o debito accusado.
 Manoel Pereira Junior. — Dê-se a baixa.
 Teixeira & Santos. — Dê-se meia taxa, de accôrdo com o parecer.
 Carlos Martins da Costa Cruz. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na fôrma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.
 João Pereira da Faria & Comp. — Restitua-se a quantia de 20\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».
 Adolpho Halby. — Restitua-se a quantia de 16\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».
 Castor Daniel Morgado. — Transfira-se.
 Domingos da Costa Fernandes. — Idem.
 Henriqueta Guedes da Souza. — Idem.
 José Cactano Cardoso. — Idem.
 Bernardino Pereira Cardoso. — Idem.
 Paulo Perestrello da Camara. — Idem.
 Dr. Licinio Athanasio Cardoso e Joaquim de Araujo Maia. — Idem.
 John Eduard Benjamin Guild. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na fôrma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.
 Rosa Godoy Tanco de Argaz. — Faça-se a alteração indicada na informação.
 Accacio Costa. — Transfira-se.
 Gilda Godoy de Oliveira Rocha e Maria Godoy de Oliveira Rocha. — Satisfacçam a exigencia.
 Antonio Coelho. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.
 Maria Christina de Azevedo. — Transfira-se.
 Dorothea Vianna da Costa. — Idem.
 (*) Alamiro do Amaral Costa. — Já estando attendido o despacho supra, transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 16 de maio de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	256-0-0	43.565-10-0
Francos.....	3.000	10
Dollars.....	—	6.105
Mil réis ouro.....	—	990\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	375.412:711\$439
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 394.752:487\$475

Emissão

Notas em circulação.....	394.750:590\$000
Moeda subsidiaria.....	1:897\$475

Total..... 394.752:487\$475

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 16 de maio de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 911—Ao Sr. director do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, pedindo esclarecimentos sobre as assignaturas do original junto, remettido pelo Banque Brésillenne Italo-Belge, em S. Paulo, para ser publicado no *Diario Official*.

N. 912—Ao Sr. director da Bibliotheca Municipal do Rio de Janeiro, declarando que o decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909, não foi impresso em avulso e, por isso, deixa de ser attendida a requisição constante do officio de 28 de abril ultimo.

N. 914—Ao Sr. secretario da Intendencia Municipal da cidade de Floriano, remettendo o recibo de pagamento da assignatura do *Diario Official*, destinada a essa intendencia.

N. 922—Ao Sr. director geral de Obras Publicas, declarando que, attendendo á requisição constante do officio de 8 do corrente, providenciou no sentido de ser feita a remessa dos dez exemplares da Lei Orçamentaria vigente.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

N. 924—Ao Sr. administrador dos Correios em Porto Alegre, declarando que, tendo sido feita com regularidade a remessa dos exemplares do *Diario Official* destinados a essa administração, não é possível fazer-se nova remessa, pois que nesse caso se daria fornecimento em duplicata.

N. 925—Ao Sr. C. Meirelles Filho, declarando que a requisição do assignatura do *Diario Official* deve vir por intermedio da repartição onde se ha de proceder ao desconto mensal em vencimentos para pagamento da mesma assignatura.

N. 916—Ao Sr. coronel comandante do 46º batalhão de caçadores, em Manaus, declarando que, tendo sido feita com regularidade a remessa dos exemplares do *Diario Official* indicados no officio recebido, não é possível fazer-se nova remessa, mesmo por que as edições dos numeros citados se acham quasi todas esgotadas.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foram promovidos de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, no Corpo de Officiaes Inferiores da Armada:

Por merecimento, a enfermeiros navaes de 1ª classe, sargentos ajudantes, os enfermeiros navaes de 2ª classe, 1º sargentos, Ismael da Cunha Passos e Bernardino de Assumpção Corrêa da Silva;

Por antiguidade, a enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante, o enfermeiro naval de 2ª classe, 1º sargento, Horacio Vieira de Moura.

— Por outras de 14 tambem do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz do cargo de comandante do navio-escola *Primeiro de Março*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas do cargo de director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas, que interinamente exercia.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente Oscar de Borba e Souza, de accôrdo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na fôrma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao contra-mestre de 2ª classe Belmiro da Costa, de accôrdo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na fôrma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 30 do mez proximo findo, promovendo no quadro extraordinario da Armada o capitão de fragata Narciso do Prado Carvalho e graduando officiaes no Corpo da Armada.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. director tecnico fiscal das obras de construcção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras:

N. 535 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 20 de 17 de abril ultimo, que resolvi autorizar o abono do dobro da gratificação correspondente ao serviço normal aos operarios que trabalharem no serviço de ar comprimido á noite, visto ser a respeito omissa a tabella approvada pelo aviso n. 696 A, de 11 de julho de 1912.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 551 — Tenho a honra de communicar-vos, em referencia a vosso officio n. 261, 2ª secção, de 22 de abril do anno passado, que, dizendo respeito a exercicio já encerrado o requerimento do 2º pharoleiro do pharol de Belmonte, no Estado da Bahia, Candido João dos Santos, pedindo pagamento do vencimentos que deixou de receber, o Sr. ministro resolveu que o processo respectivo deve ser iniciado na Delegacia Fiscal do referido Estado.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. chefe do Estado Maior da Armada;

N. 1.623 — Tendo resolvido desligar o couraçado *Minas Geraes* da respectiva divisão, assim vos declaro, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de maio de 1913

Sr. vice-almirante chefe da Comissão Naval do Brazil na Europa:

N. 1.611 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento do 1º sargento, telegraphista, Pedro Francisco de Lima pedindo uma certidão do seu comportamento durante o tempo em que serviu sob as vossas ordens.

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

Ns 1.599 — Em referencia ao vosso officio n. 603, 1ª secção, de 15 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do contra-mestre de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Eloy José Dias Machado, pedindo cancellamento de uma nota de prisão constante de seus assentamentos.

N. 1.600 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 893, 1ª secção, de 25 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Euzébio Ferreira, pedindo que a data de seu engajamento seja contada daquella em que terminou o seu tempo de serviço.

N. 1.605 — Em referencia ao vosso officio n. 918—1ª secção— de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Lima de Andrade pedindo cancellamento de uma nota de castigo existente em seus assentamentos.

N. 1.606 — Em referencia ao vosso officio n. 902—1ª secção— de 26 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais José Ferreira Pinto pede cancellamento de uma nota de castigo exarada em seus assentamentos.

N. 1.607 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento do marinheiro contractado, de 3ª classe, Antonio Raymundo da Silva pedindo 30 dias de licença para ir ao Estado de Sergipe tratar de interesses de familia.

N. 1.608 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do marinheiro nacional, grumete, Manoel José Aprigio dos Santos, actualmente servindo na Escola Naval, pedindo 30 dias de licença afim de ir ao Estado da Bahia em visita á sua familia.

N. 1.609 — Em referencia a vosso officio n. 892, 1ª secção, de 25 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos para os devidos fins que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do marinheiro nacional, fogueista João Marcionilio Fernandez, pedindo trancamento de notas de castigos exarados em seus assentamentos.

N. 1.610 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 730, 2ª secção, de 25 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 1ª classe Henrique Pereira Cano pede permissão para de ora em diante assignar-se Henrique da Rocha Pereira.

N. 1.622 — Em referencia a vosso officio n. 912, 1ª secção, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do ex-marinheiro nacional cabo, Antonio José Galdino de Oliveira, pedindo a sua reversão ao serviço activo da Armada.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente foram nomeados coadjuvantes do ensino da Escola Militar, reorganizada pelo decreto n. 10.128, de 30 de abril ultimo:

Segundo tenente Accacio Gonçalves Silva, de equitação;
Segundo tenente Patrocínio José da Costa, de cavallaria;
Segundo tenente Luiz Gonzaga Fernandes, de artilharia.

Instructores:

Capitão Avelino Pinto Bandeira, de geodesia;
Primeiro tenente Euclides Pequeno, de artilharia;
Primeiro tenente Francisco de Mello Moreira, de telegraphia, telephonia, photographia e pontes;

Primeiro tenente Arthur Rodrigues Tito, de fortificações;
Primeiro tenente José Emygdio Rodrigues Gallardo, de materiaes de construção;

Segundo tenente Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, de topographia;

Segundo tenente Anatolio Duncan, de esgrima;

Segundo tenente Avelino Ribeiro, de tiro ao alvo;

Segundo tenente Antonio da Silva Rocha, de equitação;

Segundo tenente Ildefonso Escobar, de infantaria;

Segundo tenente Eurico Gaspar Dutra, de cavallaria.

— Por outras da mesma data foram designados para servir como coadjuvantes no curso de adaptação do Collegio Militar do Rio de Janeiro, reorganizado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo:

Primeiro tenente Gastão de Paiva Coelho, para a aula de geometria;

Dr. Octavio de Souza, para a aula de sciencias physicas e naturaes;

Primeiro tenente Carlos Sussekund, para a aula de desenho;

Capitão José de Araripe Macedo, para a aula de geographia e historia;

Primeiro tenente Alfredo Severo dos Santos Pereira, para a aula de portuguez;

Primeiro tenente Elias Coelho Cintra, para a aula de arithmetica.

E nomeados:

Djalma Regis Bittencourt, preparador-conservador para o gabinete e laboratorio de sciencias physicas e naturaes;

Capitão Epaminondas Benedicto da Cunha, commandante da 4ª companhia de alumnos;

Capitão Francisco Euclides de Moura, para servir interinamente como professor de musica.

— Por outras de igual data foram nomeados coadjuvantes do ensino do curso de adaptação no Collegio Militar de Porto Alegre, reorganizado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo:

Primeiro tenente Mario Cruz, da aula de sciencias physicas e naturaes;

Primeiro tenente Francisco Corrêa de Macedo, da aula de geographia e historia;

Primeiro tenente Hymon da Cunha Louzada, da aula de geometria;

Primeiro tenente Oscar de Araujo Fonseca, da aula de arithmetica;

Segundo tenente João Alcides Cunha, da aula de portuguez;

Segundo tenente João de Mendonça Lima, da aula de desenho.

Para o Collegio Militar de Barbacena:

Segundo tenente Tito de Barros, subalterno da companhia de alumnos;

Waltrudes Saint-Clair de Castro, escripturario.

Comissão de Promoções

ACTA DA 17ª SESSÃO

Aos dois dias do mez de maio de 1913, á 1 hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Comissão de Promoções, sob a presidencia do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Gabino Besouro, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar e Alfredo Candido de Moraes Rego, e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da comissão, não tendo comparecido os Srs. generaes de brigada Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barbedo.

Aberta a sessão, foi lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior.

A comissão, tomando conhecimento das vagas existentes na arma de infantaria, organizou e submettou á consideração do Sr. general ministro da Guerra a proposta seguinte:

Arma de infantaria — As vagas abertas pelo fallecimento do 1º tenente Honorio Portugal Sayão Lobato e pela reforma do 1º tenente Arthur Augusto Coelho dos Santos a 18 e 30 do mez findo, respectivamente, competem: a primeira ao 1º tenente aggregado Januario Augusto de Abreu e Silva, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos e a segunda ao 2º tenente Arminio Borba de Moura, por estudos.

A vaga do 2º tenente resultante dessa promoção compete ao aspirante a official Octavio Alves de Araujo, visto a ultima ter sido preenchida por excedente, devendo entrar para o quadro o excedente Jocelyno Carlos Franco de Souza.

Indicação

O 1º tenente graduado da arma de cavallaria Gustavo Pantalão da Silva deve contar antiguidade de graduação da presente data.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, lavrando eu, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.—José Caetano de Faria, general de divisão.—Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão.—José Agostinho Marques Porto, general de divisão.—Gabino Besouro, general de brigada.—Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada.—Tito Pedro de Escobar, general de brigada.—Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada.—Está conformado. Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA GUERRA

Resumo das propostas apresentadas á comissão de compras, em sessão de 12 de maio de 1913 para o fornecimento de arreiaamentos, caminhões e carroças, com destino aos corpos abaixo declarados, de accôrdo com o edital

Quantidade — Designação — Unidade	Rodrigo Viana	José Silva & Comp.	Jorge & Bastos	Aranjo Santos & Comp.	S. Mendes & Comp.	Antonio Stoffel
Para o 7º pelotão de estafetas :						
Dous arreiaamentos de tracção, de quatro animaes, um....	260\$000	410\$000	294\$000	320\$000		
Para o quartel general da 9ª região :						
Tres caminhões de força de 1.200 kilos, completos, com lanternas, capichana e armação, um.....	—	—	—	—	1:630\$000	1:680\$000
Tres arreios completos para caminhão de tracção de quatro animaes, um.....	260\$000	410\$000	294\$000	320\$000		
Para o quartel general da 1ª brigada estrategica :						
Tres arreiaamentos para caminhão de quatro rodas de dous animaes, um.....	160\$000	240\$000	163\$500	183\$000		
Tres caminhões de quatro rodas para dous animaes, com capacidade de 1.200 kilos cada um, um.....	—	—	—	—	1:443\$000	1:440\$000
Para o 55º batalhão de caçadores :						
Quatro carros para conducção de praças, tendo cada um quatro rodas conforme typo existente no 52º e 56º de caçadores, um.....	—	—	—	—	1:880\$000	1:870\$000
Quatro arreiaamentos completos para tracção de dous animaes para carro de quatro rodas, um.....	160\$000	240\$000	163\$500	183\$000	12:000\$000	
Um carro cosinha de accôrdo com o typo., um.....	—	—	—	—	—	(1) 5:200\$000 (2) 10:500\$000
Para a 1ª companhia de metralhadoras ;						
Tres arreiaamentos para caminhão de quatro animaes, um.	260\$000	410\$000	294\$000	320\$000		
Para o 52º batalhão de caçadores :						
Dous pares de arreios para carroça de duas rodas e dous varaes, par.....	140\$000	219\$000	141\$000	143\$000		
Tres arreiaamentos para carrocinha « Mallet », um.....	110\$000	180\$000	107\$000	110\$000		
Para o grupo provisorio de obuzeiros :						
Um caminhão para transporte, um.....	—	—	—	—	1:443\$000	1:440\$000
Um carro typo colonial, um.....	—	—	—	—	810\$000	830\$000
Para o esquadrão de trem da 1ª brigada estrategica :						
Vinte caminhões para transporte de cargas, um.....	—	—	—	—	1:430\$000	1:530\$000
Dous carros typo colonial, um.....	—	—	—	—	810\$000	830\$000
Vinte arreiaamentos completos para tracção de caminhão para parelha de guia, um.....	103\$000	210\$000	126\$500	143\$000		
Vinte arreiaamentos completos para tracção de caminhão para parelha de tronco, um.....	153\$000	210\$000	163\$500	183\$000		
Cinco arreiaamentos completos para carro typo colonial para parelha de guia, um.....	120\$000	98\$000	143\$000	144\$000		
Cinco arreiaamentos completos para carro typo colonial para parelha de tronco, um.....	120\$000	118\$000	143\$000	144\$000		
Para o 1º regimento de infantaria :						
Um caminhão grande para bagagem, um.....	—	—	—	—	1:443\$000	1:440\$000
Dous arreiaamentos para tracção de dous animaes de car-foça de varal, um.....	140\$000	219\$000	141\$000	143\$000		
Para o 2º regimento de infantaria :						
Dous arreios de tracção de um animal para carro de municição, um.....	110\$000	180\$000	107\$000	110\$000		
Um arreio de tracção de dous animaes para galéra, um..	160\$000	410\$000	141\$000	138\$000		
Um arreio de tracção de dous animaes para caminhão, um	160\$000	240\$000	163\$500	183\$000		
Um arreio de tracção de dous animaes para sota de caminhão, um.....	103\$000	210\$000	126\$500	143\$000		
Um arreio de tracção de um animal para carroça de varaes, com arreio de boléa, um.....	140\$000	219\$000	141\$000	143\$000		
Duas carroças de molas com duas rodas e varaes, uma...	—	—	—	—	945\$000	930\$000

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 14 de maio de 1913. — 2º tenente Felinto Elísio Ferreira, secretario da comissão de compras.

(1) Com isenção de direito.

(2) Sem isenção de direito.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas apresentadas á commissão de compras em sessão de 5 do corrente, o preço dos concertos no escalor n. 3 (lança a remos) apresentado pela firma José da Silva Grillo & Comp. é de 2:003\$ e não 2:003\$090, como sahiu publicado. — *Felinto Elísio Ferreira*, secretario da commissão de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1913

D. Etelvina Moreira da Motta, pedindo para si e filhas os favores do montepio, como viuva do machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. Antonio Alvaro da Motta. — Apresente nova certidão indicando o ordenado simples annual que percebia o finado no logar de machinista de 3ª classe.

D. Amelia Gouvêa de Souza, esposa do agente de 5ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil Norberto Rodolpho de Souza, pedindo o abono da pensão do montepio de que trata o art. 21, § 1º, do respectivo regulamento. — Indeferido.

Manoel Affonso da Silva e outros, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito, como pae invalido e irmãs solteiras do finado contribuinte Modesto da Silva, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresentem nova justificação em juízo, produzida nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e accôrde com todos os documentos apresentados relativos á situação de familia do finado; provem, por meio de laudo de inspecção de saude firmado por junta medica legalmente convocada o estado de invalidez do pae do contribuinte na data do fallecimento deste e, finalmente, façam reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões do nascimento e obito do contribuinte, do casamento dos paes dest., do nascimento de suas irmãs Regina, Maria, Maria Gil e Maria Estevam e do obito desta ultima, bem como da procuração passada ao Sr. Salomão de Vasconcellos.

D. Alina do Nascimento Baumann, viuva de João Carlos Nogueira de Baumann, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão de obito de seu marido, que seja copia fiel do respectivo assentamento feito de accôrdo com o disposto no art. 77 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Eduardo Ferreira da Silva Torres, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo ser ultimado o seu processo de aposentadoria. — Apresente nova certidão, de seu tempo de serviço publico, passada de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo esta certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, e prove se está quite do pagamento do sello de nomeação e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio civil. Nossa certidão deverão ser declarados quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi effectuada ou se eram isentos de tal imposto.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, ao carvoeiro de 2ª classe lo 6º deposito da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Joaquim dos Passos, para tratamento de saude.

Expediente de 16 de maio de 1913

Autorizou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil mandar rectificar o nome do cabineiro de 1ª classe, Eurico Fernandes Guimarães, para Eurico José Fernandes Guimarães, conforme a postilla feita na portaria de 31 de março de 1911, que o nomeou paraquelle cargo, a qual é devolvida (aviso n. 333).

— Declarou-se ao ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, só o Poder Legislativo poderá resolver sobre a redução de passos com 75 % de abatimento na Estrada de Ferro Central do Brazil, para os alumnos da Escola Agricola anuexa ao Posto Zootecnico em Pinheiro (aviso n. 18).

— Enviou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o foguista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central

do Brazil, Francisco Costa, solicita do Congresso Nacional 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude. Acompanham esta copia da informação do director da mesma via ferrea, bem como o laudo da inspecção de saude (aviso n. 9).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente, foi declarado de nenhum effeito a de 20 de fevereiro ultimo, que nomeou João Lustosa de Souza para o cargo de conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, em commissão, por não ter, dentro do prazo regulamentar, assumido o exercicio desse cargo.

— Por outra de igual data, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao auxiliar tecnico da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina Annibal Guimarães, que deverá entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias.

Expediente de 16 de maio de 1913

Ao ministerio da Marinha transmittiu-se o officio n. 10, de 31 de março ultimo, do Sr. sub-secretario de Estado nas Relações Exteriores e uma nota da legação da Belgica, sobre o desejo manifestado pelo novo departamento belga da marinha, correios e telegraphos, de possuir, em duplicata, o texto das leis, decretos e regulamentos em vigor, relativos á marinha e á navegação no Brazil (aviso n. 34).

— Ao Sr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores communicou-se a remessa ao ministerio da Marinha do aviso n. 34, desta data, áquelle ministerio (aviso n. 35).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1913

Solicitaram-se do ministerio da Marinha, em additamento ao aviso n. 94, de 18 de março ultimo, as necessarias providencias no sentido de ficarem definitivamente sanadas as difficuldades oppostas pelas embarcações daquelle ministerio, atravancando o canal de accesso do caes do porto (aviso n. 110, de 14).

Requerimento despachado

Carlos Suckow Joppert e José Coelho Fortes, pedindo aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos situados em frente ao cemiterio S. Francisco Xavier. — Requeiram ao Ministerio da Fazenda, unico competente para conceder aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1913

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro communicou-se haver o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio indeferido o pedido feito pelo engenheiro João Sreya e Alberto Fonseca Guimarães, para o aproveitamento da força hydraulica da cachoeira da «Fumaça».

— Transmittiu-se á Prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio n. 729, de 1 de abril ultimo, copia de informações prestadas pela repartição fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements, relativamente ao incidente havido com a mesma companhia e que deu motivo ao citado officio.

Requerimento despachado

M. S. Lino, pedindo para ser-lhe vendido o terreno da rua da Saude n. 78 á razão de 30\$ o metro quadrado. — Aguarde para apresentar proposta na concorrência publica que será aberta opportunamente.

Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1913

Carlos Guimarães Martins, amanuense da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença em prorrogação. — Concedo nos termos da informação.

Adelardo da Cunha Pereira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas, pedindo 60 dias de licença. — Concedo 30 dias nos termos do regulamento.

Sylvio José de Azevedo, praticante de 2ª classe dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo tres mezes de licença. — Deferido.

Jorge Maissounette, praticante de 4ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo 15 dias, á vista do parecer do Trafego.

João Fructuoso da Costa Aguiar, amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença. — Concedo nos termos da informação.

José Affonso Tricta, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Concedo, nos termos da informação.

D. Dinorah Salles Duarte, ajudante da agencia de Palmyra, no Estado de Minas Geraes, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, indicando D. Magdalena Romano. — Deferido.

José Pedro de Figueiredo Braga, conductor da mala do Itabayana a Campina Grande, no Estado da Parahyba, pedindo licença para justificar faltas. — A vista das informações, concedo a licença pedida.

Francellino de Carvalho, estafeta da agencia da Parahyba do Sul a Santo Antonio da Encruzilhada, pedindo transferencia para serventê de 2ª classe da Directoria Geral. — Não ha vaga.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas
Secretaria Geral

Dia 16 de maio de 1913

Portaria n. 29.—O sub-inspector em exercicio resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 81 § 21, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, expedir o caderno de encargos anexo, assignado pelo engenheiro de 1ª classe Francisco José da Costa Barros, para ser observado na locação no terreno dos projectos definitivos das obras.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—**J. Ayres de Souza.**

CADERNO DE ENCARGOS PARA SER OBSERVADO NA LOCAÇÃO NO TERRENO DOS PROJECTOS DEFINITIVOS DAS OBRAS, A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 29, DE 12 DE MAIO DE 1913

Antes de iniciados os trabalhos de locação de um projecto de uma obra, deverão ser traçadas nas plantas as ordenadas, sobre a linha explorada, dos pontos principais do eixo do projecto, taes como pontos de tangente, de curva, e outros intermediarios em grandes curvas ou grandes tangentes, determinando-se depois com a escala os valores dessas ordenadas e os pontos da linha de exploração em que foram levantadas as referidas ordenadas.

Obtidos esses dados primordiales e encontrados os vestigios da linha de exploração se marcarão no terreno por meio de estacas e signaes bem visiveis os pontos assim determinados, que constituirão pontos obrigados por onde deve passar o traçado definitivo do projecto.

No caso de locação de barragens, sangradouros, ou qualquer outra obra, cujo eixo do projecto coincida com a linha explorada, os pontos determinados nas plantas, por intermedio unicamente do estaqueamento da exploração, constituirão pontos forçados para a perfeita coincidência entre os dous trechos, isto é, entre o eixo do projecto e a linha exploradora.

Será admittido como tolerancia na locação do eixo do projecto, um afastamento de 0^m.30 (cincoenta centimetros) á esquerda ou á direita dos pontos obrigados acima determinados.

Quando, porém, não for possivel cahir dentro deste limite de tolerancia, poder-se-ha alterar levemente a direcção das tangentes ou o seu comprimento, assim como a amplitude do angulo central das curvas, mas nunca alterar para menos os raios das mesmas.

Si, entretanto, dentro dos limites acima não for possivel a locação, poderá o chefe de secção, de accordo com as necessidades technicas locais, mandar fazer as alterações precisas no trecho em questão.

A locação será feita com estaqueamento de 20 em 20 metros nos alinhamentos rectos, excepto quando se tratar do eixo de uma barragem, sangradouro, galeria, etc., cujo estaqueamento será de 10 em 10 metros.

No caso de locação de curvas prevalecerá o estaqueamento de 20 em 20 metros para as curvas de raio superior a 300 metros; para as curvas entre 300 e 150 metros o estaqueamento será de 10 em 10 metros, e para os de raio menor que 150 metros será o de 5 em 5 metros.

Além destas estacas se cravará no terreno as que indiquem os detalhes dos accidentes do terreno, as de referencia de planta e do nivelamento e as que determinem a posição limitrophe do coroamento das barragens, dos sangradouros e galerias, torres, etc.

Todas as estacas serão acompanhadas de testemunhas e nos pontos de tangente e de curva a numeração será seguida das letras P. T. e P. C.

A locação das curvas far-se-ha por meio dos angulos de deflexão e serão ellas perfeitamente tangentes aos alinhamentos rectos contiguos.

Em todas as estações do instrumento deverão ser observados e calculados os azimuths das tangentes.

A transformação de uma curva simples em curva composta só será permittida a juizo do chefe de secção.

A linha de locação será segura em todos os pontos de tangencia e de curva, assim como em todos os pontos de passagem de cortes para aterros e outros pontos importantes como os de principio e fim dos coroamentos de barragens, extremos das larguras de sangradouros, os que determinem o comprimento das galerias e posição das torres de tomada d'agua, etc., etc.

Cada um destes pontos marcados no terreno com a maior exactidão por meio do transito e da corrente, com estacas com tacha de cobre e assignalados por uma testemunha com as letras P. P., será seguro no terreno por duas linhas de estacas que se cruzem, estacas estas collocadas symmetricamente em distancias taes do eixo do projecto que não possam ser perturbadas pelos trabalhos de construção.

As estacas de segurança determinadas com exactidão por meio do transito e corrente, serão tacheadas e sua presença assignalada por estacas testemunhas com as letras P. S. ou S simplesmente.

Nas cadernetas far-se-ha um croquis dos pontos segurados, com todas as indicações das distancias das estacas de segurança e dos angulos dos alinhamentos das mesmas com o eixo da linha locada.

Serão feitos o nivelamento e o contra-nivelamento da locação, devendo ser effectuados em todas as estacas inteiras ou intermediarias, podendo admittir-se, em geral, como tolerancia entre os mesmos, uma differença de 0^m.010 (dez millimetros) por kilometro. Em terrenos muito accidentados esta tolerancia poderá excepcionalmente elevar-se a 0^m.030 (trinta millimetros).

De kilometro em kilometro deverá ser feita uma referencia de nivelamento, isto é, um R N, que deverá ser collocado de sorte que não seja desarranjado por occasião das derrubadas e queimadas ou pelos trabalhos de construção. No caso de açudes, serão elles collocados de preferencia nas hombreiras das barragens, em local conveniente, nas proximidades dos sangradouros e em outros pontos onde haja necessidade, amarrando-se suas posições a estacas do projecto locado.

Deverão ser cuidadosamente determinados os niveis das maximas enchentes das aguas atravessadas ou margeados pela estrada, examinando-se para esse fim os vestigios deixados e aferindo por elles as informações que deverão ser pedidas aos moradores antigos das vizinhanças.

Nos lugares em que for necessario uma obra de arte, será obrigado um R N, independentemente dos collocados de kilometro em kilometro.

As secções transversaes da locação serão levantadas normalmente em todas as estacas inteiras e intermediarias.

No caso de açudes, a zona levantada deverá ser igual á marcada pela planta de cada obra, e as secções deverão ser tiradas a transito; no caso das estradas, o comprimento das secções será determinado pelos engenheiros em vista do exame do perfil longitudinal do projecto.

Si o engenheiro encarregado da locação reconhecer no terreno que de certas alterações no projecto advirão vantagens notaveis e incontestaveis para a construção e trafego da estrada, deverá propo-las ao chefe de secção por escripto e de modo circumstanciado.

Divisão Technica da Secção Central da Inspectoria, 12 de maio de 1913.—**F. J. da Costa Barros**, engenheiro de 1ª classe.

Requerimento despachado

Dia 15 de maio de 1913

Antonio Mazzini, arrematante da construção do açude Salão, na Ceará, pedindo, em requerimento de 8 de abril ultimo, rescisão de seu contracto, porque: «Sem pessoal e impossibilitado desde o mez de novembro do anno passado de o procurar, por imposições locais, não pode continuar o serviço e tão pouco attender a ordem de serviço n. 6, de 29 de março proximo passado, do engenheiro fiscal da obra» — Nada ha que deferir. De accordo com a clausula XVII do contracto fica declarada a caducidade daquelle, uma vez que o arrematante allega não poder cumprir a referida ordem de serviço, quo, após minucioso exame da obra, lhe foi dada para, no prazo de oito dias iniciar e, no de quarenta, concluir a demolição da parte inaproveitavel da barragem, que estava sendo concluida sem obedeccer, em ponto nenhum, o caderno de encargos, de onde os vicios e defeitos na construção que determinaram aquella ordem de serviço, e são, n conformidade da citada clausula, causa de caducidade do contracto perda da caução e respectivos reforços.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 16 de maio de 1913

Foram designados: o inspector de 1ª classe Augusto Zittlon para servir na 3ª secção do districto de Santa Catharina, como encarregado; os de 2ª Alexandre Justino Regis e Henrique Rupp, o primeiro para a 2ª secção do districto acima mencionado, e o ultimo, para a 5ª secção do mesmo districto; os de 3ª, para servirem nesse mesmo districto, Patricio Rogerio Maia, na 1ª secção, Manoel da Silva Guimarães, na 6ª secção, João Mariano dos Santos, na 7ª secção, e Al-

xandre José Gonçalves, na 8ª secção, todos encarregados dessas secções; os de 4ª Jorge Waiser, para servir na 3ª secção, como auxiliar; Joaquim Antonio Pacheco, na 4ª secção, como encarregado, e José da Silva Simas, na 9ª secção do districto de Santa Catharina; o 2º escripturario Nicolão Sampaio, para servir na 2ª secção da 3ª divisão, continuando, porém, addido à secção em que se acha, e o 3º escripturario Joaquim Leite Vieira Guimarães, para a Secção do Expediente, continuando, porém, addido à secção onde se acha.

— Foram mandados reverter: ao 2º districto da Bahia, o inspector de 4ª Edgar Miranda, que se acha na construção da linha telegraphica de Itaparica, no 1º districto da Bahia; o inspector de igual classe Jayme dos Santos, em comissão da comissão de renovação das linhas telegraphicas de Rio a Bahia e o guarda-fio do 1º Sergio Luiz Suincim, que se acha nessa mesma comissão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de maio de 1913

Sr. Dr. Joaquim Bello de Amorim, veterinario do embarcadouro desta Capital:

Para os devidos fins, declaro-vos que, nesta data, resolvi designar-vos para fazer parte da mesa examinadora do concurso para provimento dos cargos de lente e preparador-repetidor da 7ª cadeira da Escola Agricola da Bahia, a realizar-se em 24 do corrente na referida escola (aviso n. 253).

— Sr. Manoel Zenha de Mesquita, mestre de lacticinios:

Tendo resolvido designar-vos para servir sob a direcção do professor ambulante Dr. Domingos Bernardes, com sede em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, assim vos declaro, para os fins convenientes (aviso n. 250).

— Sr. Narciso Martins de Carvalho, ajudante do nucleo colonial Itatiaia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi addir-vos, até ulterior deliberação, á secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, sem outras vantagens além dos vencimentos que percebeis do vosso cargo (aviso n. 251).

— Sr. Dr. Lauro Muller, ministro de Estado das Relações Exteriores:

Tenho a honra de agradecer a V. Ex. os exemplares do Boletim n. 1, publicado pela Comissão Internacional de Ensino Agricola, por V. Ex. enviados a este ministerio, lembrando ao mesmo tempo a V. Ex. que o Brazil se fará representar oficialmente nos Congressos Agrícolas de Cand por quatro delegados, sendo pelo Governo Federal os Drs. Affonso Bandeira de Mello, delegado deste ministerio em Bruxellas, e Theodoro de Almeida Camargo; pelo Estado de S. Paulo, o Sr. Frederico Schumaker, inspector de Agricultura, e Dr. Eduardo Cotrim, pela Sociedade Nacional de Agricultura.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e elevada consideração (aviso n. 252).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 186, de 5 do corrente mez, solicitando autorização para publicar nos jornaes dessa e das cidades circumvizinhas o edital de matricula nesse estabelecimento, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fazer a alludida publicação (officio n. 1.592).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foi designado o Dr. Joaquim Bello de Amorim, veterinario do embarcadouro desta Capital, para fazer parte da mesa examinadora do concurso a realizar-se nessa escola a 24 do corrente, para provimento dos cargos de lente e preparador-repetidor da 7ª cadeira (officio n. 1.591).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 520, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a vossa proposta, resolveu o Sr. ministro, nesta data, designar o Dr. Joaquim Bello de Amorim, veterinario do embarcadouro desta Capital, para fazer parte da mesa examinadora do concurso a realizar-se em 24 do corrente na Escola Agricola da Bahia (officio n. 1.593).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Reiterando o officio n. 249, de 27 de janeiro proximo passado, desta Directoria Geral, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Bernardino de Campos Lima, em Curvello, Estado de Minas Geraes, as sementes constantes do referido officio, correndo as respectivas despesas pela verba destinada aos cursos ambulantes (officio n. 1.596).

— Sr. Bernardino de Campos Lima, Curvello, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 11, de 8 do corrente mez, solicitando a remessa de machinas agricolas, bem assim de sementes, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em relação ás machinas, deveis aguardar a chegada das que foram encomendadas na Europa por este ministerio, e quanto ás sementes, nesta data esta Directoria Geral reiterou o pedido feito ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 1.597).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Confirmando o meu telegramma de hoje, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, concedeu o Sr. ministro matricula gratuita na Escola de Agricultura annexa a esse posto aos Srs. Julio Maudreira Bittencourt e Alcebiades Guarita Cartaxo, tendo prolongado por 25 dias, isto é, até 15 do corrente, o prazo para matricula (officio n. 1.598).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por ter sido nomeado, por portaria de 8 do corrente, para dirigir os trabalhos e a conservação do Centro Agricola de Mamanguape, no Estado da Parahyba, foi o Sr. Humberto de Oliveira Flores, por igual acto da mesma data, exonrado do cargo de auxiliar da comissão fundadora do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.572).

Identica communicação, por officio n. 1.573, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 8 do corrente e por haver sido nomeado para outro cargo, foi o Sr. Humberto de Oliveira Flores exonrado do cargo de auxiliar do Centro Agricola Sabino Vieira, nesse Estado (officio n. 1.574).

— Sr. presidente do Syndicato Agricola e Pastoral de Taquaratinga, Estado de Pernambuco:

Em solução ao vosso officio de 7 de fevereiro deste anno, relativo á fundação, nesse municipio, de um posto metrologico, rogo-vos indicar o posto para o qual deve ser enviado o material que se destina á sua fundação, visto que o referido ponto deverá pertencer a alguma via-ferrea, ou linha de navegação, que aceite as requisições deste ministerio (officio n. 1.575).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o Sr. Antonio dos Santos Torres para exercer o cargo de auxiliar, extranumerario, desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.576).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 9 do corrente, foi exonrado o Sr. Affonso Marião Alvares do cargo de chefe da comissão encarregada da construção do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, tendo sido nomeado, por igual acto da mesma data, para o de auxiliar, extranumerario, desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 600\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.577).

Identica communicação, por officio n. 1.578, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Remettendo-vos o officio em que o Sr. Antonio Carvalho de Barros, fazendeiro em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo, solicita informações a respeito de quatro familias de imigrantes desembarcados do vapor *Aquitaine*, para a ilha das Flores, em cujo hospital se acham em tratamento de molestia de olhos, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, habilitais esta directoria a responder o citado officio (officio n. 1.579).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi exonrado o Sr. João Paulo Ferreira Dias do cargo de auxiliar da directoria desse serviço, tendo sido nomeado, por igual acto da mesma data, para dirigir os trabalhos e a conservação do Centro Agricola Sabino Vieira, no municipio de Entre Rios, no Estado da Bahia, percebendo a gratificação mensal de 900\$000 (officio n. 1.580).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o Sr. João Paulo Ferreira Dias para dirigir os trabalhos e a conservação do Centro Agricola Sabino Vieira, no municipio de Entre Rios, nesse Estado (officio n. 1.581).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Sr. Antonio Durão requerido ao Sr. ministro permissão para matricula-se

nessa escola independente de prestar exame de admissão, em virtude de ter feito o curso de madureza em collegio equiparado ao Gymnasio Nacional, antes da publicação da Lei Organica do Ensino, o Sr. ministro deferiu o referido requerimento, devendo, porém, o candidato apresentar, em tempo opportuno, outros documentos exigidos para matricula pelo regulamento da escola em seu art. 123 (officio n. 1.583).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo o Sr. Luiz Marchetti requerido um auxilio para exploração de uma linha de automoveis-caminhões, que, passando por Boréby, ligará o nucleo colonial de Monsão àquella cidade, conforme vereis pelos papeis que junto vos remetto, rogo-vos informeis esta directoria sobre a conveniencia da concessão do auxilio pedido (officio n. 1.584).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente e por ter accettato outro cargo, foi o Sr. Manoel Zenha de Mesquita exonerado do cargo de chefe de culturas dessa fazenda (officio n. 1.586).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi o Sr. Manoel Zenha de Mesquita nomeado para o cargo de mestre de laticinios deste ministerio (officio n. 1.587).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente e por ter accettato outro cargo, foi o Sr. Manoel Zenha de Mesquita exonerado do cargo de chefe de cultura da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, nesse Estado (officio n. 1.588).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foi mandado addir, até ulterior deliberação, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro o Sr. Narciso Martins de Carvalho, ajudante do nucleo colonial Itatiaia, sem outras vantagens além dos seus vencimentos integrais.

Junto vos remetto o citado aviso (officio n. 1.590).

Identica comunicação, por officio n. 1.591, foi feita ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados.

Dia 6 de maio de 1913

Balbina Ramos da Trindade, Belizario Silva, Baptista Echebarria, Bibiano Silvino Dias de Oliveira, Belizario Corrêa, Brum dos Santos Cruz, Bernardino Orsina de Conserpio, Cecy Judith de Souza, Castirando Livindo Alves da Silva, Cypriano Herman-des, Carmo Donato, Candido Fernandes Ribeiro, Cecilia Antonia de Souza, Candido Aristides Cardoso de Aguiar, Carmen Guttierres, Gaspar Cabeda da Silva, Claudino da Silva, Henrique Stoguetti, Henrique Fernandes, Hilario Faustino Corrêa, Heleodoro Irminia Pereira, Hilario Feijó, Hilario Castilhos, Heleodoro P. Pereira, Gaspar Sant'Anna, Gabriel José da Silva, Gervasio Dutra, Gentil Araujo Leal, Grifilda Alves da Silva Sobrinha, Gregorio Nasiareno Salgado, Galdino José de Vargas, Gabriel Moraes da Silva, Gentil Rolim, Gabriel de Castro Fernandes, Gertrudes da Rosa, Graciliano Vieira de Araujo, Guilhermina Antonia Rodrigues, Galdino Machado, Galdino Rosa de Souza, Geraldo Almacio Costa, Glodoaldo Ayres Silveira, Galvão José Saldanha, Gaspar Moreira de Castro, Francisco Leite de Figueiredo, Francisco Lopes, Francisco Silveira dos Santos, Francisco Velho da Silva, Francisco Neves, Francisco Martins, Francisco Moreira Alves, Francisco Alves Gomes, Francisco Pereira Villa, Aurora Otilia Terra, Ademar Aquino do Amaral, Ary Corrêa, Francisco de Souza Filho, Gomes, Paiva, Guirotano & Comp., Gabriel Silveira de Castro Primo, Gaudencio da Costa Leite, Brum dos Santos Cruz, Senando Rodrigues, Sizenando Antunes Porciuncula, Salustiano Simphoroso de Quadros, Sergio Lingo & Comp., Rosalina Campos de Quiroga, Liandro Silva, Placido C. Terra, Pedro Ernesto Stoquel, Justino Sannes, João Laurindo Fernandes Corrêa, Francisco Flores, Francisco de Paula Lopes, Francisco Ferreira Simões Pires e Francisco Pittelkovo; requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivar e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — Sellem os documentos.

Dia 10

Laurindo José Brum, Elizia de Freitas, Juvencio Francisco de Moura, Joana Bardette, Julião Del Campo, Justino Rodrigues Bueno, Julião Bazilio de Quadros, Julião Cardoso Brum, Justino da Silva, Joselino Madeira, Jeronymo Francisco Leite, Joana Pereira, Jovelino Fonseca, Jeronymo Vieira, Juvenil & Irmãos, Jovelino Pereira da Cunha, Juvencio Corrêa de Moura, Jeronymo Aguiar dos Santos, Jeronymo Antonio Severo,

Jezuina de Quadro Severo, Juvencio Corrêa de Moura, Juranil Francisco de Moura, Juvencio Corrêa de Moura, Julio Martins, Jeronymo Pereira Rodrigues, Julio Antonio da Silveira, Julio Corrêa da Silva, Joana Lina Corrêa Barreto, Justino Nobre, Julio Leite de Aranjó, Jovita Nunes de Lopes, Josita Rodrigues Nunes, Jovita Corrêa Pinto, Julio Corrêa de Borba, Juvencio Salles, Liberato Rodrigues de Freitas, Manoel Rodrigues Brites, Manoel Rodrigues Machado, Marinha de Freitas Rodrigues, Ovidio Antonio da Silveira, Ozorio de Souza Nunes, Severino Antonio da Silveira, Thimoteo Vargas, Tertuliano Sarai-va, Turibia Saraiva, Tomos Martins, Tancredo Silveira Farias, Umberto Braccini, Virgilio Soares dos Anjos, Venancio Luiz Porto, Zulmira Gonçalves, Celso Viterbo Soares, Celina Delabari, Venancio Teixeira Nunes, Thomaz José Pimentel, Theodoro Vieira Machado, Reynaldo Jorgens, Pedro Arthur Ibanhez Moreno, Pedro Ribeiro Lemos, Pelicou Brazil, Pedro Coitinho de Lima, Januaria Oliveira, Paulino Gonçalves, Pedro da Silveira Vidal, Pedro da Rosa Garcia, Pedro José Teixeira Brazil, José Pereira de Souza, José Emydio de Azambuja, Julião Baptista Riella, Julio José da Silva, Julião Ademar del Campo, Juvenal Rodrigues Pereira, Julio Fernandes dos Santos Pereira, Luiz Mello, Licinio Silveira, Manoel Dias Corrêa, Manoel Antonio Alves, Pons & Macedo, Pedro Paiva, Thomaz Cirne Colares, José Antonio Seabra, José Joaquim de Oliveira Lima, André José Teixeira, Julia da Silva, José Francisco Ramos, José Francisco de Souza, Patricio Orlando de Quadros, Pedro Maria Marques, José Postiglione, Virginia Gomes de Cypriano, Pedro Delfino, José Antonio Barraz, Raul Pereira da Cunha, José Luiz de Andrade, José Floricio Machado, Juvenal Santos, Francisco da Silva Figueiro, Felisberto Gonçalves dos Santos Netto, Pamphilio Gomes Jardim, Valentim Almada, Pantaleão de Slane Filho, Ladislão Ferreira de Mello, Luiz Dutra da Silva, Antonio Pons de Macedo, Paulina Silveira Goulart Filha, José Jeronymo da Vara, Pedro Ranquetat, Julio Martins, Pedro da Silva Pereira, Julião Cabrera Ramires, José Fortes, Pedro Magalhães, Santolina Barbosa de Castro, Felisberto Gonçalves dos Santos Netto, Libindo Bruto Caito, Marcolina Barcellos, José Francisco de Assis Aymoré, Trancolino Duarte, Trajano Antonio Severo, Thereza Corrêa Pires, Santiago Farias, Julio Pereira Falcão, Januario Teixeira, Joanna Lina Machado, Joviniano Baptista de Lima, Jovelino Farias, José Portes, Payret Hermanos, Taylor Franco da Silveira, Marçal Alves Pacheco, Josino Alves de Alencastro, Quirino Severo Fialho, Pedro Alves de Oliveira, Pompilio Uridas de Vasconcellos, Pedro Coelho Leal, Paulino Silveira Goulart, Pedro Bittencourt Severo, Pedro Candido Vigil, Paulino Gordiano Ricardo, Pedro Francisco Ribeiro, João da Silva Freitas, Alvaro Crosini Berrutti, Francisco Ignacio da Silveira, Pantaleão Soares Leal, Plinio dos Santos, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivar das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quacs proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.807, de 8 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, de gratificação;

N. 1.846, de 10 do corrente, idem de 48:118\$, das folhas do pessoal operario empregado nos serviços da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, em abril ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.078, de 9 do corrente, pagamento de 1:450\$ a diversos auxiliares do engenheiro deste ministerio, de serviços extraordinarios, em abril ultimo;

N. 2.093, de 10 do corrente, idem de 1:044\$901, da folha do pessoal operario da Escola Permanente de Laticinios de S. João d'El-Rey, em março ultimo;

N. 2.038, de 5 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalio Gomes de Oliveira, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 2.037, da mesma data, idem de 1:000\$, como adiantamento, ao mesmo, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 2º trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.008, de 6 do corrente, pagamento de 200\$ ao Dr. Henrique Antran da Motta Albuquerque, delegado do 7º districto sanitario, de despesas por elle effectuadas, no periodo de 3 de janeiro a 15 de abril ultimo;

Ns. 1.966 e 2.005, de 5 e 6 do corrente, idem de 416\$660 e 500\$, dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury e do Forum, em abril ultimo;

N. 2.048, de 8 do corrente, idem de 1:740\$, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido em abril ultimo;

Ns. 2.004 e 2.051, de 6 e 8 do corrente, idem de 1:000\$ e 2:000\$, idem de deputados e senadores, de ajudas de custo;

N. 1.958, de 5 do corrente, idem de 1:500\$, dos salarios vencidos em abril ultimo, pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.992, de 5 do corrente, idem de 1:000\$, da ultima prestação do fornecimento a este ministerio de 10 exemplares da obra *Impressões do Brazil no Seculo Vinte*;

N. 1.964, da mesma data, idem de 3:200\$ a José da Rocha Pereira, de obras effectuadas no edificio do *Forum*, em abril ultimo;

N. 1.971, idem, idem de 2:820\$ a Loureiro e Queiroz, idem no edificio do Supremo Tribunal Federal, idem;

N. 1.871, de 28 de abril, idem de 3:710\$789 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros capitão Leonardo Antonio de Menezes, de despezas de prompto pagamento e da gratificação para residencia de officiaes do mesmo corpo, por ella pagas no mez de março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 166, 167 e 169, de 2 do corrente, pagamento de 500\$, 300\$ e 100\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 636, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 do corrente, pagamento de 4:369\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 40, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 12 de março, idem de 290\$ a Souza Baptista & Comp., idem áquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 783, da Imprensa Nacional, de 29 de abril, idem de 500\$ ao director daquella repartição, para aluguel de casa, em abril ultimo;

N. 784, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, idem, idem, idem;

N. 14, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de janeiro, idem de 1:303\$50 a Laurentino Pinto Filho, de gratificação, por substituição, em dezembro ultimo;

N. 4.223, do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, de 19 de fevereiro e de 100\$610 a D. Angelina Rosa da Silva, juros de capital no cofre de orphãos;

N. 4.224, do mesmo juiz, da mesma data, idem de 103\$614 a Arnaldo Francisco da Silva, idem, idem.

Requerimento de Arlindo de Souza, 1º official do Departamento da Administração da Guerra, pagamento de 730\$, de gratificação. Exercícios findos — Requerimentos:

De Moreira Leão & Comp. e Nicolão Athanassof, pagamento de 6:000\$ e 4:199\$800, de dividas de exercicios passados;

De Western Telegraph Company, V. Wernock & Comp., Oscar Frapaga e Arthur Fernandes, idem de 5:429\$010, 3:527\$100, 183\$ e 2:819\$350, idem, idem, idem.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 322, de 22 de abril, pagamento de 19:675\$300, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 318 e 356, de 22 de abril e 5 do corrente, idem de 8:533\$280 e 2:835\$220, a diversos, idem, idem, idem.

nio Leandro Leite Mallio. — Negaram provimento ao agravo, para confirmar o despacho agravado pelos seus fundamentos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Elviro Fonseca e tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Lamounier Junior e Francellino Guimarães, por serem impedidos os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e Angra de Oliveira.

N. 687—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Luiz da Rocha Braga; agravados, Oscar Philippi & Comp. e Affonso Vizeu & Comp., credores da fallencia de Carlos Souza & Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão agravada.

N. 689—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Manoel Alvaro; agravado, Dr. Leopoldo Cunha Filho. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 690—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; agravante, Flavio Fernandes Medina; agravados, Oscar Philippi & Comp. e Affonso Vizeu & Comp., credores da fallencia de Carlos Souza & Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão agravada, que remetteu o agravante para os meios ordinarios.

N. 691—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Maria Emilia Gomes; agravados, Oscar Philippi & Comp. e Affonso Vizeu & Comp., credores da fallencia de Carlos Souza & Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 694—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; agravante, Alfredo dos Santos Conceiro; agravados, Nascimento Silva & Comp. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, receba a excepção e a processe regularmente, unanimemente.

N. 697—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, D. Leonor Freitas Dias, por si e como tutora de seu filho menor José; agravado, Luiz Barbosa Pinto. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para manter a decisão agravada.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 727, 729, 732, 733, 734, 735 e 736.

CONTINUAM EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 715, 717, 718, 722, 723, 724, 725, 726, 728 e 730.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 607, 609, 611, 630, 649, 669, 681 e 693.

EDITAIS

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim de Araujo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Ignacio da Silva Guimarães, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que está subscrive se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Ignacio da Silva Guimarães e executados Joaquim de Araujo e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Cível: Dizem Souza Fernandes & Comp. e J. Ferrer & Comp., no executivo hypothecario que Ignacio Guimarães move a Joaquim de Araujo, que pelo V. accordo de fls. 309 v., da Segunda Camara da Corte de Appellação, foi reconhecido aos supplicantes, exercitar o seu direito no concurso de preferencia pelo qual protestaram a fls. 317, intimado do protesto o exequente fls. 333. Acontece, porém, que os autos estão parados em cartorio desde o dia 31 de janeiro, data em que se verificou a 1ª praça, não tendo havido licitantes, fls. 337, nem o exequente requerido a expedição dos editaes da 2ª praça. Por isso os supplicantes, interessados e reconhecidos concurrentes á preferencia, requerem á V. Ex., se digne ordenar a expedição dos respectivos editaes da 2ª praça do predio penhorado da rua da America n. 170. P. deferimento. Capital Federal, 14 de maio de 1913. — *Sylvio Machado*, advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho. Sim, em termos. Rio, 14 de maio de 1913. — *Carvalho Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em 2ª praça deste juizo, no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no *Forum* desta Capital, á rua Menezes Vieira n. 132, os bens penhorados a Joaquim de Araujo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Ignacio da Silva Guimarães, os quaes constam da avaliação que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua da America n. 170, moderno,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 2ª CAMARA, EM 16 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Costa Ribeiro, Angra de Oliveira e os juizes convocados Srs. desembargadores Lamounier Junior e Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 605—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Antonio Leandro Leite Mallio; inventariante, do espolio de sua mulher D. Maria Magdalena Machado Mallio; agravado Manoel Pacheco de Almeida, por cabeça de sua mulher. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão agravada que destituiu o agravante do cargo de inventariante.

N. 620—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; agravante, E. Lambert; agravados, Lawrence & Comp. e os liquidatarios da massa fallida de Cattaneo & Borsetti. — Não vencidas as preliminares levantadas pelos agravados, negaram provimento ao agravo, para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Suspeito, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 679—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; agravantes, Manoel Pacheco de Almeida e sua mulher; agravado, Anto-

edificado no alinhamento, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, boirada saliente e todo coberto com telhas de calha. Seus compartimentos, no corpo principal, consistem em duas salas, corredor e duas alcovas, tudo forrado e assoalhado. No puchado, cosinha em telha vã e sólo cimentado; em seguida, pequeno terraço ladrilhado, tendo a um canto pequeno compartimento de madeira, onde está installado o W. C. Na sala de jantar existe uma porta que deita para uma escada de pedra que serve a um porão existente nos fundos do predio, onde se acha um tanque para lavagens. Aos fundos, dividindo com quem de direito, por muro de vez de tijolo. O predio mede de frente quatro metros e quarenta centímetros e de extensão no corpo principal quinze metros e cincoenta centímetros. O puchado mede de comprimento tres metros e quinze centímetros por dous metros e setenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente quatro metros e quarenta centímetros com igual largura na linha dos fundos, e de extensão vinte e dous metros. A construcção é na fachada, de pedra e cal, sendo as lateraes de vez de tijolo, com meiação, e os demais de frontal, madeiramento de Riga. O predio carece de modificações, concertos e limpeza geral, sendo conveniente ficar constataado, que, além de editaes de interdicção já rompidos o pé direito do predio é de tres metros e setenta e cinco centímetros. Avaliados o predio e respectivo terreno em cinco contos e quinhentos mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a quatro contos novecentos e cincoenta mil réis, preço por que vão a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passarão este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de maio de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, representada por seus directores Dr. M. de Mendonça Guimarães e José F. de Mello Barbosa, com sede á rua da Quitanda n. 160, 1º andar, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. Eduardo Augusto de Caldas Brito, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro, com sede á rua da Quitanda n. 160, 1º andar, por sentença deste juizo de 18 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de dezembro de 1913. Foram nomeados syndicos os credores: o Banco do Brazil, João de Deus Freitas e Belmiro Rodrigues & Comp., ficando os credores da dita companhia fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 25 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de maio de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1913. Eu Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de J. Albert para sciencia de que se acham em cartorio as contas prestadas por Francisco Canazio & Comp., ex-syndicos e liquidatarios da dita fallencia, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Francisco Canazio & Comp., ex-syndicos e liquidatarios da fallencia de J. Albert, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de J. Albert para sciencia de que as contas prestadas por Francisco Canazio & Comp., ex-syndicos e

liquidatarios da fallencia de J. Albert, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros da igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de maio de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Com o prazo de 10 dias, para citar credores incertos, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão Bandeira de Mello, que este subscrive, se processa uma execução em que é exequente Luiz Camuyrano, executado Bento Machado Curvello e 3ºs embargantes Alvaro & Pinheiro, tendo o exequente lhe dirigido a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível. Diz o commendador Luiz Camuyrano, nos autos da execução que move contra Bento Machado Curvello que, havendo V. Ex., por seu despacho de fls. 250, indeferido a petição de fls. 249, em que o supplicante requereu o levantamento da quantia de fls. 247, vem agora o supplicante requerer a V. Ex. que prosiga a execução em seus ultteriores termos, extrahindo-se, afixando-se e publicandose editaes de citação de credores incertos, na conformidade do artigo 547, do regulamento 737, de 1850. O alludido despacho de V. Ex., de fls. 250, não fez justiça ao supplicante, pois que a petição de fls. 249 estava em termos de ser deferida por V. Ex., uma vez que o depósito de fls. 247 foi feito para remissão do debito accionado (como foi proposto pelo depositante de fls. 239 e como foi accedido pelo exequente a fls. 241), e na conformidade do art. 247 do regulamento 9.263, de 1911 — estando assim finda a execução e só restando o direito do exequente ao levantamento do depósito feito para remissão do debito em execução. Assim, é de esperar que V. Ex., reformando o seu despacho de fls. 250, se sirva de deferir o requerido a fls. 249. Mas si V. Ex. entender que deve manter o seu despacho de fls. 250, então mandará que se extrahiam, affixem e publiquem os editaes de citação de credores incertos, como agora se requer. Pede deferimento. Espera receber merecê. Rio, 18 de abril de 1913. — *Luiz F. S. Carpenter*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Junta a petição aos autos a fls. 255, foi proferido o despacho: Expeça-se o edital na forma do art. 547 do decreto 737, de 1850. Rio, 14 de maio de 1913. — *Venancio Labatut*. Sendo, pois, os termos, na conformidade da petição supra transcripta, passou-se precatório de levantamento da quantia de 2:766\$108 que se acha depositada na Recebedoria do Districto Federal, depósito este feito pelos terceiros embargantes Alvaro & Pinheiro, em cumprimento ao despacho dado á referida petição também acima transcripto, tem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito do levantamento, por isso os lei por citados para, no prazo de dez dias, que correrão depois que for este afixado e publicado, opporem quaesquer artigos de preferencia, que porventura tenham á quantia em depósito, e isto sob pena de, satisfeitas as ultteriores exigencias legais, passar-se precatório de levantamento a favor do dito exequente afim de ser por elle levantada a quantia referida. Este juizo funciona á praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos se passou o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Venancio Labatut*.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Foram afixados os editaes de casamentos seguintes: Angelo Ferreira e Joannia Maria de Moraes; Vicente Ferreira Paula e Benedicta Affonso da Silva.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — O escrivão, *Jorge Pinho*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação dos réos Antonio Corrêa e Bonifacio Alves com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Antonio Corrêa e Bonifacio Alves que pelo presente edital ficam cotados para comparecerem neste juizo, á rua de S. Christovão n. 391, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela justiça publica como incurso nas penas de art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiram tras

lado e outro de igual teor que será afixado no logar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, 16 de maio de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi.
— Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Estado de Santa Catharina

O tenente-coronel Antonio Gonçalves de Maira, 1º supplente do juiz de direito da comarca de Campos Novos, na forma da lei, etc. :

Faço saber que, por parte de João Thibes Gonçalves, me foi feita uma petição requerendo a divisão do imóvel denominado fazenda do Sarandy, nesta comarca, para o que pediu a citação-edital com o prazo de 90 dias, dos interessados residentes fora deste mesmo Estado e também em outras comarcas deste Estado, para comparecerem à primeira audiência ordinaria deste juízo, depois de feitas todas as citações e findo esse prazo, afim de se ouvirem com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão pedida do imóvel denominado Sarandy. E havendo este juízo deferido a petição inicial, mandou passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito e chamo a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal; João Baptista Thibes e Generoso Thibes, domiciliados na comarca de Lages, neste Estado; D. Anna Maria da Luz, Francisco Thibes e seus filhos, cujos nomes são ignorados, Florencio Antonio de Moraes, Fidelis Francisco Marques, Maximino Antonio de Moraes, Elias Antonio de Moraes, Manoel Schunhar, Manoel Antonio de Moraes, Pedro Antonio de Moraes, Messias Antonio de Moraes, Bonifacio Antonio de Moraes, Manoel Alves dos Santos e Augusto Pereira de Souza, domiciliados na comarca de Curitiba, também neste Estado, bem como quaisquer outros que se julgarem interessados, afim de que venham à primeira audiência ordinaria deste juízo que se fizer, findo o prazo de noventa dias, e conhecidas as citações pessoais, para os fins neste expostos, louvação em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão pedida, reciprocamente abonarem as necessárias despesas, ficando desde logo citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo tem logar todas as quartas-feiras, ao meio dia, na sala da Superintendencia Municipal desta villa, ou nos dias antecedent's sendo feriado as quartas-feiras. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente edital que será afixado no logar do costume nesta villa e mais quatro de igual teor para serem afixados nas comarcas de domicilio dos supplicados e publicados no jornal official da Capital do Estado e no *Diario Official* da Capital Federal, ficando copia nos autos. Dado e passado nesta villa de Campos Novos, aos 30 dias do mez de abril de 1913. Eu, Rodolpho Mattos, escrivão substituto, o escrevi. Campos Novos, 30 de abril de 1913. — Antonio Gonçalves de Maira. (Estava o original sellado com estampilhas estaduais no valor de 1320) devidamente inutilizadas.) E eu, Rodolpho Mattos, escrivão substituto, o conferei e achei conforme. Campos Novos, 30 de abril de 1913. — O escrivão substituto, Rodolpho Mattos.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia—Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e os Senhores Herm Stoltz e Companhia, neste acto representados pelo socio gerente Senhor Hans Stoltz, para o fornecimento de 7.000 (sete mil) metros de trilhos, typo Decauville, com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte e quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruzamentos, 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras e 12.000 (doze mil) grampos e (setenta) 70 vagonetes necessarios aos serviços do Cães do Porto desta Capital

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e treze, na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, presentes o Senhor Doutor Alfredo Lisboa, chefe da secção tecnica servindo no impedimento do Senhor Inspector Federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e os Senhores Herm Stoltz e Companhia, representados pelo socio gerente Senhor Hans Stoltz, declarou o Senhor Doutor Alfredo Lisboa, chefe da secção tecnica servindo no impedimento do Senhor Inspector Federal que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta Inspectoria a dezoito de abril do corrente anno, em virtude do edital de concorrência de quatorze do mesmo mez e anno publicado no *Diario Official* numero oitenta e seis do quinze de abril do corrente anno e

que tendo sido escolhida a proposta dos mesmos Senhores Herm Stoltz e Companhia como a mais barata dentro as que foram apresentadas e publicadas no *Diario Official* numero noventa e quatro do vinte e cinco de abril de mil e novecentos e treze, ficava contractado com os mesmos Senhores Herm Stoltz e Companhia e que neste contracto serão chamados «os contractantes» o fornecimento de 7.000 (sete mil) metros de trilhos typo Decauville, com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte e quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruzamentos; 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras e 12.000 (doze mil) grampos; e 70 (setenta) vagonetes necessarios aos serviços do Cães do Porto do Rio de Janeiro, observando as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta inspectoría, de accordo com a proposta apresentada, os seguintes materias: 7.000 (sete mil) metros de trilhos, typo Decauville, com as respectivas talas de junção e parafusos, pelo preço de 18360 (mil trezentos e sessenta réis) por metro corrente; 24.000 (vinte e quatro mil) grampos pelo preço de 218070 (vinte e um mil e setenta réis) por milheiro; 100 (cem) giradores pelo preço de 653100 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos réis) cada um; 100 (cem) cruzamentos pelo preço de 335000 (trinta e seis mil réis) cada um; 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras pelo preço de 15000 (mil réis) por metro corrente; 12.000 (doze mil) grampos pelo preço de 183000 (dezoito mil réis) por milheiro e finalmente 70 (setenta) vagonetes pelo preço de 758700 (setenta e cinco mil e setecentos réis) cada um.

Segunda — Os trilhos deverão ter o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e ter de altura 0,065 (sessenta e cinco millímetros); as cantoeiras terão as seguintes dimensões: sessenta e cinco millímetros por sessenta e cinco millímetros por seis millímetros ($65^m \times 65^m \times 6^m$); os giradores serão do ferro forjado, de construção forte, girando sobre rodetes, com 1,200 (um metro e duzentos millímetros) de diametro, para bitola de 750^m (setecentos e cinquenta millímetros) e carga de 2.500 (dois mil e quinhentos) kilos para vagões de 625^m (seiscentos e vinte cinco millímetros) de distancia entre eixos e os vagonetes, proprios para os giradores acima, deverão ser de construção muito forte, para a bitola de 750^m (setecentos e cinquenta millímetros), com a capacidade de 2.500 (dois mil e quinhentos) kilos, tendo de comprimento 1,830 (um metro e oitocentos e oitenta millímetros), de largura 1,100 (um metro e cem millímetros) e de altura 425^m (quatrocentos e vinte e cinco millímetros), rodas de aço Simen Martin de 310^m (trezentos e cinquenta millímetros) de diametro e eixos de aço Bessemer de 50^m (cinquenta millímetros) de diametro.

Terceira — Todo o material deverá ser identico, quanto a qualidade e typo, ao já existente nos armazens do Cães do Porto desta Capital e de accordo com o desenho fornecido aos contractantes.

Quarta — A fiscalização deste contracto ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual os contractantes se deverão entender directamente sobre todos os assumptos que com elle se relacionem.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequente registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta — O prazo para a entrega de todo o material será de tres mezes a contar da data em que, pelo Tribunal de Contas seja feito o registro deste contracto. Este prazo considerará-se ha prorrogavel, salvo caso de força maior, a juizo do Sr. Inspector Federal.

Sétima — O pagamento correrá por conta da Caixa Especial de Portos e será feito em duas prestações, sendo a primeira de cinquenta por cento (50 %) na chegada do material e a segunda de cinquenta por cento (50 %) depois de acceto e entregue no deposito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Oitava — Os direitos aduaneiros dos materias importados correrão por conta desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os materias vir consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Nona — O deposito constante da clausula oitava do edital de concorrência, isto é, cinco contos de réis (5.000\$000), sem juros, com que os contractantes se habilitaram á concorrência publica, continua depositada na thesauraria desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para garantia da fiel observancia das clausulas do presente contracto.

Decima — Os contractantes pagarão a multa de cinquenta mil réis (50\$000) e o dobro na reincidência por falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto. Estarão também sujeitos á multa de cinquenta mil réis (50\$000) por dia que exceder o prazo estipulado na clausula sexta do presente contracto, até trinta dias de excesso. Não tendo concluido o fornecimento de todo o material ao findar o excesso do prazo acima referido, terão os contractantes este contracto rescindido, revertendo o saldo de sua caução, deduzidas as multas, a favor da Caixa Especial de Portos, a cujo credito também será levada a importancia das multas.

Decima primeira — As penas de que trata o presente contracto serão impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cabendo recursos dos contractantes ao Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes e ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. En-

tratando nenhum recurso terá andamento sem que fique provado o depósito garantidor da multa.

Decima segunda—As duvidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu; neste caso os dous nomeados poderão designar um terceiro, que será desempatador, em falta de accordo directo acerca do assumpto submettido a julgamento. Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a nomeação do desempatador, deverá cada um apresentar um nome e a sorte designará qual desses será o arbitro desempatador. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos primeiros arbitros.

Decima terceira—Este contracto considerará-se rescindido por fallencia dos contractantes e tambem pela sua transferencia sem autorização desta inspectoría, ficando os mesmos contractantes obrigados por si e seus successores ao fiel e exacto cumprimento de suas clausulas, que serão valiosas para todos os effectos da legislação vigente.

Decima quarta—Dada a rescisão do contracto, não poderão os contractantes reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhes possam resultar, por antecipação de despezas ou outro qualquer motivo.

Decima quinta — O valor do presente contracto é de 32:680\$680 (trinta e dous contos seiscentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta réis), pagando os contractantes o selo proporcional a essa quantia. E, por tudo estar conforme, os contractantes, cumprindo as exigencias contidas nas clausulas oitava e decima quarta do edital de concorrência e para os effectos do estabelecido na clausula nona do presente contracto, depositaram nos cofres da thesouraria desta Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) em moeda corrente nacional, em cinco de abril de mil novecentos e treze, conforme talão que neste acto exhibiram sob numero trinta e sete, escripturado a folhas vinte e sete, partida n. setenta do Livro Caixa de Cauções e Depósitos da thesouraria desta inspectoría. Estando as partes de accordo, mandou o Sr. Dr. Alfredo Lisboa, chefe da secção technica, no impedimento do Sr. inspector federal, lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o Sr. Hans Stoltz, socio gerente dos contractantes, com as testemunhas Srs. Luiz Bernardino da Costa e José Cypriano Barbosa e com o Sr. João Antonio dos Santos, terceiro escripturario da secretaria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — *Alfredo Lisboa*. — *Hans Stoltz*. — *João Antonio dos Santos*. — Como testemunhas, *Luiz Bernardino da Costa*. — *José Cypriano Barbosa*. Estavam collocadas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de trinta e sete mil e quinhentos réis (37\$500). — Confere, *Alvaro Teixeira*, 3º escripturario. — Visto, *Luiz de Castro*, secretario.

Cópia — Acta da reunião da commissão de concorrências publicas, realizada para o julgamento da idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de trilhos accessorios, giradores e vagonetes.

No dia 19 de abril de 1913, ás 2 horas da tarde e na sala do archivo da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, reuniu-se a commissão de concorrências publicas designada pelo Sr. inspector para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de trilhos accessorios, giradores e vagonetes, de accordo com o edital de 14 do corrente mez e anno. Examinados os documentos, foram julgados idoneos os tres concorrentes que se apresentaram e que são: *Herm Stoltz & Comp.*, *Richard Meyer*, e *Ilme & Comp.* E, nada mais havendo a tratar-se, eu, *Mario Rodrigues de Vasconcellos*, lavrei a presente acta, que vai assignada pela commissão de concorrências publicas e por mim, como secretario.

Sala do Archivo, 19 de abril de 1913. — *Manoel da Silva Couto*. — *João Felix Peixoto de Azevedo*. — *Olympio C. de Assis*. — *Mario Rodrigues de Vasconcellos*. — Confere, *Alvaro Teixeira*, 3º escripturario. — Visto, *Luiz de Castro*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Senhor J. P. Wileman para organização e publicação de dados estatísticos, relatorios e boletins concernentes á Defesa da Borracha.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado o Doutor Pedro de Toledo, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e o Senhor J. P. Wileman, em seguida denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I—O Doutor Pedro de Toledo, Ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, representando o Governo Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos (102) cento e dous e

(113) cento e treze do regulamento annexo ao decreto numero nove mil quinhentos e vinte e um (9.521), de dezete (17) de abril de mil novecentos e doze (1912), encarrega o Senhor J. P. Wileman do preparar, para a Exposição Nacional de Borracha a realizar-se em setembro do corrente anno, os quadros estatísticos que deverão figurar na referida exposição, a respeito da industria da borracha no Brazil, comparativamente com o movimento mundial observadas as instruções que lhe forem dadas pela Superintendencia da Defesa da Borracha.

II—Para o mesmo fim indicado na clausula anterior fica tambem incumbido o contractante de preparar e apresentar á Superintendencia da Defesa da Borracha relatorios especiais concernentes ao assumpto, tendo em vista igualmente as instruções da Superintendencia.

III—Pela elaboração e publicação desses trabalhos terá direito o contractante á quantia de quarenta e oito contos de réis (48:000\$), cujo pagamento será requisitado ao Thesouro Nacional do seguinte modo: uma prestação de doze contos de réis (12:000\$), logo depois de registrado este contracto pelo Tribunal de Contas; uma prestação de doze contos de réis (12:000\$), (60) sessenta dias depois da primeira; uma prestação de doze contos de réis (12:000\$), (60) sessenta dias depois da segunda, e, finalmente, uma prestação de doze contos de réis (12:000\$) até o fim do corrente anno.

IV—Além dos serviços acima estipulados, obriga-se o contractante a publicar sem qualquer outro onus para o governo, a partir do presente mez de maio, um boletim destinado a divulgar, por meio de quadros estatísticos, diagrammas, mappas graphicos, relatorios, noticias e outros trabalhos, tudo quanto possa interessar ao Serviço da Defesa da Borracha, obedecendo ao seguinte programma:

a) O boletim será de formato B. B. em oitavo e terá, pelo menos, vinte e quatro paginas.

b) Nelle serão publicados, em portuguez ou em linguas estrangeiras, conforme as indicações da Superintendencia, os originaes pela mesma fornecidos, concernentes aos assumptos a seu cargo.

c) Na organização dos trabalhos referentes á estatística serão tomados em consideração não só os dados fornecidos pela Superintendencia como quaesquer outros que o contractante obtiver a respeito da produção da borracha, preços, consumo, etc.

d) De cada numero do Boletim serão fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura cinco mil (5.000) exemplares, pertencendo ao contractante o resto da edição.

V—O contractante obriga-se igualmente a organizar e publicar no Boletim o catalogo da Exposição e a confeccionar desde já os mappas ou tabellas em branco destinadas á organização da estatística a que se refere a clausula I, sem onus algum para os cofres publicos.

VI—Todos os trabalhos previstos neste contracto, serão feitos sob a orientação, direcção e fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha, nos termos do artigo cento e cinco (105) do citado regulamento de dezete (17) de abril de mil novecentos e doze (1912).

VII—Os pagamentos previstos na clausula III, exceptuada a primeira prestação, serão requisitados á vista de informações da Superintendencia attestando o cumprimento das obrigações contrahidas pelo contractante.

VIII—No caso de falta de cumprimento de qualquer das mesmas obrigações, fica o contractante sujeito a multas de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e ao dobro nas reincidencias.

IX—A importancia das multas poderá ser deduzida das prestações a pagar, desde que o contractante não as satisfaça dentro dos prazos para tal fim estipulados.

X—As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes, e a sorte designará entre os quatro o desempatador.

XI—O presente contracto vigorará desde a data do seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, podendo ser revigorado, si assim convier ás partes cocontractantes.

XII—A despeza delle resultante correrá por conta do credito especial aberto pela decreto numero nove mil seiscentos e quarenta e nove (9.649), de seis de julho de mil novecentos e doze.

E, para firmeza, lavrou-se o presente, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas *Horacio Barboza Carneiro*, *Creso Braga* e por mim *Antonio de Barros Cerqueira Lima*, auxiliar da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Pedro de Toledo*. — *J. P. Wileman*.

Como testemunhas: *Horacio Barboza Carneiro*. — *Creso Braga*. — *Antonio de Barros Cerqueira Lima*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes no valor total de sessenta e sete mil e setecentos réis (67\$700).

Visto. — O director da secção, *Oldemar Murtinho*. Confere a cópia. Em 16 de maio de 1913. — *Herculano Pedra*, 3º official.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Arens & Comp. para fornecimento de artigos de ferragens e utensilios ás repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil e novecentos e doze.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil e novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Fortunato Bulcão, os Srs. Arens & Comp. que são em seguida denominados — os contractantes, — accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II, do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 14 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 8 do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que o tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas Repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das Repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as Repartições pedir de uma vez quantidades que excedam as necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das Repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a Repartições tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das Repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes, desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undécima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodécima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;

b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirã o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do numero dezsete do artigo quarto do regulamento anexo ao decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o paragrapho quarto numero vinte e quatro da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vaç assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 14 de agosto de 1911, pelo Sr. Fortunato Bulcão, representante legal dos contractantes Arens & Comp., que exhibiram os emblemas do Thesouro Nacional ns. 34 e 337, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Raphael Sensburg Lemos e por mim Roberto de Mello Campbell, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio, 14 de maio de 1913. — Mario Barbosa Carneiro. — Arens & Comp. — Como testemunhas: Venancio de Figueiredo Neiva. — Rafael Sensburg Lemos. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutiliza as tres estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600). — Confere a cópia. — B. Cerqueira Lima, auxiliar. — Visto. O director da secção, Oldemar Martinho.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os senhores Borlido Maia & Companhia para fornecimento de artigos do grupo —6— Tintas e vernizes— ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o senhor Mario Barbosa Carneiro director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Francisco Xavier Gomes Flores, os senhores Borlido Maia & Companhia que são em seguida denominados — os contractantes, — accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do paragrapho oitavo, titulo segundo do artigo vinte do regulamento anexo ao decreto numero oito mil oitocentos e noventa e nove de onze de agosto de mil novecentos e onze:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario official* de oito do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas Repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás Repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das vinte e quatro horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou

chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em vinte por cento sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de vinte por cento, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima—A differença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de quarenta e oito horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições, dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo n. 40 da lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento annexo ao decreto n. 3.364 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Francisco Xavier Gomes Flores, representante legal dos contractantes Borlido Maia & Companhia que exhibiram o conhecimento do Thesouro Nacional n. 38, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Creso Braga e Herculano S. S. Pedra, e por mim Horacio Barbosa Carneiro, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—*Mario Barbosa Carneiro.*—*Borlido Maia & Companhia.*—Como testemunhas, *Herculano S. S. Pedra.*—*Creso Braga.*—*Horacio Barbosa Carneiro.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600).

Visto. O director da secção, *Oldemar Murinho.*—Confere a cópia, *B. Cerqueira Lima,* auxiliar.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Gonçalves Castro & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 5—Ferragens e utensilios—às repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Sr. Domingos Antonio Gonçalves Castro, os Srs. Gonçalves Castro & Comp., que são em seguida denominados—os contractantes,—acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II, do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 6 do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima—A differença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento approva-lo pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Domingos Antonio Gonçalves Castro, representante legal dos contractantes Gonçalves Castro & Comp. que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 44 e 332, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Creso Braga e Herculano S. S. Pedra e por mim, Horacio Barbosa Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Mario Barbosa Carneiro.* — *Gonçalves Castro & Comp.* — Como testemunhas: *Creso Braga.* — *Herculano S. S. Pedra.* — *Horacio Barbosa Carneiro.* (Estavam colladas seis estampilhas federaes devidamente inutilizadas, no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600). Confere a cópia. — *B. Cerqueira Lima*, auxiliar. — Visto, o director da secção, *Oldemar Martinho*.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Borlido Maia & Comp. para fornecimentos de artigos de ferragens e utensilios ás repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 19 de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e treze presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Francisco Xavier Gomes Flôres os Senhores Borlido Maia & Companhia que são em seguida dominados — os contractantes — acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diário Official* de oito de maio corrente, a qual na parte que lhe diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Tercera — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria dos Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circunstâncias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Se, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e de lizadas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constam da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desle que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigados a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Dozeima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indenização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.561 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Francisco Xavier Gomes Flôres representante legal dos contractantes Borlido Maia & Comp. que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 37 e 334, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Herculano S. S. Pedra e Creso Braga e por mim Horacio Barbosa Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *Mario Barbosa Carneiro.* — *Borlido Maia & Comp.* — Como testemunhas: *Herculano S. S. Pedra.* — *Creso Braga.* — *Horacio Barbosa Carneiro.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600). Confere a cópia. — *B. Cerqueira Lima*, auxiliar. — Visto, o director da secção *Oldemar Martinho*.

errão de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Gonçalves Castro & Companhia para fornecimento de artigos do grupo 6—Tintas e vernizes—às repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, Director Geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Sr. Domingos Antonio Gonçalves Castro, os Srs. Gonçalves Castro & Companhia que são em seguida denominados—os contractantes—acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 8 do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, qua haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficarão obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

a) a pedido dos contractantes;
b) quando se recusarem formalmente, por três vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quaranta da lei numero d'os mil setecentos e trinta e oito de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta—O sillo proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.531 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B do regulamento citado.

E, para firmaza e validação do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vaz assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Domingos Antonio Gonçalves Castro, representantes legal dos contractantes Gonçalves Castro & Comp. que exhibiram o conhecimento do Thesouro Nacional n. 43, provando terem feito a caução de um conto de réis, (1.000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Creso Braga e Herculano S. S. Pedra, e por mim Horacio Barbosa Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — Mario Barbosa Carneiro. —Gonçalves Castro & Comp. Como testemunhas: Creso Braga. —Herculano S. S. Pedra. —Horacio Barbosa Carneiro. Estavam coladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis, (10\$600.)

Confere a cópia. —B. Cerqueira Lima, auxiliar. Visto. — Oldemar Murtinho, director da secção.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Oscar Taves & Comp. para fornecimento de artigos de ferragens e utensilios ás repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de 1913 de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro de 1912.

Aos quatorze dias do mez de maio de 1913 presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Oscar R. Taves, os Srs. Oscar Taves & Comp. que são em seguida denominados—os contractantes—acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto numero 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de oito do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam às necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na cláusula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima—A diferença de preços que se refere a cláusula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas à Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso, ser completada a caução no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem na proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes, desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na cláusula oitava as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preço que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undécima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, enquanto não for escolhido o concurrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferência, de accordo com sua proposta.

Duodécima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposição de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao início da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, à qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das comptantes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Oscar R. Taves, representante legal dos contractantes Oscar Taves & Companhia que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 40 e 334, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sensburg Lemos e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.— *Mario Barbosa Carneiro.*
— *Oscar Taves & Companhia.*— Como testemunhas: *Venancio de Figueiredo Neiva.*— *Rafael Sensburg Lemos.*— *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilha federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600).— *Visto.*— O director da secção, *Oldemar Murtinho.*— Confere a cópia.— *B. Cerqueira Lima,* auxiliar.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. *Henricito & Comp.* por fornecimento de artigos de ferragens e utensilios às repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 19 de Dezembro de mil novecentos e doze.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e treze presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. *Mario Barbosa Carneiro* Director Geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal *Accacio Henriques*, os Srs. *Henricito & Comp.* que são em seguida denominados «os contractantes», acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes cláusulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, inciso II do art. 20 do Regulamento anexo ao Decreto n. 8899 de 11 de Agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer à Secretaria de Estado e demais repartições do Ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publica no *Diário Official* de oito do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Tercera—Os artigos serão entregues à custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem à Hospedaria da Imigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem às repartições situadas fora da porta urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias estações fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até às estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfatórios dentro do prazo de 24 horas que se seguirão ao seu recebimento pelos contractantes e as prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conformes as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam às necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na cláusula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora, ou falta de fornecimento de artigos, em caso que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima—A diferença de preços a que se refere a cláusula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas à Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na cláusula oitava, as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undécima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, enquanto não for escolhido o concurrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferência, de accordo com sua proposta.

Duodécima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirã o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Accacio Henriques, representante legal dos contractantes Heraclito & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 41 e 340, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3.000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sursburg Lemos e por mim Roberto de Mello Campbell, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.—*Mario Barbosa Carneiro.*— Por procuração de Heraclito & Comp., *Accacio Henriques.*—(Como testemunhas: *Venancio de Figueiredo Neiva.*—*Rafael Sursburg Lemos.*—*Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600).

Visto.—O director da secção, *Oldemar Murtinho.*— Confere a cópia.—*B. Cerqueira Lima*, auxiliar.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Heraclito & Comp., para fornecimento de artigos de tintas e vernizes ás repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dezanove de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Accacio Henriques, os Srs. Heraclito & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes — accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvedas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 8 do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito do recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta do fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima — A diferença do preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprados nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preço que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Dodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirã o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes do fornecimento de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta, da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha, a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Accacio Henriques, representante legal dos contractantes Heraclito & Comp., que exhibiram o conhecimento do Thesouro Nacional n. 42, provando terem feito a caução de um conto de réis (1.000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sursburg Lemos e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.—*Mario Barbosa Carneiro.*— Por procuração de Heraclito & Comp., *Accacio Henriques.*—(Como testemunhas: *Venancio de Figueiredo Neiva.*—*Rafael Sursburg Lemos.*—*Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600). Visto.—O director da secção *Oldemar Murtinho.*— Confere a copia.—*B. Cerqueira Lima*, auxiliar.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Dias Garcia & Comp., para fornecimento de artigos de ferragens e utensilios ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma secretaria de Estado, e, por seu representante legal Raul Meirelles Reis, os Srs. Dias Garcia & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes —, accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuídos na relação publicada no *Diario Official* de oito do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, se repetindo a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo do negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos foram encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as Repartições que adquiriram objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undécima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodécima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;
b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admitidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quaranta da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17, do artigo 4º, do regulamento anexo ao decreto numero 3.584, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B, do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º, do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Raul Meirelles Reis, representante legal dos contractantes Dias Garcia & Companhia, que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 17 e 335, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sensburg Lemos, e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913. (Assignados). — Mario Barbosa Carneiro. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Raul Meirelles Reis. (Como testemunhas). Venancio de Figueiredo Neiva. — Rafael Sensburg Lemos. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (réis 10\$600). — Confere a cópia, B. Cerqueira Lima, auxiliar. Visto. O director da secção, Oldemar Martinho.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Dias Garcia & Comp., para fornecimento de artigos de tintas e vernizes ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e treze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro de mil novecentos e doze.

Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Raul Meirelles Reis, os Srs. Dias Garcia & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes —, accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, título II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuídos na relação publicada no *Diario Official* de oito do corrente mez de maio, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam às necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes, desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda de caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero quarenta da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 2º da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforma, vai assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Raul Meirelles Reis, representante legal dos contractantes Dias Garcia & Companhia que exhibiram o conhecimento do Thesouro Nacional n. 18, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sensburg Lemos e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913. — Mario Barbosa Carneiro. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Raul Meirelles Reis. — (Como testemunhas): Venancio de Figueiredo Neiva. — Rafael Sensburg Lemos. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de dez mil e seiscentos réis (10\$600). Visto. — O director da secção Oldemar Martinho. Confere a cópia. — B. Cerqueira Lima, auxiliar.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. generaes Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra e Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. capitão de mar e guerra Thedim Costa, commandante do couraçado *Minas Geraes*, despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir hoje para os Estados Unidos da America do Norte.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. : senadores Pinheiro Machado, Pedro Borges, João Luiz Alves, Francisco Portella e Felipe Schmidt; deputados Bento Borges, Deraldo Dias, Olegario Pinto, Jacques Ourique, Alfredo do Carvalho e Pires de Carvalho; Dr. Belisario Tavora, chefe da Policia; general Severiano Rago, presidente do Lloyd Brasileiro; barão de Tefé, Drs. Francisco Valladares, Moreira de Silva e Arnanio Jouvin.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas de congratulações por motivo da passagem do seu anniversario natalicio:

Rio, 12 — Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os votos mais sinceros que os funcionarios deste ministerio commigo fazem, pela felicidade pessoal de V. Ex. — Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

Rio, 12 — Aceite V. Ex. minhas mais cordiaes saudações e votos de felicidade. — Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

Petropolis, 12 — Je prie votre excellence de bien vouloir agréer mes felicitations très respectueuses à l'occasion de la fête d'aujourd'hui. — François Kolossa, ministre d'Autriche-Hongrie.

Rio, 12 — Cumprimentos affectuosos. — Edmundo Muniz Barreto.

Rio, 12 — Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus mais sinceros votos pela sua constante felicidade pessoal. — Regis de Oliveira.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar as minhas respeitadas saudações no dia de hoje. — Alencar Guimarães.

Rio, 12 — Respeitosos cumprimentos e votos de felicidades pelo anniversario de V. Ex. — Augusto de Vasconcellos.

Rio, 12 — Peço a V. Ex. receber minhas respeitadas saudações. — Almirante Indio do Brazil.

Rio, 12 — Respeitosas saudações. — Pedro Augusto Borges.

Rio, 12 — Parabens pelo anniversario de V. Ex. com os meus votos de constante prosperidade. — Virgilio Brigido.

Rio, 12 — Queira aceitar V. Ex. cordiaes felicitações. — Cunha Machado.

Rio, 13 — Tendo chegado hontem á noite da Bahia, cumpro o grato dever de enviar a V. Ex. sinceras felicitações pela data do seu natalicio. Cordiaes saudações. — Arlindo Leone.

Rio, 12 — Tenho o maximo prazer de manifestar, pela data de hoje, os votos sinceros que faço de constante prosperidade de V. Ex. — Octavio Mangabeira.

Rio, 12 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitadas felicitações. — Mello Franco.

Rio, 12 — Envio a V. Ex. respeitadas saudações. — Arthur Collares Moreira.

Rio, 12 — Congratulações e parabens muito affectuosos. — Estevão Marcolino.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar vivas felicitações pela festividade de hoje, de envolta com sinceros votos pela sua felicidade. — Francisco Brassane.

Rio, 12 — Nossas mais sinceras congratulações pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Belisario Tavora e familia.

Barbacena, 12 — Sinceras felicitações pelo anniversario natalicio de V. Ex., fazendo votos para que o governo de V. Ex., sempre bem orientado, de harmonia com a vontade da Nação, solva a questão

que, preocupa e agita a opinião. Respeitosas saudações. — Bias Fortes.

Natal, 12—Respeitosas saudações pelo anniversario natalicio de V. Ex., acompanhadas dos mais sinceros votos de felicidades. — Meira e Sá, juiz federal.

Rio, 12—Os officiaes da repartição do Grande Estado-Maior do Exercito tem a honra de apresentar a V. Ex. cordiaes cumprimentos pela data do seu anniversario natalicio. Respeitosas saudações. — General Faria.

Rio, 12—Respeitosas saudações e abraços sinceros de Bezerril Fontenello.

Jaguarão, 12—Apresento respeitosos cumprimentos a V. Ex. em meu nome e no dos officiaes da comissão. — General Botafogo, chefe da Comissão de Limites entre Brazil e Uruguay.

Curitiba, 12—Tenho o prazer de apresentar a V. Ex. como amigo de juventude, os meus affectuosos cumprimentos pelo faustoso anniversario de V. Ex., com os votos de felicidade pessoal. Respeitosas saudações. — General Alberto Abreu.

Rio, 12 — Sinceras felicitações dos gratos amigos— Corina e Elysio.

Rio, 12. — Pelo seu anniversario, beijos do Pedrinho e abraços da Adelia e Leonidas Hermes.

Rio, 12 — Meus respeitosos e affectuosos cumprimentos. — Fonseca.

Rio, 12 — Digne-se V. Ex. de aceitar meus respeitosos cumprimentos. — Paulo Vidal, official de gabinete do ministro da Agricultura.

Rio, 12 — Aceitei respeitosas saudações do amigo gratissimo— Serqueira.

Rio, 12 — Os camaradas da Divisão de Engenharia enviam affectuosos cumprimentos e votos de felicidades pelo vosso natalicio. — Coronel Bevilacqua, chefe do G. 5.

Rio, 12 — O pessoal do Arsenal de Guerra, com a maior satisfação, felicita a V. Ex. pelo seu anniversario, fazendo votos pela sua felicidade pessoal. — General Pedro Ivo.

Rio, 12—Affectuosos abraços pelo natalicio do estimado Marechal. — Cumprimentos da esposa e familia. — Marques da Rocha.

Nitheroy, 12 — Apresento a V. Ex. os meus sinceros cumprimentos pela data de hoje. — Adelino Martins.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar pela passagem do dia de hoje as mais vivas e sinceras felicitações e abraços affectuosos. — General Marques Porto.

Rio, 12 — Cordiaes felicitações. — Nabuco de Abreu.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar as sinceras felicitações que lhe envio a proposito de seu anniversario natalicio. — 1º tenente Thiago de Bonozo, ajudante de ordens do Departamento da Guerra.

Braculhy, 12 — Felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Bernardino Teixeira.

Jaraguá, 12 — Em nome da officialidade desta Região, cumprimento e felicito a V. Ex. pelo seu anniversario natalicio. Saudações. — Emilio de Azeredo, major inspector.

Fortaleza, 12 — Esta Região apresenta a V. Ex. parabens pelo anniversario natalicio de V. Ex. Saudações. — Capitão Nunes Moura, respondendo pelo inspector.

Manãos, 12 — A officialidade deste corpo vos envia felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Coronel Eduardo Socrates, comandante do 46º de caçadores.

Pará, 12 — Effusivas saudações pelo anniversario de V. Ex. — Capitão Augusto Soares.

Rio, 12 — Respeitoso apresento a V. Ex. felicitações pela passagem de seu anniversario natalicio. Saudações cordiaes e sinceras. — Capitão Rogerio Rocha.

Pará, 12 — Apresento as minhas homenagens pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Gaspar Guimarães, chefe de policia.

Manãos, 12 — Aceitei V. Ex. sinceras felicitações pela feliz data do seu anniversario natalicio. — Simão da Costa.

Nitheroy, 12—Respeitosamente cumprimento V. Ex. — Tenente Sampaio Leite.

Santos, 12—Peço honrosa venia para congratular-me, com abundancia de coração, com o eminente Chefe da Nação pela passagem de seu anniversario natalicio, fazendo sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex. Respeitosas saudações. — Maia Filho, inspector da Alfandega.

Rio, 12—Felicitações sinceras pelo vosso anniversario natalicio. — Major Melchisedech e familia.

Rio, 12—Felicito V. Ex. muito attentosamente pelo dia de hoje. Saudações. — Ramos Valladão, delegado de policia.

Rio, 12—Abraço e felicito-vos, fazendo votos pela vossa felicidade. — Democrito Ferreira.

S. Vicente, 12—Com a devida venia apresento a V. Ex., felicitações e votos pelo prolongamento de sua existencia necessaria a nossa Patria. Respeitosas saudações. — Major Rogo Monteiro, chefe da Comissão da Defesa de Santos.

Curitiba, 12 — Felicitações. — Odorico Senna Braga, capitão de artilharia.

Rio, 12 — Respeitosas saudações. — Cid Braune.

Campos, 12 — Os funcionarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto tem a honra de apresentar a V. Ex., com as mais respeitadas homenagens, sinceras congratulações pelo feliz anniversario natalicio de V. Ex. e os melhores votos pela felicidade pessoal e do patriotico governo de V. Ex. Respeitosas saudações. — João Tavares, inspector agricola.

Rio, 12 — Muitos parabens e saudações. — Custodio Martins.

Colonia de Dons Rios, 12 — Em meu nome e no do pessoal deste estabelecimento, faço votos pela felicidade pessoal e prosperidade do seu governo, á passagem do natalicio de V. Ex. Saudações. — O director, tenente-coronel Vieira.

Maceió, 12 — Cumprimento e felicito V. Ex. pela passagem auspiciosa do seu natalicio, fazendo votos para a continuação da gloriosa existencia de V. Ex., que é a maior garantia das instituições republicanas neste momento que a Nação atravessa. — Paes Pinto.

Rio, 12 — Queira aceitar cumprimentos e felicitações pelo anniversario de V. Ex. Respeitosas saudações. — Noel Baptista.

Rio, 12 — Saudando-vos, apresentamos respeitosamente os nossos sinceros cumprimentos. — Raphael Vasconcellos e senhora.

Rio, 12 — Cordiaes felicitações. — Major Pracht.

Lagoa (bordo do Avon), 12 — Felicitações. — Getulio.

Rio, 12 — Os amanuenses militares da nona região felicitam V. Ex. pela data de hoje, augurando mil prosperidades em prol da Republica e do glorioso Exercito Nacional. São os nossos humildes votos, bem como auguramos a sua saude pessoal.

Rio, 12—A divisão de artilharia cumprimenta V. Ex. pela data do seu anniversario, fazendo votos por sua felicidade e a prosperidade do governo da Republica. Saudações. — Innocencio Ferreira, coronel chefe.

Rio, 12—Cumprimentam pelo dia de hoje, desejando innumeradas felicidades ao lado de todos que o estimam e são caros. — Luiz Be-lart e filhos.

Rio, 12—Respeitosos cumprimentos de felicitações. — Simoens da Silva.

Rio, 12—Cumprimento e felicito pelo seu anniversario natalicio o mensageiro de nova era de felicidades — Major Cyrillo Brilhante.

Rio, 12— O Centro Civico Sete de Setembro, curvado reverentemente, sauda o emerito e grande socio protector pela gloriosa data do seu anniversario. — Honorio Menelik.

Rio, 12—Com intima satisfação enviamos a V. Ex. pela data de hoje os nossos melhores votos de felicidade pessoal. — Capitão Miguel Carneiro e senhora.

Rio, 12—O Lyceu de Artes e Officios envia ao seu benemerito presidente effusivas saudações pelo seu anniversario natalicio. — A directoria.

Rio, 12 — Os mestres, operarios e aprendizes das officinas do Lyceu saudam V. Ex. enviando votos de felicidades ao illustre protector.

Rio, 12 — Sinceros emboras pela feliz data que passa hoje. — Alfredo Gomes.

Rio, 12 — Respeitosas saudações. — Diniz Junior.

Rio, 12 — Na data de hoje, anniversario natalicio de V. Ex., envia respeitadas saudações fazendo votos pela sua felicidade pessoal o commandante S. Guillobel.

Rio, 12 — Cordiaes saudações. — Del-Vechio Filho e senhora.

Rio, 12 — A União dos Empregados do Commercio apresenta a V. Ex. respeitadas saudações pela data do seu anniversario. — A Ferraioulo, presidente.

Rio, 12 — A 3ª turma de composição de senhoras da Imprensa Nacional, jubilosa pela feliz data, cumprimenta-vos desejando-vos prosperidades.

Rio, 12 — Apresento a V. Ex. sinceras felicitações pelo dia de hoje. — Noemio da Silveira.

Rio, 12 — Aceite meus cumprimentos e cordias felicitações pela auspiciosa data. — Dr. Augusto de Carvalho.

Rio, 12 — A União dos Operários Estivadores vem humildemente na data de hoje saudar V. Ex. desejando as maiores prosperidades em seu governo. — A directoria.

Rio, 12 — Apresento a V. Ex. sinceros cumprimentos pela data de hoje, fazendo votos pela sua perenne felicidade. — Ozorio Almeida Júnior.

Rio, 12 — Em meu nome e no da familia Segreto, venho jubilosamente saudar V. Ex. pelo seu venturoso anniversario natalicio, desejando conte muitos outros annos, sempre felizes, para fortuna da Republica e da Nação a que tão dignamente preside. — Paschoal Segreto.

Rio, 12 — Em nome de toda a directoria da Sociedade União dos Foguistas, felicito V. Ex. pelo inesquecivel dia do seu anniversario. Que esta data se reproduza sempre repleta de alegria ao lado dos entes queridos. — Joaquim Moura Farva, presidente.

Rio, 12 — Peço licença para apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pelo motivo auspicioso de seu anniversario. — Affonso Soares.

Rio, 12 — Apresentamos respeitosa saudação. — Dr. Muniz do Aragão e Augusto Cezar.

Rio, 12 — Cumprimento V. Ex. pelo vosso anniversario. — Major Telles Pires.

Rio, 12 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. minhas respeitosa e sinceras felicitações, com os melhores votos de continuas felicidades. — Coronel Josino Nascimento.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar cordias saudações. — Ernesto Lara.

Rio, 12 — Envio a V. Ex. minhas sinceras felicitações. — Tenente-coronel Camara.

Rio, 12 — Respeitosas felicitações pelo anniversario de V. Ex. — Brásilio Machado.

Bahia, 12 — Cordias felicitações. — Marechal Salles e familia.

Rio, 12 — Cordias felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Tenente-coronel Paulino Rosa.

Rio, 12 — Aceite effusivas saudações pelo seu natalicio. — Tenente-coronel Borges Fortes, inspector do Corpo de Bombeiros.

Rio, 12 — Directoria, officiaes e funcionarios do Hospital Central do Exercito enviam sinceras saudações em homenagem ao vosso anniversario. — Dr. Ferreira do Amaral, coronel director.

Rio, 12 — Respeitosas saudações pela feliz data natalicia. — Abilio Gonçalves da Cruz, Policia Central.

Rio, 12 — Desejo a V. Ex. muitas felicidades. — Major Siqueira Menezes.

Rio, 12 — Sinceras felicitações e respeitosa cumprimentos a V. Ex. — Faria Rocha.

Rio, 12 — Felicitações profundamente respeitosa e sinceras pelo natalicio de V. Ex. — Amanuenses do Departamento da Guerra.

Rio, 12 — O Syndicato Profissional dos Operarios do Arsenal de Guerra vos deseja felicidade pessoal, por isso vos saudamos sinceramente pelo vosso anniversario natalicio. — Gustavo Leite, presidente.

Rio, 12 — Respeitosas saudações pelo vosso anniversario natalicio. — Gomes Ferraz, director do Armamento.

Rio, 12 — Peço permissão para apresentar a V. Ex. respeitosa cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — Alvaro Campos Magalhães.

Rio, 12 — Queira V. Ex. aceitar os meus respeitosa e sinceros cumprimentos pelo seu anniversario natalicio desejando-lhe longa vida e felicidades. — Pedro Cardoso de Azevedo.

Nazareth, 12 — O Conselho Municipal da cidade de Amargosa, Estado da Bahia, reunido em sessão, solemniza com justas alegrias o feliz anniversario natalicio de V. Ex. a quem respeitosa e sinceramente felicita fazendo sinceros votos de prosperidade. Attenciosas saudações. — Conselheiros: Cm. Eugenio Telles. — Capitão Oscarino Bastos. — Capitão José Baptista Hilario. — Capitão Manoel Alfredo Pitta. — Capitão José Brandi. — Capitão José Vaz. — Intendente coronel Alves Branco Amargosa.

Natal, 12 — Junto aos companheiros de trabalho na estação telegraphica, apresento respeitosa saudações a V. Ex. pelo memoravel dia natalicio. — João Martins Silva.

Maceió, 12 — Em meu nome e pelos correligionarios do Partido Republicano Conservador neste Estado, envio as mais sinceras felicitações pela passagem do anniversario natalicio de V. Ex. desejando que neste momento decisivo para a causa do nosso regimen, o nome de V. Ex. pelos titulos que o recommendam, de um passado reputado honrosissimo, possa servir de uma divisa de paz para os brasileiros. — José Miguel, presidente do directorio.

Therezina, 12 — Em meu nome e no da primeira companhia isolada de caçadores apresento a V. Ex. respeitosa saudações e felicitações pelo seu natalicio. — Capitão Gentil Tavares.

Recife, 12 — Abraços affectuosos e felicitações effusivas ao grande amigo. — Muniz Barreto, 2º tenente.

Manãos, 12 — Respeitosas saudações. — Raul de Azevedo, administrador dos Correios.

Deodoro, 12 — E' me grato hoje, anniversario natalicio de V. Ex. felicitar-lhe por tão faustosa data e augurar para bem do Exercito do quem é V. Ex. amado chefe, uma longa existencia. — Segimundo de Bonoso, capitão commandante.

Rio, 12 — Affectuosos cumprimentos e votos sinceros de completa felicidade dos velhos amigos e admiradores Azeredo Coutinho e familia.

Campo Maior, 12 — O Conselho Municipal da Camara de Campo Maior, interpretando o sentir dos municipess, cumprem grato e honroso dever de felicitar V. Ex. pela auspiciosa data de seu anniversario natalicio. Respeitosas saudações. — Clemente Pires Ferreira, presidente. — Raymundo Lima. — João Pacheco. — Eulalio Filho. — Alberto Bona. — Ricardo Teixeira.

Rio, 13 — Sinceras felicitações pela passagem do vosso anniversario natalicio. — Commandante Luiz Graça.

Friburgo, 13 — Gratas, sinceras e cordias felicitações pelo vosso natal e votos de longa vida feliz. — Porfirio Ferreira.

Campos, 12 — Fundador da Junta Pro-Hermes daqui, felicito V. Ex. pelo seu anniversario natalicio, fazendo votos sinceros pela sua felicidade pessoal, findando o governo prestigiado pelos amigos e maior da Nação. — Capitão Hypolyto Azevedo.

Porto Alegre, 12 — Sinceras saudações pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Coronel Ildefonso, chefe do estado-maior.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 — Sinceras felicitações, com os melhores votos pela preciosa saude de V. Ex. — Bernardino Monteiro.

Bahia, 12 — Sinceras felicitações da familia do velho amigo — Maia.

Deodoro 12 — O 1º regimento de infantaria tem a honra de saudar a V. Ex. no dia seu natalicio, desejando toda sorte de felicidade ao seu governo e a V. Ex. pessoalmente. — Christiano Frederico Buys, commandante interino.

Fortaleza do Imbuhy, 12 — Apresento a V. Ex. minhas sinceras felicitações pela passagem do dia do seu anniversario natalicio. — Capitão Luiz Lobo, commandante da 2ª bateria independente.

Nitheroy, 12 — Peço permissão para saudar a V. Ex. em nome da officialidade do batalhão provisorio de caçadores e meu tambem pela gloriosa data do anniversario natalicio de V. Ex. que hoje se commemora. Respeitosas e cordias saudações. — Estilac Leal Filho, coronel commandante.

Ipanema, 12 — Commandante e officiaes do 7º batalhão de artilharia de posição vos felicitam pelo anniversario natalicio. Saudações. — Bruce Junior, tenente-coronel commandante.

Rio, 12 — Tenho a honra de apresentar-vos respeitosa saudações. — Alfredo Rocha.

Bahia, 12 — Cordias felicitações. — Dr. Dutra.

Paqueta, 12 — Cordias cumprimentos e sinceros votos de felicidade do bom amigo — Mendes da Rocha.

Paranaguá, 12 — Felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Coronel Amorim.

S. Paulo, 12 — O Centro da Federação dos Homens de Cor vos felicita.

Porto Alegre, 12 — Digno-se V. Ex. aceitar congratulações minhas e dos officiaes em comissão pela data auspiciosa do seu anniversario natalicio. Cordias saudações. — Coronel Olavo Vianna, chefe da comissão.

Fortaleza, 12 — Em nome do municipio de Fortaleza saúdo a V. Ex. pela auspiciosa data natalicia. Respeitosas saudações. — Ildefonso Albano, intendente.

Curitiba, 12 — Felicitações pela data de hoje. — Capitão João Leonel, commandante do 2º de metralhadoras.

Ouro Preto, 12 — Cumprimentos, saudações cordias. — Luiz Ferraz.

Jaraguá, 12 — Apresento em meu nome bem como dos empregados da Alfandega de Maceió, sinceros parabens pela data de vosso faustoso anniversario. Respeitosas saudações. — Pedro Duarte Muniz, inspector.

Therezina, 12 — O infendente e Conselho Municipal desta capital, representado pelos abaixo assignados, em nome de seus municipios felicitam V. Ex. pela data que hoje a Nação commemora, marco miliario que assignala o natalicio do grande patriota que preside a seus destinos, Cordias saudações. — Versandro Paz, inten-

dente.— Raymundo Antônio Farias, presidente.— Raymundo D. Lopes Neves.— J. J. de M. Avelino.— João da Cruz Monteiro.— Moysés Ferreira Castello Branco.

Bahia, 12 — Tenho elevadíssima honra em cumprimentar V. Ex. pela data de hoje de seu aniversário natalício.— Baeta Neves Filho.

Fortaleza, 12 — Admirador sincero e amigo de V. Ex. apraz-me sobretudo enviar felicitações pela data natalícia. Saudações.— Corrêa Lima.

Bahia, 12 — Sinceros parabéns pelo aniversário do eminentíssimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex. Abraços cordiaes.— Póvoas Junior, official de gabinete do Ministerio da Vição.

Rio, 12 — Felicitações.— Tenente Mello Braga.

Rio, 12 — Felicitações pelo aniversário de V. Ex.— Affonso Costa.

Rio, 12 — Felicitações minhas e de minha familia com renovação de protestos de immorrelogra gratidão.— Joaquim Lacerda.

Lorena, 12 — Tenho a subita honra de felicitar V. Ex. em meu nome e no do batalhão que commando pelo seu aniversário natalício, fazendo votos para que seja longa a sua existência para que assim continue V. Ex. a cooperar para o engrandecimento de nossa Patria. — Tenente-coronel Pedra, commandante do 53º batalhão.

Fortaleza do Imbuhy, 12 — Felicitações.— Rocha Lima.

Fortaleza de Santa Cruz, 12 — Officiaes da guarnição da fortaleza de Santa Cruz viva e respeitosamente saudam a V. Ex. pela data de hoje.—Pórtinho Bentes, coronel commandante.

Deodoro, 12 — Em meu nome e no dos officiaes deste regimento apresento a V. Ex. sinceras felicitações pelo seu aniversário. — Coronel Agobar.

Jaguarão, 12 — Em nome dos officiaes do 57º batalhão, solidarios todos no grande sentimento de admiração pelo illustre e benemerito chefe do Governo, apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos pela memoravel data de seu aniversário natalício. Saudações — Cyriaco Lopes Pereira, major commandante do 57º batalhão.

Curitiba, 12 — Cordiaes felicitações. — Carlos Pimentel.

Ponta Grossa, 12 — Felicitações sinceras pela data de hoje.—Major Dolivar.

Colonia dos Dois Rios, 12 — Respeitosamente felicito V. Ex. pelo seu aniversário. Saudações.—Pedro Duarte, agronomo da colonia.

Bahia, 12 — Apresento a V. Ex. affectuosas saudações. — Aloysio de Carvalho.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de congratulações pela data commemorativa da extinção da escravidão:

Niteroy, 13 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. cordiaes congratulações pela gloriosa data que a Nação hoje commemora. Respeitosas saudações.— Oliveira Botelho.

Victoria, 13 — Apresento em nome do Espirito Santo sinceras felicitações pela aureolada data que relembra a emancipação da escravidão, que enodoava o continente brasileiro. Aproveito ainda o ensejo para comunicar a V. Ex. que com a solemnidade do estylo foi hoje promulgada a reforma constitucional deste Estado. Cordiaes saudações.—Marcóndes de Souza.

S. Paulo, 13 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus cumprimentos e congratulações pela data de hoje.— General Cardoso.

Joazeiro, 13 — Congratulo-me com V. Ex. e a Republica pelo aniversário da lei da abolição. Respeitosas saudações.— Padre Cicero Romão Baptista.

Fortaleza, 13 — A officialidade da 4ª Região Militar apresenta a V. Ex. sinceros cumprimentos pela data que corre. Saudações.— Capitão Nunes Moura, respondendo pelo inspector.

Maceió, 13 — Congratulo-me com V. Ex., supremo magistrado da Nação, pela passagem da gloriosa e aurea data da emancipação da raça negra. Respeitosas saudações.— Paes Pinto, commandante superior da Guarda Nacional.

Itaquy, 13 — Pela data de hoje, a officialidade do 15º regimento saudá revrentemente o primeiro magistrado e chefe do Exército desta Patria querida, á qual o immortal Deodoro, entre vivas e flores, em 15 de novembro de 1889 traçou o caminho do progresso e grandeza. — Major Carmo Junior, commandante.

Parnahyba, 13 — A directoria e o pessoal da Escola de Aprendizizes congratulam-se com V. Ex. pela data aurea que o Brazil comemora hoje. Saudações.—Mario Diniz de Araújo.

Recife, 13 — Felicito-vos pelo memoravel anniversario, hoje, da aurea lei perpetuando o nome do grande Brazil.—Apollinario Maranhão, general commandante superior.

S. Nicoláo, 13 — Eu e os officiaes do regimento congratulamos com V. Ex. pela data de hoje. Saudações. — Tenente-coronel Sízino, commandante.

Fortaleza de S. João, 13 — Aceitai sinceras felicitações pelo dia 13.—Capitão Corrêa do Lago e familia.

Rio, 14 — Felicito respeitosamente a V. Ex. pelo anniversario natalício e cumprimento pela data gloriosa de 13 de Maio. — J. Amandio Sobral, director do Horto Florestal.

Bagé, 12 — Apresento ao primeiro magistrado da Nação o benemerito chefe de nossa classe effusivas saudações por motivo da gloriosa data que relembra a fraternidade dos brasileiros. Saudações cordiaes.—General Luz, commandante do 3º batalhão.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu da Bahia os seguintes telegrammas:

Bahia, 14 — Inaugurando-se hoje o primeiro trecho do caes do porto desta cidade, na extensão de 530 metros, congratulo-me com V. Ex. por esse notavel acontecimento, para o qual tanto concorreu o governo de V. Ex. Affectuosas saudações. — Seabra.

Bahia, 13 — Honrado com a elevada distincção de representar V. Ex. na cerimonia da inauguração do primeiro trecho do caes do porto da cidade de São Salvador, cumpro o dever de comunicar que, em nome de V. Ex., acabo de declarar officialmente aberto ao trafego este grande empreendimento, em presença das mais elevadas autoridades estaduais e federaes e povo. Congratulo-me com V. Ex. por este auspicioso facto realizado no benemerito governo de V. Ex. e sinto-me feliz em ver o nome de V. Ex. aclamado pelo generoso povo bahiano. Respeitosas saudações.— General Sotero.

Justiça e Negocios Interiores

Foi nomeado o Dr. Octavio Cordeiro da Rocha Werneck para exercer o lugar de medico legista da Policia, durante o impedimento do effectivo Dr. Henrique Rodrigues Caó.

— O tenente-coronel Damasio de Oliveira foi designado para servir interinamente o 4º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuário, tenente-coronel Antonio Joaquim de Catanhede Junior, que se acha no gozo de um anno de licença.

— Naturalizaram-se brasileiros Manoel Pereira Christo e João Rodrigues Pereira, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital.

— Obtiveram licenças: de seis mezas, o Dr. Theodorico Padilha, ajudante da Inspectoria da Saude do porto do Recife, e de 53 dias, sem vencimentos, o guarda civil Adalberto Tanajura Guimarães.

— Participou-se ao Ministerio da Guerra ter sido o 1º tenente do Exército Antonio Prudencio de Lima dispensado da commissão que exercia neste Ministerio.

— Foi approvada a designação do Dr. Zachou Esmeraldo da Silva para servir no lugar de assistente do Hospital de Alienados, durante o impedimento do Dr. Fabio de Azevedo Sodré.

— Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Achilles Orsini.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro o general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Despediu-se hontem do Dr. Rivadavia Corrêa o Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

— Apresentou-se hontem a este Ministerio o capitão do Exército Antonio José da Fonseca, por ter deixado o cargo de ajudante do Corpo de Bombeiros, visto ter sido nomeado addido militar na embaixada em Washington.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: senador Coelho e Campos, deputados Olegario Pinto, Alvaro de Carvalho, Marcolino Barreto, Raul Cardoso, Natalicio Camboim e Netto Campello, Drs. Juliano Moreira, Eduardo Gordilho, Pires Fariña, Theocleciano Ramos, Carlos Seidl, Afranio Peixoto, Armando de Carvalho e Oscar Corrêa, coronéis Jesuino de Mello e Sampaio Corrêa.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :
Superior de dia, capitão Pinho França.
Official de dia à Brigada, capitão Rodrigues Fontes.
Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau, de promptidão, tenente Dr. Cruz Abreu, e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia 4 pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Antonio de Souza.

Rondam as patrulhas sargento quartel-mestre Henrique do Couto e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Mario Limoeiro e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Theatro S. Pedro, alferes Junqueira de Araujo.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Augusto Lima, e na cavallaria, alferes Candido de Oliveira.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Antonio Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes José do Bonfim; Thesouro, alferes Paula Madureira, Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Faustino Alves; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Silveira Dantas, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Foi exonerado José de Mello Cabral do lugar de collecter das rendas federaes em Estrella do Sul, Estado de Minas.

— Por titulo de hontem do Sr. ministro interino, foram nomeados collectores de Serro Azul e S. José da Boa Vista, Estado do Paraná, Luiz Costa e Francisco da Rocha Leite, respectivamente.

— Pelo Sr. ministro foi approvedo o acto do delegado fiscal no Paraná annexando a Collectoria de Serro Azul á de Rio Branco.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro o acto do director da Recebedoria do Districto Federal lotando em 8:000\$ a renda provavel do 1º officio de distribuidor do Districto Federal.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento de José Pedro da Silva Medeiros, escrivão da Collectoria Federal de Capivary, S. Paulo, pedindo permissão para contribuir para o montepio civil.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Espirito Santo nomeando agente fiscal interino dos impostos de consumo na 1ª circumscripção daquelle Estado o Sr. Jacohy Couto Lyrio, visto não ter o nomeado tomado posse no prazo da lei.

— O Sr. ministro ordenou que fosse feita mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorização para abrir ao seu ministerio o credito de 9:746\$696, para pagamento ao 2º tenente Ascendino Ferreira do Nascimento, em virtude de sentença judiciaria.

— O Thesouro Nacional concedeu á Delegacia em Londres o credito de 46:600\$630, ouro, para pagamento á American Bank Note Company, pelo fornecimento de notas ao mesmo thesouro.

— O Sr. Oldemar Maria de Lacerda, nomeado fiel de armazem da Alfandega desta Capital, prestou hontem no Thesouro Nacional a fiança de 6:000\$000.

— O Sr. ministro pediu ao da Guerra a devolução do titulo de pensão do montepio civil de D. Clarice Vieira de Vasconcellos Monteiro, que, por se ter consorciado de novo, pediu permissão para assignar-se Clarice Vieira Eloy da Costa, cujo titulo deve ser apostillado.

— O Sr. senador Antonio Azeredo conferenciou hontem com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro pediu ao da Justiça esclarecimentos relativos ao requerimento em que Antonio Maximo de Souza pede levantamento do deposito de 500\$ feito no Thesouro Nacional, em maio de 1910, para garantia da execução do contracto celebrado com o Ministerio do Interior.

— O Sr. ministro pediu ao da Guerra providencias no sentido de serem fornecidos á Mesa de Rendas Federaes de Porto Murtinho, Estado de Matto Grosso, o armamento e a munição constantes da relação transmittida pela Delegacia Fiscal naquelle Estado e necessarios ao serviço de repressão de contrabando.

— No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os seguintes Srs.: senadores Araujo Góes, Sá Freire e Antonio Azeredo; deputados Euzebio de Andrade, Thomaz Cavalcanti, Alfredo de Carvalho e Cunha Vasconcellos; conselheiro João Alfredo, tenente Palmyro Serra Pulcherio, Dr. Ennes de Souza, Dr. José Fernandes Lima, Eugenio Augusto Ferral, Dr. Canuto de Figueiredo, Dr. Martinho Garcez, Dr. Manoel Lavrador, conselheiros Nuno de Andrade e Oliveira Coelho.

— O Sr. ministro manteve o seu acto que negou provimento ao recurso interposto por J. R. Camões & Comp. do acto do inspector da Alfandega desta Capital, que mandou considerar os transportes de vidro, submettidos a despacho como mercadoria omitta da tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*, do art. 557, como obras de vidro da taxa de 11\$ por kilo.

— Para resolver sobre o requerimento em que Manoel Gomes Porto, collecter das rendas federaes em Gamelleira, Pernambuco, pede permissão para contribuir para o montepio civil, o Sr. ministro recommendou ao delegado fiscal naquelle Estado informar si se manteve sempre no exercicio do seu cargo.

— O Sr. ministro remetteu á Camara dos Deputados a mensagem presidencial pedindo autorização para abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 91:223\$220, suplementar á verba 11ª — Caixa de Amortização—acquisição de notas, do exercicio de 1912.

— Attendendo á solicitação do seu collega da Viação, o Sr. ministro autorizou a transferencia para a Alfandega da Parnahyba da autorização expedida á Delegacia Fiscal no Maranhão, relativa á isenção de direitos para uma draga e pertences destinados á commissão do porto de Amarração.

— Resolvendo uma consulta do collecter das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio, o director da Receita Publica declarou-lhe que o art. 11 do regulamento dos impostos de consumo dispõe que o registro para o commercio em grosso só poderá ser concedido aos importadores e atacadistas, cumprindo aos collectores conhecer da taxa que pagam os negociantes que requererem o dito registro aos cofres estaduais e municipaes.

— Perante o Sr. director da Receita Publica; o conferente da Alfandega desta Capital Crescentino Baptista de Carvalho tomou hontem posse do cargo de inspector em commissão da mesma alfandega, para o qual foi nomeado.

— Pelo Sr. ministro foi concedida isenção de direitos para o material importado pela Companhia Port of Pará, conforme a mesma requereu.

— Os Srs. conselheiros João Alfredo, presidente do Banco do Brazil, e Nuno de Andrade, inspector da Caixa de Amortização, conferenciaram hontem com o Sr. ministro.

Marinha

O couraçado *Minas Geraes*, do commando do capitão de mar e huerra Alberto Thedim Costa, deixará hoje o nosso porto, levando a seu bordo o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, e sua comitiva, para os Estados Unidos.

— O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, esteve hontem no gabinete do Sr. ministro almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, a quem foi apresentar as suas despedidas.

— Foram exonerados:

O capitão-tenente commissario José Diniz Villasboas Filho, do cargo de secretario da commissão de compras, a seu pedido;

O 1º tenente engenheiro machinista Luiz Borges de Mattos, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

O 1º tenente engenheiro machinista Oscar da Costa Braga, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Amazonas*.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Armando Emilio Zaluar, da arma de cavallaria, por ter sido promovido; 1º tenente Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque, da arma de cavallaria, por ter sido nomeado commandante de uma das companhias do Collegio Militar de Barbacena; 2ºs tenentes Clarindo May, da 5ª companhia de metralhadoras, por ter sido nomeado ajudante do ordens do commandante do Collegio Militar de Barbacena; Reynaldino Antonio Quadros, da arma de cavallaria, por ter sido na inspecção por que passou julgado prompto para o serviço; José Maria de Castro Neves, da Escola Militar, por haver concluído o período de férias; Manoel Francisco de Vasconcellos, do 47º batalhão de caçadores, por ter sido desligado desta repartição assim de na primeira oportunidade seguir para Belém, sede do seu corpo, o veterinario Alfredo Ferreira, por ter sido mandado servir no Collegio Militar, os aspirantes a official João Muller Neiva de Lima e Ruy Zebaram, por terem de effectuar matricula na Escola Militar.

— Foram nomeados o capitão medico Dr. João Silverio da Costa Silveira e o 1º tenente medico Dr. Agostinho Cajaty para servirem no Collegio Militar de Barbacena; bem como Antonio Lourenço de Faria para servir como pratico de pharmacia do referido collegio.

— O Sr. ministro declarou que concede licença para se matricular na Escola Militar, caso haja vagas e satisfaçam as exigencias regulamentares, aos 2ºs tenentes Joaquim Regaciano Ferreira Mendes; Na arma de cavallaria, do 9º regimento para o 2º, o 2º tenente Mario Lima de Moraes Coutinho;

— Foram transferidos pelo Sr. ministro:

Por conveniencia do serviço, do 2º regimento de infantaria para a 13ª companhia isolada, o 1º tenente Regaciano Ferreira Mendes;

Na arma de cavallaria, do 9º regimento para o 2º, o 2º tenente Mario Lima de Moraes Coutinho;

Pelo Departamento da Guerra, a bem da saude, para um dos corpos da 11ª região, conforme pede, o auspeçada do 55º batalhão de caçadores Aprigio Miguel dos Anjos.

— No 9º regimento de cavallaria foi classificado o 2º tenente Gustavo Adolpho Ramos Mallo.

— Foi nomeado o capitão da arma de engenharia Antonio José da Fonseca addido militar á legação do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte.

— São estas as commissões dos concursos de internos e enfermeiros do Hospital Central do Exercito:

Para concurso de internos: Drs. coronel Antonio Ferreira do Amaral, presidente; capitães Arthur Lobo da Silva, Antonio Ribeiro do Couto e Manoel Petrarcha de Mesquita e o 1º tenente João Affonso de Souza Ferreira;

Para o de enfermeiros: majores medicos Drs. Manoel Ricardo Alves da Fonseca, presidente; Joaquim de Mendonça Sodré, Armando de Calazans e os capitães medicos Drs. Mario de Castro Pinheiro Bitencourt e Sebastião de Alencastro Guimarães.

— O Sr. ministro declarou que concede licença para no corrente anno se matricular na Escola Militar, caso haja vaga e satisfaçam as exigencias regulamentares, aos civis Henrique Alberto Carlos Junior, Osorio Thompson Flores e o ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro Othello de Medeiros Santos.

— Foi concedida ao 2º tenente da arma de infantaria Theodoro da Costa e Silva permissão para demorar-se mais 30 dias nesta Capital.

— Na 12ª região militar foram inspecionados de saude: 1º tenente do 4º esquadrao de trem Firmino Soares de Oliveira Netto, al 3, julgado precisar de 30 dias; 1º tenente do 3º batalhão de infantaria Luiz Martins da Silva, a 12; o 2º do 9º regimento de infantaria Pompeu dos Santos Lontra, na mesma data, julgados promptos; 2º tenente do 8º regimento de infantaria Pedro Antunes de Alencar,

julgado precisar de 30 dias; 1º tenente do 4º regimento de artilharia Antonio Menna Gonçalves, a 14, julgado precisar de 30 dias; capitão do 8º regimento de cavallaria José Maria de Araujo Góes, ainda a 14, tudo do corrente, julgado precisar de dez dias para o seu tratamento.

— Apresentou-se ao quartel general da 9ª região, por ter tido alta do Hospital Central do Exercito, onde se achava em tratamento, o amanuense da mesma repartição João Arigo Miscov.

— Pelo quartel general da 9ª região foram nomeados para tomar parte em um conselho de guerra convocado pelo director da Fabrica de Polvora da Estrella os seguintes officiaes: capitão Olyntho de Mesquita Vasconcellos, 2ºs tenentes Lindolpho Ferreira de Freitas, do 3º regimento de infantaria, Francisco de Paula Borges Fortes, do 4º regimento de cavallaria, e José Martins de Arruda, do 1º regimento de infantaria, os quaes deverão se apresentar ao referido director, para os fins convenientes.

— Requereram matricula na Escola Militar os seguintes aspirantes a official: Agricola Camara Lobo Belem. Kant Torres Homem, Rodolpho Gustavo da Paixão Filho e 2ºs tenentes José Carlos Dubois e Vasco Antonio dos Santos.

— O 2º delgado auxiliar solicitou informações ao quartel general da 9ª inspecção sobre o fallecido Bernardo Lange, allemão, naturalizado brasileiro e que serviu no Exercito.

— Regressa no primeiro vapor para o Recife o capitão do 49º de caçadores Innocencio de Carvalho Costa, que veio a esta Capital commandando um contingente procedente da 5ª região militar.

— No dia 23 do corrente, ao meio dia, reúne-se, na secção de justiça da 9ª região militar, o conselho de guerra a que responde o réo soldado Francisco Angelino, que deverá comparecer afim de ser interrogado, e do qual fazem parte os seguintes officiaes: capitão João Xavier do Rego Barros, 1º tenente Orlando da Rocha Oiteral, 2ºs tenentes Lindolpho Ferreira de Freitas, Alberto Luiz de Almeida Andrade, Pedro da Silva Marques e Leoncio Figueiredo Neiva, do 3º regimento de infantaria.

— Afim de prestar continencias ao Sr. ministro das Relações Exteriores, hoje, ás 3 horas, no cás Pharoux, foi providenciado pelo quartel general da 9ª região no sentido de que se ache naquella local ás mesmas horas um batalhão pertencente ao 3º regimento de infantaria, em 3º uniforme.

O general inspeção da região convidou os commandantes de brigadas, corpos independentes e as respectivas officialidades para se acharem no referido cás, afim de assistirem ao embarque do Sr. ministro, bem assim as mesmas brigadas deverão designar todas as bandas de musica dos seus corpos, que se achem disponiveis, para tocar naquella occasião.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, do 52º de caçadores.

A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda, dia ao quartel general da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, sargento Rabello Leite.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Foi nomeado, por acto de hontem do Sr. ministro, para o cargo de contador da Administração dos Correios do Ceará, e Dr. Manoel Satyro da Rocha.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, em visita de despedida ao Dr. Barbosa Gonçalves, o Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, acompanhado do Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico.

— O Sr. ministro designou o seu official de gabinete Henrique Romaguera para represental-o no desembarque do deputado federal Hildefonso Simões Lopes.

— Por este ministerio foi encaminhado ao da Fazenda o processo de aposentadoria de José Pinto Copello Albuquerque, no lugar de administrador dos Correios do Estado do Ceará.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro a tomada de contas á Companhia do Porto da Victoria, relativa ao anno de 1911.

— O Sr. ministro approvou o projecto e orçamento dos estudos definitivos da modificação da linha em trafego, entre Curityba e Roça Nova, da linha do Paranaguá a Curityba, Estrada de Ferro do Paraná, que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande submetteu á sua apreciação, devendo a despeza, effectivamente realizada, depois de apurada devidamente, como preceitua a clausula XI, ser levada a conta do capital a que se refere a clausula VI, para os effectos da IX do contracto de 31 de dezembro do 1911, autorizado por decreto n. 9.250, de 28 do mesmo mez e anno.

— Tendo Carlos Suckow Joppert e José Coelho Feres solicitado por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos situados em frente ao cemiterio de São Francisco Xavier, o Sr. ministro em despacho declarou: «O Ministerio da Fazenda é o unico competente para conceder aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos.»

— Pelo Ministerio da Viação foi enviado ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento do foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Costa solicitando licença.

— Em additamento ao aviso de 18 de março ultimo, o Ministerio da Viação solicitou ao da Marinha as necessarias providencias afim de que fiquem definitivamente sanadas as difficuldades oppostas pelas embarcações desse ministerio aos navios que demandam o canal de accesso do cães do porto desta Capital.

— Pelo Sr. ministro da Viação foram concedidos 90 dias de licença ao auxiliar tecnico da commissão de estudos da Estrada de Ferro de Uberaba a Villa Platina Annibal Guimarães.

— Este ministerio transmittiu ao da Marinha um officio do Sr. sub-secretario das Relações Exteriores, acompanhado de uma nota da Legação da Belgica, sobre o desejo manifestado pelo novo Departamento Belga da Marinha, Correios e Telegraphos de possuir exemplares de nossas leis, decretos e regulamentos sobre a marinha e navegação do Brazil.

— O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a rectificar o nome do empregado da mesma estrada Eurico Fernandes Guimarães, para Eurico José Fernandes Guimarães, conforme a apostilla feita no seu titulo de nomeação.

— Foram dados despachos, pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, nos processos de montepio de DD. Etelvina Moreira da Motta, Amelia Gouvêa de Souza, Alina do Nascimento Bauman e Manoel Affonso da Silva.

— O concurso para carteiros da Repartição Geral dos Correios continuará amanhã domingo, no Lyceu de Artes e Officios.

Às 10 horas da manhã serão chamados os candidatos de ns. 410 a 609; às 12 1/2 horas os de ns. 610 a 809 e às 3 horas da tarde os de ns. 810 a 1.009.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram designados:

Os inspectores: de 1ª classe Augusto Zittoun, para servir na 3ª secção do districto de S. Catharina, como encarregado; os de 2ª classe Alexandre Justino Regis e Henrique Rupp, o primeiro para a 2ª secção do districto acima mencionado e o segundo para a 5ª secção do mesmo districto; os de 3ª classe para servirem nesse mesmo districto: Patricio Rogerio Maia, na 1ª secção; Manoel da Silva Guimarães, na 6ª secção; João Mariano dos Santos, na 7ª secção, e Alexandre José Gonçalves, na 8ª secção, todos como encarregados das respectivas secções; e os de 4ª Jorge Wouser, para servir na 3ª secção, como auxiliar; Joaquim Antonio Pacheco, na 4ª secção, como encarregado, e José da Silva Simas, na 9ª secção do districto de S. Catharina;

O 2º escriptuario Nicolau Sampaio, para servir na 2ª secção da 3ª divisão, continuando, porém, addido á secção em que se acha;

O 3º escriptuario Joaquim Leite Vieira Guimarães, para a secção do expediente, continuando, porém, addido á secção onde se acha.

Foram mandados reverter por actos do Sr. director dos Telegraphos:

Ao 2º districto da Bahia, o inspector de 4ª classe Edgar Miranda, que se acha na construção da linha telegraphica de Itaparica, no 1º districto da Bahia; o inspector de igual classe Jayme dos Santos, na commissão de renovação das linhas telegraphicas do Rio á Bahia; e o guarda, fio de 1ª classe Sergio Luiz Suincim, que se acha nessa commissão.

— No requerimento de 8 de abril ultimo, em que Antonio Mazzini, arrematante da construção do açude Salão, no Ceará, pede rescisão do seu contracto, porque, sem pessoal e impossibilitado desde

o mez de novembro do anno passado de o procurar, por imposições locais, não pode continuar o serviço o tão pouco attender á ordem de serviço n. 6, de 29 de março proximo passado, do engenheiro fiscal da obra, o inspector de Obras contra as Seccas deu o seguinte despacho: «Nada ha que deferir. De accordo com a clausula XVII do contracto, fica declarada a caducidade daquelle, uma vez que o arrematante allega não poder cumprir a referida ordem de serviço, quo após minucioso exame da obra lhe foi dada para, no prazo de oito dias, iniciar e, no de quarenta, concluir a demolição da parte inaproveitavel da barragem, que estava sendo construida sem obedecer, em ponto nenhum, ao caderno de encargos, de onde os vicios e defeitos na construção que determinaram aquella ordem de serviço, e são, na conformidade da citada clausula, causa de caducidade do contracto, perda da caução e respectivos reforços.»

Agricultura, Indústria e Commercio

Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria foi enviado, para informar, o requerimento de Oscar de Menezes Costa, veterinario do Exercito, solicitando matricula gratuita na alludida escola.

— Tendo o presidente do Syndicato dos Criadores Catalanos, da cidade de Catalão, no Estado de Goyaz, solicitado do Sr. ministro a fundação de um posto zootechnico naquelle municipio, S. Ex. mandou communicar-lhe que, de accordo com os arts. 577 e 578 do regulamento annexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e para que possa ser tomado em consideração aquelle pedido, é necessario que o alludido syndicato se proponha a fornecer ao Governo não só a area exigida como tambem terras apropriadas á cultura das forragens e edificios precisos para as diversas dependencias do posto, além das respectivas installações, ficando tão sómente a cargo do Governo Federal a acquisição de animaes e custeio do mesmo posto.

— Pelo Sr. ministro foi remettido ao director do Serviço do Povoamento, para emitir parecer, o requerimento em que o secretario da Agricultura do Estado de Minas solicita o auxilio de que trata o art. 27 do capitulo IV do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro do 1911, afim de custear as despesas da construção de uma hospedaria de imigrantes que pretende construir o governo daquelle Estado.

— O Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, acompanhado do Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico, esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, de quem se despediu por ter de partir hoje para os Estados Unidos.

— Realiza-se no dia 24 do corrente, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, o segundo congresso da União dos Criadores.

Nesse congresso serão discutidos assumptos de alta relevancia para a pecuaria rio-grandense. O Ministerio da Agricultura far-se-ha representar nessa importante reunião pelo major Euclydes Moura, inspector agricola daquelle Estado.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes senhores: senador José Murinho, deputados Agapito dos Santos, Juvenal Lamartine, Estevão Marcolino e Christino Cruz; Robert Normanton, Dr. M. Leão Velloso, Cassio Barros, Dr. Carlos Cerqueira Pinto, Dr. José Martins Trindade, Dr. Eugenio Lefevre, Dr. A. Thomé Torres e Dr. Gilberto Bruno.

— O Sr. Dr. Pedro de Toledo esteve hontem pela manhã em conferencia com os directores da Camara de Commercio Internacional do Brazil sobre a vinda de capitalistas, industriaes e commerciantes norte-americanos. Nessa conferencia o Sr. ministro combinou o modo por que será feita a recepção dos nossos futuros visitantes. À tarde, tratando do mesmo assumpto, esteve no gabinete do Sr. ministro conferenciando com S. Ex., o Sr. Edwin Morgan, embaixador americano. Esse diplomata, tendo de partir hoje para Pernambuco, até onde acompanhará o Dr. Lauro Müller, apressou-se em ir agradecer ao Sr. Dr. Pedro de Toledo o que S. Ex., tem feito para receber os seus patricios, que dentro de alguns dias se acharão nesta Capital.

— No proximo domingo, ás 10 horas da manhã, será dado, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o ponto para a prova de prelecção didactica (oral) do concurso de zoologia geral e systematica, devendo comparecer os seguintes candidatos, que já fi-

zeram as provas pratica e escripta: Drs. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Gustavo Eduardo Hasselmann, Lafayette Rodrigues Pereira e Armando da Azavedo Sodré.

A prova se effectuará no Museu Nacional, ás 10 horas de segunda-feira, e será publica.

E. F. Central do Brazil

O presidente da Camara de Valença, Sr. Frederico de Sá Veiga, telegraphou ao Dr. Paulo de Frontin nos seguintes termos:

«A Camara Municipal, em sessão de hoje, denominou praça Dr. Frontin, a que fica em frente á nova estação, autorizando commissão popular a collocar vosso busto dentro da mesma praça, como homenagem aos relevantes serviços prestados pelo illustre cavalheiro a esta zona. Parabens. Cordiaes saudações.»

— As divisões competentes foram enviadas hontem aos seguintes guias de inspecções de saúde dos empregados: Antonio Gomes de Siqueira, 1.716; Raul Tavares de Mattos, 1.717; Abilio Pereira Leite, 1.718; Flavio Alves de Moura, 1.719; Augusto Pereira da Silva, 1.720; Americo da Silva, 1.721; Antonio Madeira da Souza, 1.722; Antonio da Silva Vello, 1.723; Eleodoro Silva, 1.724; Francisco de Assis Valerio, 1.725; Hermano Manoel Rodrigues, 1.726; Herculano de Magalhães, 1.727; Juvenal Nepomuceno Costa, 1.728; Joaquim Alves de Faria, 1.729; João Carneiro de Souza, 1.730; João Aydano da Costa Imbuiziro, 1.731; João Amaral, 1.732; João Jacomo Alves, 1.733; José Felício, 1.734; José Luiz Alves, 1.735; José Barbosa, 1.736; Luiz Augusto Pereira, 1.737; Marcellino Duarte, 1.738; Manoel Candido Botelho, 1.739; Manoel Antonio da Silva Queiroz, 1.740; Manoel Ribeiro, 1.741; José Joaquim da Fonseca Cunha, 1.748;

— Ao gabinete do Dr. Paulo de Frontin foi enviada a estatística seguinte do gado embarcado nas diversas estações desta ferro-via:

Matadouro, recebidas 525 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 352 ditas; a embarcar, nenhuma; Bimica, embarcadas, 234 ditas; a embarcar, 882 ditas; São, embarcadas, 304 ditas; a embarcar, 1.032 ditas.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Realengo, o praticante Ernani Pinto da Cunha; em Curandahy, o praticante Benoni Joaquim da Camara; em Floriano, o praticante Murillo Guayeurú da Oliveira, e em Saudade, o telegraphista José Caetano de Souza.

— D'ram parte de doentes, os telegraphistas José Randolpho Lorenz e João da Rocha Paris.

— Teve ordem de regressar ao seu lugar, em Norte, o telegraphista Getulio Benjamin da Cunha Lisboa.

— Deve comparecer no escriptorio central o praticante gratuito Alamiro Pimentel da Silva.

— O movimento dessa estação, segundo os dados apresentados ao gabinete da directoria, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 6.016 volumes com 432.864 kilogrammas; encomendas, 1.326 volumes com 36.828 kilogrammas. Total, 7.372 volumes com 469.692 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 7.469 volumes com 118.480 kilogrammas; materias, 11.587 volumes com 220.950 kilogrammas; carne vendida, 1.021 volumes com 94.599 kilogrammas; encomendas, 1.089 volumes com 27.889 kilogrammas. Total, 21.156 volumes com 461.819 kilogrammas.

— Foram mandados servir: em Rocha Dias, o praticante Caetano Martins Sobrinho; em Sobragy, o praticante Antonio Fernandes; em Rodeio, o praticante Alcides Teixeira; em Pindamonhangaba, o praticante Diogo Moraes; na Maritima, o conferente Ercani Caldas; em Rezende, o conferente Gilberto Braga; em Pombal, o praticante Virgilio Silva; no Meyer, o praticante Gastão Santos; em Lauro Müller, o praticante Paulo Kopke.

Prefeitura

O Sr. prefeito accitou a offerta do maestro Francisco Braga, por intermedio da commissão glorifica lora da memoria do ex-prefeito Dr. Pereira Passos, para ser executado o seu poema symphonico «O Pranto da Bandeira» pela banda dos marinheiros nacionaes na occasião da chegada dos despojos daquelle pranteado brasileiro.

Já estão muito adeantados os trabalhos pelos empregados da empresa funeraria, no salão de honra da Prefeitura, onde ficará em exposição o corpo embalsamado do Dr. Pereira Passos.

— O Sr. Lauro Müller, ministro do Exterior, despediu-se hontem do Sr. general Bento Ribeiro, na Prefeitura.

— A receita geral da Prefeitura, em abril findo, foi da importancia de 11.513:775\$591, estando incluido o saldo de 9.632:174\$922, que passou do março ultimo.

A despesa importou em 4.569:151\$523, passando para maio corrente o saldo de 6.944:621\$068.

— O balancete do montepio dos empregados municipaes, relativo ao mez de março ultimo, accusa a receita de 1.016:704\$056, incluindo o saldo de fevereiro, na importancia de 282:431\$527.

A despesa attingiu a 771:699\$317, passando o saldo da quantia de 245:004\$733 para abril findo.

— Foram designadas, para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Abigail Baptista dos Santos, 15ª mixta do 1º districto; Iracema Rodrigues Verol da Costa, 6ª do 2º; Maria Aranha Golás, 4ª feminina do 2º; Luiza Maria da Cruz Cunha, 4ª do 3º; Irene Riar, 2ª mixta do 4º; America Corrêa da Oliveira, 12ª do 4º; Hilda Gaston, 1ª feminina do 4º; Zulmira Nair Leitão, 1ª do 4º; Mathilde Tertuliano dos Santos, 2ª mixta do 4º; Julieta Monteiro de Souza Telles, 5ª mixta do 4º; Palmirinda Miguez, 10ª do 4º; Maria Eulalia Pacheco Leite, 2ª feminina do 4º; Djinira Ramos de Azevedo, 12ª mixta do 4º; Dinah Pinto de Azevedo, 1ª mixta elemental do 4º; Isaura Gomes dos Santos Paixão, 7ª mixta do 4º; Carmen Gonçalves Guedes, 2ª do 4º; Maria Fernandes Leite, 5ª feminina do 5º; Laura Cassiano de Oliveira, 12ª do 5º; Itala Estrella, 3ª do 12º; Ilka Montinho, 1ª mixta do 7º; Carolina Pereira da Fonseca, 11ª do 8º; Josephina Augusta Tavares Drummond, 7ª feminina do 9º; Hermengarda Luiza de Amaral, 4ª do 9º; Maria da Gloria Teixeira, 2ª mixta elemental do 11º; Sylvia Machado, 2ª do 9º; Almerinda Meiralles, 7ª do 11º; Joannna de Oliveira Costa, 2ª do 11º; Julieta Crissiuma de Toledo, 2ª mixta do 11º; Eulina de Oliveira Goulart, 6ª feminina do 12º; Maria Amelia de Abreu, 1ª mixta do 12º; Stella Borges Canario, 1ª do 12º; Amelia Raboeira, 2ª feminina do 12º; Izabel Ferreira de Quirôga, 2ª do 12º; Anna O. Porto Carrero, 2ª do 12º; Aida Miranda, 6ª, e Maria Luiza Fontenelle, 6ª do mesmo districto; Maria Eugenia Bittencourt Sá, 1ª mixta; Astrêa Sylvio Romero, 7ª mixta elemental do 13º; Gregorio Gomes de Aguiar e Balduino Tosta Costa, 1ª masculina, e Oswaldo de Magalhães, 3ª do 14º; Hercilia Gonçalves, 3ª masculina, e Olga da Rocha, 2ª do 16º; Mercedes de Carvalho, 11ª mixta; Maria Elith Cavalcanti Mello, 4ª; Izabel Joanna da Silva Lins, 4ª feminina e Georgina Moreira Alves, 3ª mixta do 2º; Olga Barbosa, 3ª mixta elemental do 11º; Leonor Barbosa, 1ª mixta do 16º; Hermínia Freitag Kopke, 6ª do 4º; Elisabeth Viviani, 1ª mixta e Elvira Viviani, idem do 12º, e Polydra Maria Tourinho, 4ª escola do 9º districto.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas dos vencimentos do mez findo dos adjuntos de 2ª classe e mestras e auxiliares de costura, etc.

— O Sr. Presidente do Conselho Municipal promulgou as resoluções do mesmo Conselho autorizando o prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao Dr. Eugenio Guimarães, professor da Escola Normal, e a Antonio Pinto da Rocha Bastos, secretario da Directoria Geral de Instrução Publica, determinado tempo de serviço e a conceder ao agente da prefeitura José Corrêa Dias Jacaré seis mezes de licença, com todos os vencimentos.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, no dia 15 do corrente, pelo official Henrique Besse, 85 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2:938\$400:

Inhauma: 60\$ de impostos e 65\$ de enterramentos;

Jacarépaguá: 35\$ idem;

Guaratiba: 15\$ idem;

Santa Cruz: 20\$ de impostos;

Andarahy: 210\$ de multas;

S. Christovão: 103\$ idem e 5\$ de leilões;

Espirito Santo: 210\$ de impostos;

Gambôa: 200\$ de multas;

Sant'Anna: 270\$ idem e 258\$ de impostos;

Santo Antonio: 120\$ de multas;

S. José: 60\$ idem e 40\$100 de impostos;

Sacramento: 325\$ idem e 5\$ de multas;

Santa Rita: 85\$ idem;

Candelaria: 100\$ idem e 715\$ de impostos.

Adquiriram immoveis

Associação de Nossa Senhora La Salette, predio, á rua Harmonia n. 22, por 25:000\$000;
 Eugenio José da Almeida, predio e terreno, á travessa Henriqueta n. 9. antigo 5, por 3:900\$000;
 José Moraes da Cunha Vasconcellos, predio e terreno, á rua Azeredo Coutinho n. 23, por 5:000\$000;
 D. Stella Pellew Wilson, terreno, á Avenida Alcantara, por 70:978\$000;
 João Fernandes, predio, á rua General Caldwell n. 238, por 10:000\$000; e
 Dr. José Fabricio de Carvalho, terreno, á rua Aqueducto, em Santa Thereza, por 3:000\$000.

Requerimentos despachados**Pela Prefeitura:**

Antonio do Carmo Pires, Arthon & Vassiere, A. Peireato & Comp., Bernardo Pinto Machado Bastos, Boaventura J. de Carvalho, Casales & Dominguez, Consuelo Santacruz, Cruz & Pereira, Daniel da Silva Mattos, Euclydes & Comp., Francisco Pereira Fernandes, Francisco Torres, José Pinto dos Santos, José Luiz da Costa Bastos, Joaquim Fernandes Moreira, Joaquim Narciso Ferreira, José Joaquim Rodrigues da Costa, João Marques da Silva, Miguel Arrojado L. Lisboa, Maurice Abitehoult, Rozauro Zambrano Junior e Valentim Alves da Silva. — Indeferidos.

Luiz Goldemberg. — Não ha quo deferir.

Antonio Cardoso de Sá. — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Augusto Alves e João Ribeiro Maltez. — Deferidos, pagando os emolumentos em 48 horas.

José Luiz Fernandes Braga. — Deferido, pagando os emolumentos devidos em 48 horas.

José Hübner. — Deferido, pagando a licença em 48 horas.

Alípio Augusto do Amaral, Eugenio Honold, Francisco Martins, José da Silva Araújo, João Pedro Lopes, Joaquim Gaia, Maria Ramos da Cunha, Manoel José Capelleti e Marciano Gonçalves da Rocha (bacharel). — Deferidos.

Carlos de Oliveira. — Certifique-se.

Camillo Vieira França e Guimarães & Comp. — Juntem as licenças do corrente exercicio.

Jeno Szabady e Paulo Zsigmondy. — Satisfacçam a exigencia.

Leite & Martins. — Depositem a importancia da multa, como exige a lei.

Avelino da Silveira Vargas, Ernesto Alves Pereira e Francisco da Silva. — Deferidos.

Empresa Fluminense de Annuuncios. — Certifique-se o quo constar.

R. Ferreira Leite. — Junta a licença do negocio.

Maria Luiza M. Cardoso. — Deferido de accôrdo com a informação.

Domingos Fernandes Pinto & Comp. e Jeronymo Pinto de Rezende. — Restituam-se.

Companhia do Jardim Botânico (5.860). Herminia da Souza Sampaio e Sabino de Almeida Magalhães. — Deferidos.

Ernesto R. de Carvalho. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Daudt & Lagunlla. — Deferido por equidade.

Domingos de Oliveira Fontes. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Companhia Jardim Botânico. — Deferido.

Joaquim Catramby. — Apresente projecto de accôrdo com o art. 27 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

João Nascimento Farga. — Aguarde oportunidade.

Arthur José Ferreira de Carvalho. — Diga quando pretende com indemnização.

Miguel Brumo. — Indeferido.

Maria José de Oliveira Sayão. — Diga quanto quer como indemnização.

Euzebio Alegrando Liso. — Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Arminda Cardoso Bastos Strecher. — Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Domingos Barros, Julia de Sá Carvalho, Alexandre Corrêa, Gregorio de Paiva Meira, Gabriela Maria Saladio, José de Jesus Carvalho, José Antonio da Silva Cosede, Joaquim J. da Silva Costa, Manoel C. Comte, Manoel F. Ramos, Granado & Comp.; Dr. Antonio José Rabello, Francisco Melá, Antonio Joaquim dos Santos, Dr. Mario de Andrade Ramos, Herminia G. L. da Silva,

Antonio Senna, Castorio Neves, Dr. Julio A. F. Guedes, Dr. Julio G. F. Brandão, Gregorio de Paiva Meira, P. Borges Medeiros,

Deolindo Gomes Bastos, J. W. Puchen, João Rodrigues Jorge, Dr. Abel Parente, Francisco Barbosa Simões, Companhia Industrial Mercantil (7.867), João V. de Souza Martins, João Lourenço, Dr. Mario de Andrade Ramos, Sebastião S. da Rocha, Francisco M. Pereira, Joaquim P. Guerra dos Santos e Eugenio de Mello Pires. — Passem-se alvarás.

Carvalho, Paes & Comp. e Manoel José Pinto. — Idem.

Antonio Gomes. — Satisfacça a divida da circumscripção.

Nilo José de Mello e José Rodrigues & Comp. — Passem-se alvarás.

Luiz M. da Fonseca, Affonso & Salvador, Amaral Anjos & Comp.; João Damasceno, Barros & Castro, Porphirio Bastos, Moraes & Veiga, Manoel Gomes, Pereira & Souza, Messias A. Cataldo, Antonio Mucelione, Felizardo Mendes e C. Faria & Comp. — Deferidos.

Augusto P. Simões, J. G. Garcia & Comp., Williams Robertson & Comp., Oliveira & Cortez, Senna & Teixeira, Joaquim G. de Sá, José E. Grillo, Manoel Marques & Comp., Loureiro & Comp., Joaquim C. Pinheiro, Ernesto M. de Almeida e Lucien Hallivio. — Satisfacçam as exigencias.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Fazenda :

De dous mezes ao 4º escripturario da Alfandega do Pará Pedro Campos Filho; de tres mezes ao 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial bacharel Adel Evencio de Carvalho Costa, ao 2º da Alfandega do Pará Horacio Cancio dos Santos Lemos e ao conferente da Alfandega de Florianopolis Arthur Moreira do Barros Oliveira; de seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Amazonas, Benjamin Elyseu de Moraes Avelino e ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Piahy José de Castro Lima.

— Pelo Sr. Prefeito:

De seis mezes, para tratamento de saude, á adjunta Maria Isabel Freitas de Alencar Araripe e ao 1º official da Directoria Geral do Patrimonio Municipal Joaquim José de Barros Junior, sendo a dste de accôrdo com a lei n. 1.492, de abril findo.

De 90 dias, ao ajudante de 1ª classe da Directoria Geral de Obras e Viação Municipal engenheiro Heitor de Sá.

De 60 dias, á adjunta Laura da Silva Queiroz.

De seis mezes, sem vencimentos, ao escrivão da agencia da Prefeitura no 13º districto (S. Christovão) Gualter José Ferreira.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Cap Vilano*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Itassucé*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Maroim*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Tibagy*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Sergipe*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recobimento de encomendas nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr. W.			A' sombra	Máxima da vespertina	Mínima da vespertina			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	700 +	26.9	30.6	24.2	24.1	2.5	NE	1	10	Mão.
S. Bento.....	2° 10'	44° 14'	11	60.1	24.9	31.2	22.8	21.6	15.8	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 31'	30	60.6	26.0	31.6	22.8	20.2	3.0	SE	3	8	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 06'	70	56.6	20.2	26.6	20.2	17.3	10.4	W	2	1	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.5	23.9	29.0	23.4	20.3	1.4	ESE	3	9	Incerto.
Natal.....	5° 16'	35° 12'	28	63.1	27.0	27.8	21.2	22.3	0.2	SE	12	10	Mão.
Barra do Corda.....	5° 53'	43° 23'	81	61.1	23.8	32.4	21.4	19.6	0.3	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	60.0	23.6	—	—	20.6	—	SSW	2	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	41° 56'	48	—	26.8	30.6	22.4	23.0	4.8	S	1	9	
Campina Grande.....	7° 11'	36° 02'	535	62.0	29.0	30.0	17.0	13.3	—	SE	2	6	
Goyina.....	7° 31'	35° 00'	14	61.8	26.6	31.8	21.8	22.6	2.3	W	3	10	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.0	26.0	31.4	20.0	20.9	2.2	S	3	10	Mão, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 32'	50	63.4	26.2	28.0	20.5	20.6	5.5	SE	4	8	
Rio de Janeiro.....	8° 05'	34° 31'	30	61.0	28.3	31.4	22.5	20.9	2.0	E	4	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.3	22.0	31.0	20.0	15.5	—	SE	1	10	incerto.
P. de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.5	27.7	33.9	21.4	21.8	4.0	SE	3	4	Incerto, nevoeiro.
Aracaju.....	10° 53'	37° 01'	4	61.8	27.8	31.0	24.5	22.8	—	C	0	9	incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 15'	32	61.1	24.3	30.9	21.7	20.5	10.2	S	6	10	
Ondina.....	13° 09'	35° 30'	47	62.6	21.3	30.4	23.5	20.8	8.5	E	1	10	Mão.
Caeté.....	13° 02'	42° 37'	900	63.7	26.3	29.0	18.1	15.7	—	SE	1	10	
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	62.4	28.0	29.4	22.5	19.7	—	SW	3	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 30'	235	63.1	21.4	26.2	20.2	15.7	—	C	0	8	Bom, orv. nev.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	59.4	24.7	—	13.9	14.3	—	C	0	7	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 15'	57° 38'	180	63.4	22.4	29.0	14.0	16.8	—	C	0	10	Bom, orvalho.
Pirapora.....	16° 20'	48° 28'	792	64.4	21.4	28.4	15.0	13.6	—	C	0	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 32'	618	62.1	20.0	32.0	11.6	9.6	—	NE	2	3	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.7	20.2	29.8	10.5	12.2	—	C	0	1	Bom.
Ticophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.1	21.4	27.2	17.6	16.5	—	C	0	5	
Corumbá.....	19° 00'	57° 33'	135	66.2	20.2	23.4	11.7	13.5	—	C	0	9	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 15'	857	63.9	20.8	26.6	9.4	14.0	—	E	1	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.9	16.2	21.2	9.8	12.0	—	E	3	5	Nevoeiro, ten. orv.
Aquidauana.....	21° 29'	53° 18'	139	66.2	15.6	26.6	11.5	11.9	—	C	0	1	incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 40'	47° 49'	550	63.9	19.0	27.1	13.9	12.3	—	S	1	2	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 17'	1.150	—	15.4	20.7	7.1	11.2	0.3	C	0	10	incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.6	16.8	25.4	9.0	11.6	—	NE	2	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.0	15.7	26.0	6.6	11.7	—	NE	2	7	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	64.0	16.4	20.4	12.2	12.4	—	C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.5	23.2	27.4	18.2	17.4	—	W	3	2	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.3	17.6	21.0	8.7	12.6	—	C	0	10	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	66.7	12.4	24.6	7.2	10.5	—	C	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.3	16.6	23.2	9.2	12.9	—	E	1	8	Nevoeiro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	16.2	23.0	14.0	8.2	—	C	0	10	incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	632	64.4	18.4	24.2	10.2	11.7	—	SE	1	4	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 38'	937	64.8	15.0	20.2	12.5	11.0	—	N	1	1	Bom, orvalho.
Macabé.....	22° 25'	41° 50'	4	61.3	22.7	26.8	19.0	16.3	8.8	S	2	0	Bom, orvalho.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	64.5	15.6	25.0	14.4	—	—	S	2	10	Nevoeiro.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.2	10.9	26.2	15.7	13.4	4.0	NE	3	10	incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.1	13.2	22.5	14.7	13.7	7.1	C	0	6	incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	63.0	15.8	18.3	15.9	12.2	23.2	W	2	7	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.0	17.8	21.8	16.0	13.3	11.6	C	0	10	incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 49'	550	64.5	14.4	24.8	13.8	11.1	—	C	0	8	Nevoeiro.
Capit. (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	64.9	19.6	25.0	20.1	15.5	2.8	NW	3	8	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	685	63.9	17.4	23.0	13.9	12.1	—	SE	1	10	incerto, nevoeiro.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	66.2	17.0	23.4	16.0	12.9	0.2	E	1	10	incerto.
Tatufy.....	23° 25'	47° 50'	5.5	64.6	19.0	24.5	12.9	13.2	—	S	1	5	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.8	15.5	20.7	14.5	11.7	—	NE	3	10	incerto nev. tenue.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	64.8	21.8	23.4	19.5	15.0	6.8	NNE	6	7	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	69.9	18.2	24.5	13.6	12.2	—	SE	1	6	Orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	67.5	19.8	23.8	20.0	15.9	10.0	C	0	10	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	63.6	13.6	27.3	11.5	8.9	3.2	C	0	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.5	14.3	17.6	8.2	10.8	—	NE	3	9	
Paranaíba.....	25° 34'	48° 30'	3	65.3	19.9	22.5	17.0	15.0	3.0	N	2	7	incerto.
Damenau.....	26° 55'	49° 03'	24	65.4	18.9	24.2	13.2	13.9	—	C	0	10	incerto.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	17.5	23.8	16.4	14.1	—	C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.3	17.6	26.3	17.2	15.7	—	SW	2	10	incerto, nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	64.5	19.0	22.3	17.6	14.8	—	C	0	9	incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'	473	—	21.0	21.6	9.1	7.8	—	C	0	10	Mão, orvalho.
Guaporé.....	28° 55'	51° 00'	550	66.8	14.8	22.5	14.7	12.1	—	W	1	9	Orvalho.
Forres.....	29° 17'	49° 44'	25	62.1	18.0	24.5	14.1	13.8	—	C	0	10	Mão.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	67.7	17.0	22.5	8.9	12.6	—	C	0	10	Mão, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	62.1	17.3	19.7	11.6	12.0	—	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	63.9	18.2	22.2	10.9	12.2	—	C	0	8	incerto, nevoeiro.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 30'	65	63.1	17.2	21.7	9.2	12.9	—	C	0	10	incerto, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	51° 00'	221	65.6	15.4	19.5	16.2	12.2	—	C	0	5	
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	62.0	17.5	20.2	11.0	14.0	0.5	C	0	10	Mão, nevoeiro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	62.9	17.9	19.5	15.9	14.0	—	N	2	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	62.5	17.5	24.7	13.6	13.1	2.0	N	1	5	incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.3	17.4	19.4	14.4	13.4	—	N	1	7	incerto.

Ocorrências — Em Guaramiranga, Natal, Nazareth, Recife, Aracajú, S. Bento das Lages, Santos, Iguape, Guarapuava, Pelotas, Jaguarão e Montevideo choveu hoje. Em Guaramiranga chuvevou hoje. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Palmyra, Macalé e Petropolis choveu hontem. Em Barra do Corda, Juiz de Fôra, Pinheiro, Taubaté, Curitiba e Cruz Alta chuvevou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em Barbacena com 7°.4 e em Muzambinho com 6°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	756.4	20.3	13.7	77	5.5	WNW	10	St, Ci-St
3 m.....	755.6	20.3	13.8	78	2.2	NW	10	St, A-Cu
6 m.....	756.0	20.3	12.1	68	2.0	WSW	9	St, Fr-St, Cu
9 m.....	756.9	21.3	12.0	64	5.3	NNW	9	St-Cu, A-Cu
1/2 dia.....	756.4	23.5	14.7	68	6.9	NW	10	St-Cu, Nb
3 t.....	756.1	23.1	16.2	77	6.2	WNW	10	Nb, St-Cu
6 t.....	756.9	22.1	16.0	81	6.9	WSW	5	St-Cu, Fr-Cu, Ci-St
9 t.....	757.9	21.6	16.5	86	3.6	NW	7	Nb, Cu, Fr-Cu

Temperatura: maxima, 24°.2 ás 12 hs. e 30 m. t.; minima, 19°.9 ás 6 hs. e 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 5m/m,3. Chuva cahida em 24 horas, 3m/m,6. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 3 hs. e 12 m.

Chuvevou no correr da tarde, chovendo e chuvevou no correr da noite.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	757.8	20.7	16.7	92	4.5	NW	7	Nb-Cu
3 m.....	756.9	20.5	16.7	93	3.4	NW	10	Nb, Cu
6 m.....	757.6	20.4	16.7	94	3.8	NW	10	Nb
9 m.....	759.0	21.9	17.9	91	1.7	NNW	7	Nb, Cu, Fr Cu
1/2 dia.....	758.6	23.6	16.9	78	5.5	SSE	7	Nb, Cu, St-Cu
3 t.....	758.0	22.3	16.7	84	5.5	SSE	9	Nb, Ci-St, St-Cu
6 t.....	758.6	22.4	17.0	85	3.3	S	10	Nb, St-Cu
9 n.....	759.6	21.7	17.4	90	1.6	NW	8	Cu, Cb-Cu, Cb-St

Chuvevou : de 4 h. 5 m. m. até 4 h. 30 m. m., de 9 h. 0 m. m. até 9 h. 10 m. m., de 1 h. 4 m. 5 tarde até 1 h. 55 m. t., de 5 h. 20 m. t. até 5 h. 30 m. t. de 8 h. 0 m. m. até 8 h. 40 m. m., de 10 h. 0 m. m. 11 h. 0 m. m.

Choveu fracamente e chuvevou de 5 h. 0 m. m. até 6 h. 40 m. m.

Choveu fracamente de 3 h. 40 m. m. até 4 h. 5 m. m.

Choveu fortemente de 9 h. 45 m. m. até 10 h. 0 m. m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	759.1	20.4	16.3	91	4.3	NW	10	Cu, St, St-Cu
3 m.....	758.4	19.9	16.1	93	4.3	NW	10	Nb, Cu
6 m.....	758.7	19.1	15.1	92	3.5	NW	8	St, Fr-nb, St-Cu
9 m.....	759.5	19.6	15.5	91	5.3	NW	9	St-Cu, Cu, Ci-St
1/2 dia.....	758.3	22.2	15.5	78	2.1	NNW	9	St-Cu, Cu
3 t.....	756.4	22.7	14.5	71	3.8	SSE	4	A-Cu, St-Cu
6 t.....	756.6	21.6	15.1	79	6.9	S	9	St-Cu, Cu, A-Cu
9 n.....	757.3	21.3	14.9	79	3.6	S	10	A-Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 23°.5 á 1 h. 40 m. t.; minima, 18°.9 ás 6 hs. 50 m. m. Evaporação em 24 horas 3m/m,9. Chuva cahida em 24 horas, 3m/m,7. Ozono : 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 3. Insolação, 4 hs. 48 m.

Choveu e chuvevou de madrugada e de manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	ms. 30	61.0	21.9	30.2	23.7	20.3	3.0	SE	3	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	60.2	27.0	27.8	24.8	21.3		S	1	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	30° 00'	780	—	19.0	23.6	20.8	16.3	14.2	W	2	10	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	30° 15'	207	61.7	23.3	24.2	23.7	18.3	2.4	SE	2	9	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.9	30.0	30.0	22.2	22.5	21.0	ESE	5	4	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.7	26.0	30.2	22.8	20.2		G	0	9	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.5	26.2	—	—	19.7		E	2	8	
Parahyba.....	7° 00'	34° 36'	48	—	27.6	29.0	23.0	21.6	1.1	C	0	5	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.0	19.8	29.6	16.7	12.6	9.9	SE	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	61.6	28.8	29.4	22.2	20.1	5.2	S	5	8	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	60.9	26.2	28.4	21.6	18.9	1.8	S	3	10	Bom, orvalhou. nova
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	30	63.2	25.0	27.0	21.9	20.0	0.5	C	0	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	61.3	28.4	29.5	24.1	20.2	0.5	S	1	8	Incerto, nevoeiro,
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	62.8	22.5	31.6	20.5	14.2		ENE	1	4	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.9	26.4	32.9	23.3	20.9		S	2	8	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.2	28.6	29.5	20.4	21.3	5.1	SE	3	6	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	4	61.3	23.6	26.8	21.9	18.5	3.1	S	1	9	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.3	26.8	29.9	22.8	20.3	8.0	C	0	7	Incerto.
Caculé.....	14° 02'	32° 37'	900	63.2	20.6	29.3	18.8	15.1		E	1	5	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.8	27.4	29.2	22.5	19.7		SW	5	2	
Cuyabá.....	15° 33'	35° 00'	235	67.0	28.5	28.0	20.1	20.4		N	1	2	Bom.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	24.0	—	16.2	16.7		C	0	2	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.4	24.6	29.9	15.9	18.1		SW	1	2	Bom, orvalhou.
Pyrenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	63.9	22.4	29.2	17.4	14.4		C	0	1	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.0	20.3	32.2	11.3	12.9		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.2	21.8	30.0	12.3	13.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.9	22.9	27.4	17.6	16.8		C	0	9	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	65.3	23.0	26.0	16.3	13.3		C	0	4	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	537	61.7	21.6	26.6	9.8	13.8		C	0	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	62.4	14.1	22.2	10.0	11.9		NE	3	0	Bom, nev. orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	64.2	15.1	27.4	12.7	12.6		C	0	1	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.5	16.4	28.3	11.5	12.4		C	0	8	Incerto, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.150	—	16.9	22.7	13.2	11.1		NW	3	10	Incerto, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.3	15.2	23.2	12.2	12.0		C	0	9	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.6	14.1	25.7	9.4	10.8		C	0	10	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	62.2	15.4	22.0	13.8	12.5		C	0	10	Mão, nevoeiro.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.2	22.4	25.4	17.4	14.4		N	3	2	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.6	17.4	22.7	12.9	13.3		C	0	10	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	41° 36'	891	63.5	16.2	23.0	9.2	11.7		C	0	9	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.4	19.0	24.8	9.4	11.4		C	0	3	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	60.7	15.3	24.0	13.2	9.0		C	0	10	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.3	16.2	26.0	12.2	12.4		SE	1	5	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 21'	41° 58'	937	64.0	13.6	22.2	10.6	19.8		C	0	9	Orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	61.7	23.0	25.2	18.0	15.6		C	0	6	Incerto, orvalhou.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.3	17.6	24.4	16.8	14.1		C	0	10	Orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.7	17.8	23.4	16.3	13.9		C	0	9	Orvalhou.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	60.8	16.1	19.4	14.0	12.3		E	5	8	Orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.5	18.6	23.3	16.0	13.4	1.2	N	3	10	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	62.2	17.0	27.0	11.0	13.2		NE	1	8	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	61.9	20.6	23.5	18.9	16.0	3.7	NNE	2	10	Incerto, nev., tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.0	17.6	23.5	14.0	12.9		C	0	6	Orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	63.2	18.6	22.6	16.6	13.7		E	1	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.6	14.8	22.0	14.0	12.1	1.0	C	0	—	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	61.9	23.0	23.8	18.3	14.7		NW	1	7	Incerto, orvalhou.
Faxina.....	24° 05'	40° 00'	690	63.4	17.0	21.9	10.0	11.5		C	0	1	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	63.5	19.0	25.0	19.0	14.7	6.5	NW	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	63.8	12.0	20.8	4.0	10.4		C	0	10	
Curityba.....	25° 23'	49° 15'	908	63.8	12.6	19.9	10.9	10.6		SE	2	10	Nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	62.0	21.8	22.5	16.9	15.4		SE	4	4	Incerto.
Blumensau.....	26° 55'	49° 03'	24	63.0	20.3	25.3	15.9	14.1		NW	2	4	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	62.5	16.4	20.6	15.2	13.3	8.4	C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	63.3	17.4	27.0	17.2	14.5		C	0	10	Mão.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	62.1	20.2	22.5	18.2	13.2		S	5	3	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	10.0	18.3	12.7	9.1	11.4	NW	1	4	Bom, orvalhou.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	60.7	17.8	25.0	14.7	12.1	12.0	C	0	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 45'	116	69.3	14.6	22.3	14.2	9.7		C	0	10	
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	63.1	18.3	20.5	16.6	11.3		C	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	65.2	15.4	21.1	16.0	9.7		C	0	5	Orvalhou.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	64.1	15.0	22.2	14.2	9.7		C	0	8	Incerto, orvalhou.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	63.4	13.9	19.5	11.7	8.9		W	1	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	60.4	15.0	23.1	14.1	11.3	5.0	W	2	9	Incerto, nev. orv.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	63.0	15.7	21.2	17.6	11.9	7.3	W	2	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	63.5	16.4	21.7	14.4	9.1	1.7	W	1	0	Bom, orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.3	14.6	22.5	10.5	9.0		W	3	1	Mão.

Occurencias — Em Quixeramobim, Goyanna, Aracajú e Rio Grande choveu hoje. Em Pão de Assucar, S. Bento das Lages e Montevideo chuveu hoje. Em Natal, Barra do Corda, Campina Grande, Recife, Iguaçu, Guaporé, Torres, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem. Em Barra do Corda, Jaboatão, Mendes, Guarapuava, Camboriú e Brusque chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 9° 2 e em Guarapuava com 4° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	756.6	21.0	15.2	82	0.0	Calma	5	Ci, St-Cu
3. m.....	755.7	20.5	15.2	85	0.0	Calma	10	St-Cu, A-Cu, Nb
6. m.....	755.8	19.8	15.7	91	3.1	N	10	St-Cu, Fr-Nb
9. m.....	756.5	20.6	16.0	89	2.2	NNE	10	St, A-Cu, Ci-Cu
1/2 dia.....	755.1	23.4	15.1	71	2.2	NNE	6	Ci-Cu, St, Cu
3. t.....	753.9	22.4	15.9	79	7.4	SSE	8	Ci-Cu, St
6. t.....	755.4	22.1	16.0	81	6.5	S	8	St-Cu, Ci-Cu, A-Cu
9. n.....	756.7	22.0	16.6	84	4.1	SSW	8	St-Cu, A-Cu, Cu

Temperatura: maxima, 28° 4 ao meio dia; minima, 19° 3 ás 4 hs. 35 m. Evaporação em 24 horas, 3m/m7. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação, 5 hs. 30 m.

Houve nevociro tenue pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de maio de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	951	858	1.809
Entraram.....	59	26	85
Sahiram.....	33	29	64
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	965	853	1.818

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 873 consultantes, para os quaes se aviaram 966 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes e 159 pequenas operações.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 23ª loteria da Capital Federal, plano n. 252, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

10.471.....	20:000\$000
2.206.....	3:000\$000
2.250.....	2:000\$000
14.157.....	1:000\$000
14.548.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

29.014	28.434	2.759	3.214	22.101	19.231
11.810	12.728	8.391	9.693	20.972	14.519
	16.413	28.832	7.703	27.754	

Premios de 100\$000

10.783	23.374	23.350	7.350	23.950	7.596
29.232	17.069	21.552	1.715	23.635	26.290
6.968	4.778	16.967	5.322	10.820	4.969
21.558	16.736	1.990	11.200	9.438	10.731
16.981	13.562	6.636	18.701	21.069	15.174
15.109	11.748	13.642		14.442	10.717

Approximações

10.470 e 10.472.....	200\$000
12.635 e 12.637.....	100\$000

Dezenas

10.471 a 10.480.....	50\$000
12.631 a 12.640.....	20\$000

Centenas

10.401 a 10.500.....	12\$000
12.601 a 12.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 71 teem 8\$ e os terminados em 1 teem 4\$, exceptuando-se os terminados em 71.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 17 de maio de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 17 — Empreza das Aguas de Caxambú, á 1 hora, para renovação do contracto.

Dia 23 — Obras do Porto da Victoria, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Constructora Brasileira, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Industrial do Espirito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 30 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

Nacional de Tecidos de juta, ás 2 horas para contas e eleições.

Dia 31 — Construcções Civis, á 1 hora, para prestação do contas.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencivel de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fabrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

CHAMADAS DE CAPITAL

A «Mundial», uma entrada de 30 % por acção, até 31 do corrente.

O CAMBIO

Abriu o funcionou hontem calmo e inalterado o mercado monetario, cujo movimento em cambias foi moderado.

O Banco do Brazil fornecia lettras a 16 5/32 d. e os estrangeiros a 11 1/8 e 16 3/32 d., todos, porém, com raros tomadores, assim como havia poucos vendedores de lettras particulares.

Estes papeis encontraram duppeiro a 11 3/16 d. sem vendedores acima de 16 5/32 d.

Foram dadas as tabellas officiaes de 16 3/32 e 11 5/32 d. pelo Banco do Brazil e as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d. pelos estrangeiros sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/8 a 16 1/16
Paris (por francos).....	592 a 594
Hamburgo (por marco).....	729 a 733

A' vista

Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$598 a \$601
Hamburgo, por marco.....	\$738 a \$742
Italia, por lira.....	\$598 a \$595
Portugal, réis fortes.....	\$293 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$296 a \$300
Espanholas, por peseta.....	\$358 a \$370
Nova York, por dollar.....	\$3100 a \$3115
Turquia, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 29/32 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5025 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5235 a \$5262

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$533 a \$602
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	16 3/32 a 16 3/16

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 3/32 a 16 3/32	16 a 16 15/16
Paris, por franco.....	\$590 a \$593	\$595 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$729 a \$732	\$738 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$595
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	598 a 601
Hamburgo, por marco.....	740 a 742

Operações:

Bancario.....	—	16 5/32
Particular.....	—	16 3/16

A BOLSA

Funcionou hontem regularmente animado o mercado de fundos, cujos negocios foram ainda desenvolvidos.

As apolices geraes regularam em boa posição de estabilidade, firmando-se as de 1897 a 995\$000.

As estadoaes e municipaes não accusaram alteração apreciavel, mas estiveram bem collocadas.

Em papeis de jogo, houve algum movimento, embora pequeno, regulando firmes os da Docas da Bahia e os da Loterias Nacionais, tudo mais, porem, carecia de interesse, como se ve das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	980\$000	979\$000
Emprestimo de 1912, 5 %.....	985\$000	975\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	974\$000	970\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	995\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:029\$000	1:020\$000

Apolices estadoaes:

Rio, de 100\$, 4 %.....	90\$000	89\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	495\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	—	946\$000
Espirito Santo, 6 %.....	835\$000	850\$000

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	201\$000
Idem 1906 (port.).....	204\$000	203\$500
Ouro £ 20, (port.).....	294\$000	292\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	294\$000	292\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$500	185\$500
Camara de Petropolis.....	208\$000	202\$000

Debentures:

Mercado Municipal.....	—	202\$600
Tecidos Alliança.....	—	204\$000
Luz Stearica.....	199\$000	—
Tecidos Progresso.....	202\$000	201\$000
Confiança Brazil.....	180\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	195\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	—	180\$000
Paulo Zsigmondy.....	190\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Do Brazil.....	258\$000	254\$000
Commercial.....	235\$000	225\$000
Do Commercio.....	—	201\$000
Mercantil.....	—	235\$000
Lavoura.....	175\$000	160\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	235\$000
Mageense.....	110\$000	80\$000
Petropolitana.....	255\$000	240\$000

Companhias diversas:

Terras e Colonização.....	85\$000	85\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	82\$000
Docas da Bahia.....	100\$000	98\$000
Loterias Nacionais.....	50\$000	49\$000
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Docas de Santos.....	550\$000	575\$000
Sul Mineira.....	77\$500	76\$000
Transporte Maritimo.....	—	212\$000
Agricola e Commercial.....	—	35\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	10\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 3, 8.....	978\$000
Idem, 1, 2, 4, 4, 7, 10, 12, 30.....	980\$000
Miudas, de 200\$, 1.....	1:000\$000
Idem, de 500\$, 1.....	1:000\$000
Emprestimo de 1903, 22, 23.....	1:020\$000
Emprestimo de 1903, 4.....	1:028\$000
Emprestimo de 1897, 4.....	995\$000
Emprestimo de 1909, 1, 1, 2, 4.....	977\$000
Emprestimo de 1909, 10.....	970\$000

Estadoaes

Rio, de 500\$, port., 1.....	498\$000
Minas, de 1:000\$, 10.....	917\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 25.....	203\$500
Idem, 20.....	204\$000
Ouro, £ 20, nom., 12.....	293\$000

Bancos

Commercial, 218.....	230\$000
Mercantil, 10.....	255\$000
Brazil, 1, 1, 2, 15.....	256\$000
Idem, 31, 80.....	350\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 200.....	50\$000
Sul Mineira, 100.....	76\$000
Docas da Bahia, 25.....	98\$000
Idem, 40.....	100\$000
Idem, v/c., 30 dias, 100.....	100\$000
Idem, v/c., 30 dias, de 1:000\$,.....	99\$000
Tecidos Confiança, 25.....	200\$000
Transportes Maritimos, 50.....	215\$000
Nacional Mineira, 12, 15, 25.....	205\$300

Debentures

Tecidos Carioca, 50.....	202\$000
Idem, 40.....	201\$000
Docas de Santos, 10, 133.....	204\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações :

Assucar:	Por kilogr.
50 saccos branco crystal bom de Sergipe a.....	\$420
50 ditos idem, idem de Macció a.....	\$430
500 ditos idem, idem, regular de Macció a.....	\$400
42 ditos idem, idem do Norte e Sergipe a.....	\$400
300 ditos mascavinho bom de Sergipe a.....	\$320
200 ditos, idem, idem, idem a.....	\$250
48 ditos, mascavo bom de Pernambuco a.....	\$200

O CAFÉ

Regulava em condições de firmeza o mercado desse producto, mas o movimento verificado sobre vendas para exportação foi ainda sensivelmente moderado.

Os centros de consumo europeus accusaram baixa nas evoluções das bolsas, mas o de Nova York subiu, de modo que, embora não houvesse procura para o ultimo mercado, os possuidores mantiveram-se intransigentes e divulgaram os preços anteriores de 9\$800 a 9\$900, mas sobre o genero de côr.

Quanto ao tipo 7, corrido, não teve ainda procura, mas daria 9\$600 e 9\$700.

A vendas realizadas orçaram por 3.500 saccas, contra 3.500 do dia anterior.

O mercado fechou novamente indeciso e fraco, por isso que todas as bolsas se manifestaram em baixa.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.793
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.793
Desde 1 de julho.....	2.612.524

Vendas declaradas:

Hontem.....	3.500
Ante-hontem.....	3.500
Desde o dia 1 de janeiro.....	43.700
Desde 1 de julho.....	1.645.700

Passagem :

Por Jundiahy, para Santos.....	2.700
Pauta da semana, 670 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	177.842
Entradas de hontem.....	3.793
Total.....	181.635
Embarques de hontem.....	4.618
Stock actual.....	176.987

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 15:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	28.562	1.713.720
E. F. Central.....	19.787	1.187.220
Por via maritima.....	7.877	472.620
Total.....	56.226	3.373.560

De 1 a 16:

E. F. Leopoldina.....	32.355	1.941.300
E. F. Central.....	19.787	1.187.220
Por via maritima.....	7.877	472.620
Total.....	60.019	3.601.140

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 16:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.750	103.000
Europa.....	1.430	87.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.418	86.880
Total.....	4.618	278.880

De 1 a 15:

Estados Unidos.....	15.000	930.000
Europa.....	20.964	1.257.810
Rio da Prata.....	3.055	183.900
Pacifico.....	3.010	180.600
Cabo.....	300	18.000
Cabotagem.....	6.006	360.360
Total.....	48.315	2.900.700

Desde 1 de julho..... 2.693.146 161.588.760

COTAÇÃO POR ARROZA

Conforme a qualidade

Tipos:		
N. 3.....	10\$800	10\$900
N. 4.....	10\$600	10\$700
N. 5.....	10\$400	10\$500
N. 6.....	10\$200	10\$300
N. 7.....	9\$800	9\$900
N. 8.....	9\$400	9\$500
N. 9.....	9\$000	9\$100

EM SANTOS

O mercado do café nessa praça regulava firme á base de 63 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 6.900 saccas e não houve saídas, tendo passado hontem por Jundiahy 2.700 saccas.

Foram recebidas desde 1º do mez 57.613 saccas, na média de 3.841 e desde o dia 1º de julho 8.179.321, sendo o stock de 1.303.172 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas de café.

Dia 15:

Nova York, alta de 5 a 7 pontos.
 Opção de julho, 11.30 centimos por libra.
 Havre, baixa de 25 centimos.
 Opção de julho, 71.25 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
 Opção de julho, 58 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, baixa de 3 dinheiros.
 Opção de julho, 52 sh. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	30.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	25.000
Londres.....	7.000
Total.....	82.000

ABERTURA DE HOITEM

Dia 16:

Nova York, baixa de 2 a 8 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Londres, baixa parcial de 3 d.

Opções:

Havre, julho 71,25; setembro 71,50; dezembro 71,75, e março 72 francos.

Hamburgo, julho 58,25; setembro 58,25; dezembro 58,25 e março 58,25 pfennigs.

Londres, julho 52 sh. setembro 52 sh., e 3 d., dezembro 52 sh. e março 52 sh.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 6 a 7 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 16

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, carga a Empresa de Navegação Rio-S. Paulo.De Cardiff—Vapor inglez *Ellaline*, commandante Harry.De La Plata—Vapor inglez *Edernian*, commandante Thomaz.De Bahia Blanca—Vapor inglez *Rio Blanco*, commandante Mac.

Leod.

De Pará e escalas—Paquete nacional *Mossoró*, commandante Redondo; carga a Companhia Commercial e Navegação.De Duckerque—Vapor inglez *Wissac*, commandante Jonas.De Las Palmas—Vapor argentino *Doon*, commandante Ferdinand.De Barry Dock—Vapor inglez *Waagh*, commandante Jenlhino.

SAÍDAS DO DIA 16

Para Santa Lucia—Vapor inglez *Sturton*, commandante Crooks.Para Toneriffe—Vapor inglez *Strothton*, commandante Leslie.Para Victoria e escalas—Paquete nacional *Candelaria*, commandante Vasco.Para Aracajú e escalas—Paquete nacional *Philadelphia*, commandante Cardia.Para Gulf Port—Barca norueguesa *Wulff*, commandante Daniel.Para Genova e escalas—Paquete inglez *Penvearn*, commandante Lowry.Para S. João da Barra—Paquete nacional *Carangola*, commandante Barbosa.Para Las Palmas—Vapor inglez *Ria Blanco*, commandante Mac.

Lod.

Para Bahia—Paquete nacional *Guajara*, commandante Rei.Para Cabo Frio—Paquete nacional *Astrea*, commandante Medeiros.Para Santa Lucia—Vapor inglez *Cressington Court*, commandante Borchan.Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Prudente de Moraes*, commandante Lighthouse; passageiros: Ovidio Zarmi, Pedro Moreira, conego Rezende, frei Modesto, Neyman Dumata, Alberico Miranda, Dr. João Miranda e familia, Hameck Gabriel, Firmino Rangel e um em 3ª classe.Para Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Habsburg*, commandante Hartmann; passageiros: Elisa Witte e familia, Candida Augusta de Abreu, Antonio de Castro Pinto Bravo, John Bahlmann, conde de Moura Trindade e senhora, João Guilherme de Souza Pinto e senhora, commandante João Rumbelino de Souza e 58 em terceira classe.

VAPORES ESPERADOS

Nova York, <i>Pascal</i>	17
Bordéas e escalas, <i>Harlin</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	17
Portos do norte, <i>Pará</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	17
Portos do sul, <i>Saturno</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Santa Bárbara</i>	18
Trieste e escalas, <i>Szell Kalman</i>	18
Nova York, <i>Tocantins</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Cavour</i>	18
Portos do Sul, <i>Itapuan</i>	18
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	18
Bordéas e escalas, <i>La Gascogne</i>	19
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	19
Santos, <i>Itaituba</i>	19
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	20
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	20
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	20
Nova York, <i>Verdi</i>	20
Recife, e escalas, <i>Bragança</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Siddone</i>	20
Rio da Prata, <i>San Paolo</i>	21
Rio da Prata, <i>Danube</i>	21
Rio da Prata, <i>Byron</i>	21
Pernambuco e escalas, <i>Itapema</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	21
Portos do norte, <i>Bahia</i>	21
Portos do Pacifico, <i>Orcoma</i>	22
Rio da Prata, <i>Seguana</i>	23
Rio da Prata, <i>Alice</i>	23
Rio da Prata, <i>Drina</i>	23
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	23
Portos do norte, <i>Victoria</i>	23
Santos, <i>Navarra</i>	23
Portos do sul, <i>Rio de Janeiro</i>	24
Aracajú e escalas, <i>Itaipava</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	25
Bordéas e escalas, <i>Niger</i>	25
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	26
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	27
Rio da Prata, <i>Sietra Ventana</i>	27
Portos do norte, <i>Aere</i>	27
Genova e escalas, <i>P. Majalá</i>	27
Liverpool e escalas, <i>Titian</i>	28
Rio da Prata, <i>Aragón</i>	28

VAPORES A SAHIR

Portos do sul, <i>Hassucé</i>	17
Portos do sul, <i>Maroim</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	17
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	17
Portos do sul, <i>Itapuhy</i>	17
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	17
Manãos e escalas, <i>Sergipe</i>	18
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	19
Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	19
Santos, <i>Szell-Kalman</i>	19
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	20
Bordéas e escalas, <i>La Bretagne</i>	20
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	20
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	20
Callio e escalas, <i>Oropesa</i>	20
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	20
Paranaguá e escalas, <i>Rio Branco</i>	20
Porto Alegre e escalas, <i>Campeiro</i>	20
Nova York, <i>Christian</i>	20
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	21
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	21
Genova e escalas, <i>San Paolo</i>	21
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	21
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Nova York, <i>Byron</i>	21
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	22
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	22
Natal e escalas, <i>Bocaina</i>	22
Nova Orleans, <i>Easter Prince</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	23
Bremen e escalas, <i>Kohn</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	23
Ponta da Areia, <i>Arassahy</i>	23

Bordões e escalas, Sequana.....	24
Manãos e escalas, Aracaty.....	24
Portos do norte, Brazil.....	24
Portos de Sul, Saturno.....	24
Rio da Prata, Eugenia.....	25
Rio da Prata, Difer.....	25
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II.....	26
Manãos e escalas, Rio de Janeiro.....	26
Rio da Prata, Arlanza.....	26
Bremen e escalas, Sierra Ventana.....	27
Rio da Prata, P. Mafalda.....	27
Southampton e escalas, Aragon.....	28
S. Matheus e escalas, Mayrink.....	29
Villa Nova e escalas, Satellite.....	29

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/64	15 61/64
Sobre Paris.....	\$392	\$599
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$738
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	\$5106
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$000
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Aplices geraes miudas, de 5 %.....	1:000\$000	
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	980\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	995\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	973\$ 00	
Aplices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	294\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$500	
Aplices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	947\$000	
Aplices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	498\$000	
Banco mercantil do Rio de Janeiro.....	255\$000	
Banco do Brazil.....	256\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	50\$000	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	76\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	99\$250	
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000	
Companhia Nacional Mineira, integ.....	205\$500	
Companhia Transportes Maritimos.....	215\$000	
Debentures Tecidos Carioca.....	201\$500	
Debentures Docas de Santos.....	204\$000	

VENDAS Á PRAZO

1.000 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	99\$000
100 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	100\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 15.....	50
Sahidas em 15.....	2.284
Existencia em 16.....	21.486

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool: Feriado.
As entradas foram de Sergipe.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Sahidas em 15.....	4.123
Existencia em 16.....	251.788

Mercado estavel.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sustentado tendo-se realizado vendas de 453 saccas, na base de 9\$800 e 9\$900 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.842 saccas aos mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 3.293 saccas.

Entrada conhecida:

	Saccas
E. F. Leopoldina.....	3.793
O syndico, J. Severino.....	

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, 15 acções e uma fracção de 5/8 do Banco do Commercio; 30 ditas do Banco de Brazil e oito ditas da Companhia Melhoramentos do Maranhão, pertencentes ao espolio da finada Amelia de Andrade Almeida.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na bolsa as acções nominativas da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, em numero de 1.815, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 363:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados nm exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Estrada de Ferro do Dourado, em numero de 15.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do seu capital social de 3.000:000\$, sendo que 14.236 estão integralizadas e 764 teem 50 % de entradas realizadas.

Na secretaria desta camara acham-se archivados dous exemplares das cautelas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa o emprestimo contrahido em Paris pela Companhia Estrada de Ferro do Dourado, na importancia de francos 30.000.000, dividida em 60.000 obrigações ao portador, de n. 1 a 60.000, do valor nominal de 500 francos cada uma, juro de 5 % ao anno, pago por semestres vencidos em 2 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 15..	1.017:148\$691
Renda arrecadada no dia 16.....	127:108\$865

Total..... 1.144:257\$556

Em igual periodo de 1912..... 1.032:182\$744

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

Renda arrecadada no dia 16:

Em ouro.....	155:411\$845
Em papel.....	236 300\$627

Total..... 391:712\$472

Renda arrecadada de 1 a 16 de maio de 1913.....	5.320:106\$238
Em igual periodo de 1912.....	4.859:154\$063
Diferença a maior em 1913..	460:952\$172

Renda do dia 16 de maio de 1913

Consumo:

Almo.....	942\$000	
Bebidas.....	7:553\$000	
Phosphoros.....	26:000\$000	
Calçado.....	2:425\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias.....	1:836\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	528\$000	
Vinagre.....	578\$000	
Conservas.....	1:250\$000	
Chapéos.....	2:415\$000	
Tecidos.....	19:601\$000	
Bengalas.....	\$	
Registro.....	320\$000	67:260\$000

Renda arrecadada de 1 a 15. 602:442\$760

Total..... 669:702\$760

Em igual periodo de 1912..... 550:186\$360

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.761

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Maria Amalia n. 5, com fabrica de perfumarias, adoptam a marca supra consistente em um rotulo guarnecido de arabescos, vendo-se na parte superior e inferior uma flor e nella pousa uma libellys e no centro se lê o nome característico « Libellys Bizet ». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de sua fabricação, taes como: perfumarias em geral, agua da colonia, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em pães, pó ou creme, loções perfumadas para cabelo, agnas de *toilette*, agua do lavande ou alfazema, vinagre aromatico, creme para o rosto, mãos e collo, aguas, elixir, pó, pastas e *opiat*s dentifricios, oleos e brillantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz, pó de arroz solidificado em *tablettes*, pedras antisepicas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados ou não, pomada *hongroise*, perfumadores e base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos que sirvam para a *toilette*. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. — Cazeaux & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora e 35 minutos de 14 de fevereiro de 1913.

Registrada sob n. 8.761, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.762

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Maria Amalia n. 5, com fabrica de perfumarias, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo oval guarnecido de filetes e bordaduras, vendo-se no centro uma paisagem representando no centro a figura de uma mulher rodeada de anjos, lendo-se na parte inferior o nome característico « Réverie Bizet-Rio ». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de sua fabricação, taes como: perfumaria em geral, agua da colonia, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em pães, pó ou creme, loções perfumadas para cabelo, aguas de *toilette*, agua do lavande ou alfazema, vinagre aromatico, creme para o rosto, mãos e collo, aguas, elixir, pó, pastas e *opiat*s dentifricios, oleos e brillantinas liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz, pó de arroz solidificado em *tabletes*, pedras antisepicas, glycerina ou vaselina perfumada, talcos ou amidos perfumados a base de chlorureto de ethyla e demais productos hygienicos que sirvam para a *toilette*. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1913. — Cazeaux & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 14 de fevereiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.762 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.082

Certifico que a marca de farinha de mandioca «Otto», de Alfredo Dillenburg, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob numero dous mil e oitenta e dous, foi depositada nesta junta em quinze do corrente, com um exemplar d'A Federação, daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu João Hygino de Araujo, segundo official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 864 — Marca triangulo KFC: Cincoenta volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Hamburgo, a 5 de novembro de 1906, com alvaiade avariada.

Manifesto n. 861 — Marca triangulo H: Quatorze volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Hamburgo, a 5 de novembro de 1906, com alvaiade avariada.

Manifesto n. 867 — Marca VFG: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marseilha, a 10 de novembro de 1906, com queijo esmagado.

Manifesto n. 910 — Marca AAS: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hespanhol *José Gallard*, procedente do Havre, a 17 de novembro de 1912, vasio.

Manifesto n. 941 — Marca quadrante Adriano: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, a 3 de dezembro de 1906, vasio.

Manifesto n. 952 — Marca PCC: Dez volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremenn, a 4 de dezembro de 1906, com côcos.

Manifesto n. 966 — Marca ASC: Setenta e tres volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, a 5 de dezembro de 1906, com garrafas quebradas.

Manifesto n. 1.036 — Marca ASC: Trinta e cinco volumes sem numero, vindo pelo vapor inglez *Horace*, procedente de Londres, a 28 de dezembro de 1906, garrafas quebradas.

Manifesto n. 992 — Marca quadrante E: Quatro volumes ns. 1619, vindos pelo vapor allemão *Bahia*, a 28 de dezembro de 1906, sementes podres.

Manifesto n. 743 — Marca AMC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Mendoza*, procedente de Hamburgo, a 21 de agosto de 1907, vasio.

Manifesto n. 887 — Marca CBRC: Um volume n. 2.252, vindo pelo vapor norueguez *Hero*, procedente de Nova York, a 18 de outubro de 1907, vasio.

Manifesto n. 887 — Marca FT: Um volume sem numero, vindo pelo vapor norueguez *Hero*, procedente de Nova York, a 18 de outubro de 1907, vasio.

Manifesto n. 69 — Marca PSC: Dous volumes ns. 504/5, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, a 29 de janeiro de 1908, vasio.

Manifesto n. 215 — Marca GB: Um volume n. 3, vindo pelo vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, a 12 de março de 1908, com queijo.

Manifesto n. 449 — Marca quadrante CEPS: Um volume n. 34, vindo pelo vapor inglez *Albert*, procedente de Liverpool, a 19 de maio de 1908, com queijo.

Manifesto n. 669 — Marca F: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Malte*, procedente de Buenos Aires, a 10 de julho de 1909, com queijo.

Manifesto n. 1.284 — Marca GSM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Corse*, procedente do Havre, a 5 de dezembro de 1909, com queijo.

Manifesto n. 914 — Marca triangulo JMD — Contra marca AB: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Quessant*, procedente de Buenos Aires, a 23 de agosto de 1910, com queijo.

Manifesto n. 425 — Marca LS: Um volume n. 425, vindo pelo vapor austriaco *Rathvir*, procedente de Fiume, a 15 de fevereiro de 1911, com queijo.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.452 — Marca ASC: Quinhentos volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Sorata*, procedente de Arica, a 25 de outubro de 1912, consignados á ordem, fructas verdes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. de Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda:

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.164 — Marca Müller & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 2 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.164 — Marca HC: Dous volumes numeros 3.195/6, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 2 de setembro de 1912, consignados a Brazilianishe Bank.

Manifesto n. 1.384 — Marca MC: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor portuguez *Pescador 2º*, procedente de Lisboa, a 28 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.392 — Marca MC: Vinte e dous volumes sem numero, vindos pelo vapor portuguez *Machado 4º*, procedente de Lisboa, a 28 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.030 — Marca AMC: Um volume n. 4.569, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado a Almeida Marques & Comp.

Manifesto n. 1.030 — Marca AZ: Um volume n. 4.000, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado a London Brazilian Bank.

Manifesto n. 1.030 — Marca CRC: Um volume n. 177, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 1 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.030 — Marca dous angulos — SSMC: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 8 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 852 — Marca MSC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, a 6 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.124 — Marca AG: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen, a 16 de agosto de 1912, consignado a A. Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.164 — Marca HC, contra marca R: Um volume n. 1.282, vindo pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 27 de agosto de 1912, consignado a Hing & Comp.

Manifesto n. 1.164 — Marca FI, contra marca WJ: Quatro volumes ns. 5/8, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 27 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.164 — Marca quadrante CF, contra marca RC: Trinta e um volumes n. 6.020/50, vindos pelo vapor allemão *Nordenay*, procedente de Antuerpia, a 30 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.326 — Marca AAP: Dous volumes ns. 1/2, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.326 — Marca quadrante FPSC, contra marca RJ: Quarenta volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca quadrante FPC, contra marca RJ: Trinta e tres volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca CB: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.326 — Marca AB: Um volume n. 9, vindo pelo vapor inglez *Santa Rosa*, procedente de N. York, a 21 de setembro de 1912, consignado a H. M. Howe.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo AC: Trinta volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo ASC: Trinta e nove volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca triangulo CBC: Quarenta e nove volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.167 — Marca flecha DC: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Blactor*, procedente de Hull, a 3 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca CRC: Dous volumes numeros 178/9, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca C, quadrante B: Dezoito volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.363 — Marca DTC: Um volume n. 511.491, vindo pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca MIC: Cinco volumes numeros 23/4—1—40—320, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados a Miguel Irmão & Costa.

Manifesto n. 1.363 — Marca MAC: Onze volumes numeros 801/11, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignados a Miranda & Comp.

Manifesto n. 1.563 — Marca PMC: Dez volumes numeros 1/10, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, consignado a Pedro Mealisand.

Manifesto n. 1.363 — Sem marca: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Byron*, procedente de N. York, a 26 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 12 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. de Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios, deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.109 — Marca CXGML: Treze volumes sem numero, vindos pelo vapor nacional *Tapajós*, procedentes de Nova York, a 29 de agosto de 1912, consignados á Companhia Gol Mines, Limited.

Manifesto n. 1.109 — Marca GC: Cincoenta e um volumes sem numero, vindos pelo vapor nacional *Tapajós*, procedentes de Nova York, a 29 de agosto de 1912, consignados a Guinle & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca ARC: Um volume n. 8.080, vindo pelo vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, a 20 de agosto de 1912, consignado a Alexandre Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca Antonio F. Azevedo: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, a 4 de agosto de 1912, consignado a A. F. de Azevedo.

Manifesto n. 1.191 — Marca GG: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, a 4 de agosto de 1912, consignado a J. P. de Souza & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca quadrante C: Cento e vinte e um volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Rugia*, procedentes de Hamburgo, a 5 de agosto de 1912, consignados a Carrapatoso Costa & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca Pardellas & Comp.: Cem volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Rugia*, procedentes de Hamburgo, a 5 de agosto de 1912, consignados a Pardellas & Comp.

Manifesto n. 1.191 — Marca SS: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Rugia*, procedentes de Hamburgo, a 3 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.191 — Marca triangulo 116: Dous volumes, sem numero, vindos pelo vapor allemão *Rugia*, procedentes de Hamburgo, a 2 de agosto de 1912, consignados a Afonso Vizeu & Comp.

Manifesto n. 1.149 — Marca GC: Onze volumes numeros 69.866[8], 19.406[8], 69.964 e 39.875[8], vindos pelo vapor nacional *Tocantis*, procedentes de Nova York, a 30 de agosto de 1912, consignados a Guinle & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3, 4, 10, 12 e porta n. 2, desta repartição, nos dias 15, 17 e 20 de maio de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada em 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

Lote n. 2

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*.

Idem: Tres barricas ns. 30[2], com 204 kilos, peso liquido legal, de carvão preparado para electricidade, vindas de Nova

York, no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de maio, consignadas á ordem.

Lote n. 3

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 26 de abril de 1912, consignada á Meneres & Comp.

Lote n. 4

BC: Uma barrica n. 59, com noventa e cinco kilos, peso liquido legal, de sulfato de ammonia impuro, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 22 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 5

Losango LIC: Tres tubos de ferro simples ns. 673[5], com quatrocentos e noventa e cinco kilos, peso liquido, para agua ou vapor, vindos de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregados em 22 de junho de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 6

CB — Contra marca GC: Doze volumes sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido, simples.

Idem: Um amarrado de seis peças sem numero, com o peso bruto de 210 kilos de cantoneiras de ferro, vindo de Genova no vapor *Affinitá*, descarregados em 8 de julho de 1912, consignados á Companhia Brasileira de Carburato de Calcio.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 7

X: Uma mala contendo alamares de seda, pesando liquido vinte kilos.

Idem: Uma mala pesando bruto 92 kilos, contendo: toa-lhas de tecido de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido dous kilos e quatrocentas grammas; tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezesseis kilos e meio; rendas de algodão não especificadas, pesando bruto, sem os cartões, vinte e dous kilos; quatrocentos e vinte relógios de metal simples.

Idem: Uma mala contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido quarenta e oito kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e sessenta e seis kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezenove kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido cincoenta e cinco kilos; bolões de madreperola com pé, pesando bruto oito kilos; tecido não especificado de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido vinte e dous kilos; echarpes de tecido não especificado de seda, pesando liquido dez kilos; meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, uma duzia de pares; meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, duas duzias de pares; camisas de algodão, enfiadas, uma duzia, *ad valorem*; ceroulas de algodão, uma duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e setenta e quatro kilos, contendo: tres duzias de camisas de algodão enfiadas, *ad valorem*; franjas e galões de seda, pesando liquido cento e quinze kilos; roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas; camisas de algodão com peito liso, uma duzia; roupa feita de tecido de lã, simples, pesando liquido quatro kilos; roupa feita, simples, de tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e cinco kilos, contendo: tecido não especificado de seda pura, pesando liquido dez kilos; lenços de tecido não especificado de seda, lisos, pesando liquido quarenta e sete kilos; meias de seda, pesando liquido nove kilos e seiscentas grammas; roupa feita de renda de algodão, simples, pesando liquido seis kilos, *ad valorem*; camisas de algodão, lisas, meia duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto duzentos e treze kilos, contendo: roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido oito kilos; bolões de madreperola com pé, pesando bruto trinta e quatro kilos; tecido de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido dez kilos; bijouteria de cobre, bolsas e cintos, pesando bruto onze kilos; camisas de algodão enfiadas, treze duzias, *ad valorem*; fitas de seda, pesando liquido setenta e sete kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Plata*, descarregadas em 2 de setembro de 1912, pertencentes á bagagem da Farah Antoine.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 8

SACR: Oito caixas ns. 4.199/4.206, com mil duzentos e oitenta kilos, peso bruto, de estampas annuncios;

Idem: Tres caixas ns. 4.207/4.209, com trezentos e trinta e oito kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor; oitenta e oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregadas no dia 6 de junho de 1912 e consignadas á Société Anonyme Casa Raunier.

Lote n. 9

Triangulo 61: Duas caixas ns. 462/3, com quatrocentos e cincoenta e tres kilos, peso liquido, de tecido de algodão branco, simples, da base 10 X 10, pesando mais de 49 grammas por m², vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, sendo que a primeira foi descarregada no dia 6 de junho de 1912, e a segunda no dia seguinte, ambas consignadas a Yazeje & Comp.

Lote n. 10

EE: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Corcovado*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 11

JJ: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada sem encostos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 13

JG ou sem marca: Uma mala sem numero, usada, com sessenta e quatro kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, e uma harmonica, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada no dia 22 de maio de 1912.

Lote n. 14

Sem marca ou LVG: Um caixote sem numero, com vinte e cinco kilos, peso bruto, de doces em conservas, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 15

Laurina G. Lassi: Uma mala sem numero, com cincoenta e nove kilos, peso bruto, com roupas usadas, e calçados tambem usados, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Um bahu sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, com roupas bastante usadas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado no dia 29 de maio de 1912.

Lote n. 17

Cruzeta com SCC nos angulos: Duas caixas ns. 882 e 512, com tresentos e noventa kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindas de Liverpool no vapor *Artist*, despachadas respectivamente nos dias 14 e 17 de junho e consignadas a Sampaio Corrêa & Comp.

Lote n. 18

Triangulo Z, com contramarca FF: Uma caixa n. 30, com trinta e tres kilos de agulhas para costura, vinda de Liverpool no vapor *Artist*, e descarregada no dia 14 de junho e consignada á ordem.

Lote n. 19

CI—Contramarca JII: Uma caixa n. 8.558, com cento e setenta e cinco kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m², vinda de Southampton no

vapor *Aragon* e descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Campos Irnão.

Lote n. 20

CL: Uma caixa ns. 0.104.292/2, com tres porta-lustres com o peso liquido de vinte e quatro kilos de madeira pintada, com tampa de marmore; um sofá de madeira ordinaria pequeno; duas cadeiras de madeira ordinaria com assento de palhinha, sem braços, com encosto de palhinha, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Charles Lefèvre.

Lote n. 21

Triangulo LS—4.607: Uma caixa ns. 4.524/2, com sessenta e dois kilos, peso liquido, de alpaca de lã, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 22

MMC: Uma caixa n. 8.246, com duzentos e trinta mil e quinhentas grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m², vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Marques Machado & Comp.

Lote n. 23

Triangulo Z: Uma caixa n. 32, com oitenta kilos, peso bruto, de alfinetes de cobre, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Triangulo Z—Contramarca FF: Uma caixa n. 29, com dezeseis kilos, peso liquido, de fila de seda, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

Sem marca: Um encapado sem numero, com dezeseis kilos, peso bruto, de cabos de madeira para ferramentas miudas; quarenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, de entrada ignorada e consignada a J. G. Retha & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 26

CRC: Uma caixa n. 170, com mil e duzentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre madeira; doze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de estampas-annuncios.

Idem: Uma caixa n. 171, com vinte e dois kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 11 de junho de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 27

IIB—ASI: Uma caixa sem numero, com cento e vinte e dois kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 10 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 28

Losango SAC—52: Quatro caixas ns. 1/4, com duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 13 de junho de 1912, consignadas á ordem.

PORTA N. 2

Lote n. 29 (abandono)

Td M&C e TMC: Quatorze volumes e tres caixas ns. 1.000 a 1.008 e ns. 3.000 a 3.007, com seis mil quatrocentos e vinte

e um (6.421) kilos de obras de ferro batido galvanizado, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Therapia*, entrado em 5 de fevereiro do corrente anno. Abandono solicitado por Trajano de Medeiros & Comp. Sujeito á porcentagem a pagar em ouro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 o/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos dias 20, 22 e 24 de maio de 1913, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca: Uma lata n. 1, com cento e noventa e sete relógios de metal ordinario para algibeira, communs.

Idem: Uma lata n. 2, com onze duzias de pares de meias, não-especificadas, de algodão, curtas, de mais de 0,m22 de comprimento no pé, apprehendidas no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma lata n. 3, com noventa e sete relógios de prata, para algibeira, communs; cem relógios de metal ordinario, para algibeira, simples.

Idem: Uma lata n. 4, com cento e noventa e quatro relógios de metal ordinario, para algibeira, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Um sacco n. 5, com cintos de borraça e algodão, pesando bruto doze kilos.

Idem: Um sacco n. 6, com tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto cinco kilos; rendas não especificadas de algodão, pesando bruto dous kilos e quatrocentas grammas, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um sacco n. 7, com capas de borraça e algodão, pesando bruto sete e meio kilos; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, cinco duzias de pares.

Idem: Um sacco n. 8, com cintos de borraça e algodão, pesando bruto treze kilos; meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, duas duzias de pares, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 5

Sem marca: Um sacco n. 9, com cintos de borraça e algodão, pesando bruto onze kilos e meio;

Idem: Um sacco n. 10 com meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento no pé, uma duzia de pares; cintos de borraça e algodão, pesando bruto dezenove kilos, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Um sacco n. 11, com rendas não especificadas de algodão, pesando bruto doze kilos; meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento, quarenta e tres duzias de pares; apprehendido no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Um sacco n. 13, com tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto onze e meio kilos; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 0,m22 de comprimento, nove duzias de pares; botões de madreperola com furos, pesando bruto oito kilos, apprehendido no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Um sacco n. 14, contendo lençoes de tecido liso de seda, pesando liquido um kilo; tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto quinze kilos.

Idem: Um sacco n. 15, contendo tiras bordadas de cassa de algodão, pesando bruto dez kilos; rendas não especificadas de algodão, pesando bruto novecentas grammas, apprehendidos no dia 31 de agosto de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Um sacco n. 16, contendo cincoenta duzias de meias não especificadas de algodão, curtas de mais de 0,m22 de comprimento.

GUARDA-MORIA

Lote n. 10

Triangulo A: Um fardo n. 1, com peso bruto de 59 kilos, contendo: lençoes de seda pura, não especificados, pesando liquido cinco kilos e meio; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e um kilos e quatrocentas grammas, vindo de Marselha na barca *Nera* e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 11

Triangulo A: Um fardo n. 2, com peso bruto de 58 1/2 kilos, contendo: lençoes de tecido de seda pura não especificado, pesando liquido seis kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e um kilos e oitocentas grammas, vindo de Marselha na barca *Nera* e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 12

Triangulo A: Um fardo n. 3, com peso bruto de 58 kilos, contendo: lençoes de tecido de seda não especificados, pesando liquido seis kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido quarenta e tres kilos e quatrocentas grammas, vindo de Marselha na barca *Nera* e apprehendido no dia 26 de janeiro do corrente anno.

Lote n. 13

Triangulo A: Um fardo n. 4, com o peso bruto de 87 kilos, contendo: fitas de seda, pesando bruto quarenta e oito kilos e meio; cabelo humano até 50 centimetros de comprimento, pesando bruto doze kilos e seissentas grammas; idem de mais de 50 centimetros, pesando bruto quinhentas grammas; cabelo em obras de cabellereiro, pesando bruto cem grammas, vindo de Marselha na barca *Nera* e apprehendido no dia 26 de janeiro de 1913.

Lote n. 14

Triangulo A: Um fardo n. 5, com o peso bruto de 91 kilos, contendo: fitas de seda pura, pesando bruto trinta e seis kilos; gaze de seda com vidrilhos, pesando bruto quinze kilos; gaze de seda gommada, pesando liquido meio kilo; cabelo humano de mais de 50 centimetros, pesando bruto seis kilos e quatrocentas e cincoenta grammas, vindo de Marselha na barca *Nera* e apprehendido no dia 26 de janeiro de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 o/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respecto.

(Continuado do n. 111)

Vapor inglez *Atlanta*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 18 A — Telly Raltadyff: 1 caixa sem numero repregada e avariada.

U & S: 1 dita n. 571, idem.

Vapor francez *Francesco*, entrado em março de 1913:

AM: 1 caixa s/n, repregada.
Drogaria Berruno: 1 dita n. 3.720, idem.
Idem: 1 dita n. 3.725, idem.
Idem: 1 dita n. 3.724, idem.
FRJ: 2 ditas ns. 114 e 205, idem.
Idem: 3 ditas ns. 12, 8 e 110, idem.
Idem: 3 ditas ns. 145, 9 e 10, idem.
Idem: 3 ditas ns. 160, 200 e 131, idem.
Idem: 3 ditas ns. 197, 126 e 115, idem.
Idem: 3 ditas ns. 195, 130 e 11, idem.
JFS: 1 dita n. 1.014, idem.
Idem: 1.621 e 1.626, idem.
Idem: 1 dita n. 1.615 e 1.619, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.612 e 1.617, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.616 e 1.620, idem.
KFCO: 1 dita n. 8.808, idem.

JAC: 1 dita n. 3.688, idem.
MG—Araras: 1 dita n. 1, idem.
P: 1 dita n. 5.834, idem.
CNR: 2 engradados ns. 1 e 2, idem.
CIR: 1 dito s/n, idem.
CRSG: 1 dito n. 2, idem.
EBM: 1 caixa n. 218, idem.
Octayio Lima: 1 dita n. 219, idem.

Vapor dinamarquez, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 5 — A B & C: 1 caixa n. 4.163, repregada.
ONZ: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
HRF: 1 dita n. 484, idem.
LR: 1 dita n. 243, idem.

Macedo Junior: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
TBC: 1 dita idem, repregada.

Vapor inglez *Atlanta*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 18-A—KRJ: 1 caixa n. 4.930, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.030, idem.
Idem: 1 dita n. 4961, idem.
M & I: 1 dita n. 2.080, idem.
HAFG: 1 dita n. 2.305, idem.
48: 1 dita n. 3.772, idem.
Idem: 1 dita n. 3.778, idem.
Idem: 1 dita n. 3.776, idem.
Idem: 1 dita n. 3.773, idem.
PB—SAT: 7 fardos, avariados.
RT: 1 caixa n. 19.302, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.089, idem.
Idem: 1 dita n. 2.088, idem.
RS: 1 dita n. 3.319, idem.
RP: 1 dita n. 7.844, idem.

Vapor inglez *Orange, Prince*, entrado em março de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 18 A—NBC: 1 engradado n. 427, repregado.

Idem: 1 caixa n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 434, idem.
Idem: 1 dita n. 435, idem.
Idem: 1 dita n. 436, idem.
Idem: 1 dita n. 437, idem.
Idem: 1 dita n. 438, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
IHS: 3 ditas ns. 49, 51 e 52, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
NRV10: 7 ditas ns. 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 idem.

Idem: 4 ditas ns. 10, 1, 2 e 29, idem.
GC—109—A: 2 ditas ns. 2.271 e 2.273, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.274 e 2.275, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.276 e 2.277, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.278 e 2.281, idem.
Idem: 1 dita n. 2.252, idem.
VCRPSA: 1 dita n. 2.350, idem.

Vapor inglez *Atlanta*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 18 A—ACL: 1 caixa n. 4.751, repregada e avariada.
BC: 5 dita n. 3.325, idem.
Idem: 1 dita n. 3.326, idem.
Faculdade de Medicina: 1 dita n. 1.151, idem.

GC: 3 ditas ns. 975, 980 e 401, idem.
Idem: 3 ditas ns. 407, 492 e 414, idem.
Idem: 3 ditas ns. 408, 409 e 403, idem.
Idem: 4 ditas ns. 410, 411, 413 e 403.
Armazem n. 18 A—GC: 3 caixas ns. 977, 983 978, repregadas e avariadas.
HSC—C14B: 1 dita n. 91, idem.
H&C: 1 dita n. 9.034, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.033 e 9.032, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.037 e 9.038, idem.
Idem: 1 dita n. 9.036, idem.
PSC—C14B: 4 ditas ns. 84, 90, 85 e 92, idem.

PSC—C14N: 1 dita n. 89, idem.
JCP: 4 ditas ns. 52, 51, 56 e 57, idem.
JBC: 1 encapado n. 2.073 ou 2.043, idem.
JKC: 1 caixa n. 2.191, idem.
Idem: 1 dita n. 2.192, idem.
KRJ: 1 dita n. 7.960, idem.
Idem: 1 dita n. 488, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em maio de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 10—CCC—Casa Valerio: 1 caixa n. 295, repregada.
OSMC: 2 ditas n. 8.162 D/A, idem.
Idem: 1 dita n. 8.160 A, idem.
Idem: 1 dita n. 102.900, idem.
Idem: 1 dita n. 4.976, idem.
Idem: 1 dita n. 8.179, idem.
Idem: 2 ditas n. 9.682 A/B, idem.
Idem: 2 ditas n. 9.683 A/B, idem.

Idem: 1 dita n. 10.280 II, idem.
Idem: 2 ditas n. 10.290 A/B, idem.
Idem: 1 dita n. 10.290, idem.
Idem: 1 dita n. 10.290, idem.
Idem: 1 dita n. 10.290, idem.
Idem: 1 dita n. 10.290, idem.
Idem: 2 ditas n. 10.290, idem.
HBC: 1 rolo sem numero, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913.—O ajudante de inspector, Antonio Dias S. do Lugo.

Dia 12

Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em maio de 1913:

Despacho sobre agua—Du Bois: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
RIAC: 1 dita idem, idem.
DC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas, idem.
CRC: 9 ditas, idem.
DRG: 12 ditas, idem.

RAC: 5 ditas, idem.
FCC: 1 dita, idem.
CSC: 2 ditas, idem.
Macedo Junior: 7 ditas, idem.
ASA: 1 dita, idem.
CMC—Adriano: 1 dita, idem.
AC: 1 dita, idem.
DC: 2 ditas sem numero, idem.
NC: 1 dita idem, idem.
Fernandes: 1 dita idem, idem.
RIAC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10 — André Miguez: 1 dita idem, repregada.

BEM: 2 ditas ns. 22 e 24, idem.
Idem: 2 ditas ns. 23 e 23, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Armazem n. 10 — Hugo Lobo & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
RFP: 1 sacco n. 5/12, roto.
SNB: 2 caixas n. 541 e 542, repregadas.
SAC: 2 ditas n. 9.004 e 9.005, idem.
Idem: 2 ditas n. 9.003, idem.

Vapor inglez *Vanduaara*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 14 — Lino: 1 caixa n. 1.363, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vandych*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 3 — APE: 2 caixas n. 38 e 39, avariadas.

Idem: 1 dita n. 33, repregada.
DBC: — SRC: 1 dita n. 7, idem.
FIHI: 2 ditas n. 7 e 11, idem.
GC: 1 dita n. 36.014, idem.
Tori: 1 dita n. 369, avariada.
JOP: 1 dita n. 415, repregada.
LHC: 2 ditas ns. 1.173 e 1.171, idem.
Idem: 1 dita n. 8.691, idem.
L: 1 dita n. 9.161, idem.
PJCC: 1 dita 17.470, idem.
EIII: 1 dita n. 12, idem.
LHO: 2 ditas ns. 8.686 e 8.716.
Idem: 2 ditas n. 844 e 1.157, idem.
LR: 1 dita sem numero, idem.
RII: 1 dita n. 615, avariada.
C—56—C: 1 dita n. 856, repregada.
Arcos: 1 dita n. 316, idem.
AL: 1 amarrado n. 178, idem.
BCC: 1 lata n. 1.052, avariada.
CBDF: 2 caixas ns. 31.201 e 11.15, idem.
CHP: 1 dita n. 8.959, repregada.
FHMC—3813: 2 ditas ns. 6.185 e 6.178, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.938 e 6.946, idem.
3.869—FM: 2 ditas ns. 12 e 8, idem.
GC: 2 ditas ns. 39.802 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 36.021, avariada.
JIC: 2 ditas ns. 313 e 315, idem.

Armazem n. 10 — A G Fontes: 1 dita sem numero, repregada.

A Sul America: 1 dita sem numero, idem.
CPC: 1 dita n. 312, idem.
Combou Technique Brasileira: 1 dita sem numero, avariada.
FC—I: 1 dita n. 4.111/13, repregada.
FAMC—3867: 1 dita n. 6.826, idem.
M. Buarque: 2 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 12 — ASP—FF: 1 caixa n. 1.214, avariada.
AP—G: 1 dita n. 120, repregada.
ASP—FF: 1 dita n. 1.200, idem.
CPC: 2 ditas ns. 305 e 762, idem.
Idem: 2 ditas ns. 306 e 797, idem.
Idem: 2 ditas ns. 820 e 727, avariada.
ED: 1 dita n. 4.320/1, repregada.
FRC: 1 dita n. 135, idem.
MB: 1 dita n. 4.701, idem.
M: 1 caixa n. 109, repregada.
PSO: 1 dita n. 732, idem.

RHC: 1 dita n. 2.873, repregada e avariada.
4000: 1 dita n. 50, repregada.
CR: 1 dita n. 2, idem.

Vapor austriaco *Alice*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Estiva—Casa Sucena: 1 caixa n. 40.744, repregada e avariada.
CT—SD: 8 ditas, avariadas.
FJ&C: 57 amarrados, idem.
48: 2 caixas ns. 3.783 e 3.788, idem.
HSC—C 62 1/2 C: 2 ditas ns. 403 e 410, idem.
EW: 1 dita n. 1.118, repregada e avariada.
Spurca: 1 cesta n. 931, avariada.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em maio de 1913:

Armazem da Bagagem n. 11—FC: 2 caixas ns. 53 e 37, repregadas.
LHSP—ER: 1 dita n. 53.483, avariada.
WII&C: 1 dita n. 6.610, idem.
Idem: 1 dita n. 6.609, idem.
CC&A: 7 ditas sem numeros, repregadas.
Mourão: 2 ditas idem, idem.
CS: 3 ditas idem, idem.
AD—Lerilla: 1 dita n. 963, idem.
SI—C: 1 dita n. 2.212/1, avariada.

Armazem da Estiva—ABC: 3 ditas ns. 857, 877 e 881, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 848 e 903, idem.
Idem: 2 ditas ns. 909 e 886, idem.
Idem: 1 dita n. 893, idem.
Idem: 2 ditas ns. 873 e 874, idem.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descastrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—AC: 1 caixa n. 35, repregada.
AJM: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.
A—4.604: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
AB: 1 dita n. 2.522, idem.
AJN: 2 ditas ns. 6 e 11, idem.
A—4.604: 2 ditas ns. 9 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 2, idem.
ARC: 2 ditas ns. 8.522 e 8.520, idem.
Idem: 1 dita n. 8.521, idem.
AJN: 2 ditas ns. 5 e 10, idem.
Alberto Rodrigues: 1 dita sem numero, idem.
A Parcel Bdlhi: 2 ditas ns. 104 e 203, idem.
A—4.607: 2 ditas ns. 4 e 7, idem.
AW: 2 ditas ns. 43 e 39, idem.
Arens Comp.: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
AEG: 1 dita n. 2, idem.
BD: 2 ditas ns. 3.851 e 3.832, idem.
AFG: 1 dita n. 25.803, idem.
BC: 1 dita n. 330, idem.
CPC: 1 dita n. 199, idem.
Coelho Bastos: 1 dita n. 1.033, idem.

Vapor italiano *Francesco*, entrado em março de 1913:

Cães do porto—Armazem n. 1—AJ: 1 garrafão sem numero, vasio.
AT: 1 caixa idem, repregada.
CS: 1 dita n. 16, idem.
FE: 3 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 ditas idem, idem.
JRJ: 1 engradado n. 387, quebrado.

JP: 4 caixas sem numeros, reprega das.
Idem: 4 ditas idem, idem.
JDC: 4 ditas idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
JRJ: 1 dita n. 438, idem.
LC: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
LB: 3 barris ns. 15, 18 e 11, vasio.
NZC: 4 caixas ns. 21, 20, 21 e 20, repregadas e malhadas.

Idem: 4 ditas sem numeros, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, repregadas.

VMC: 1 dita n. 1.882, repregada.
CBC: 2 ditas ns. 1.204 e 3.201, quebradas.
Idem: 2 ditas ns. 1.207 e 1.202, idem.
Idem: 2 engradados ns. 1.206 e 1.203, idem.
Idem: 1 dita n. 1.205, repregada.
OV: 1 caixa n. 1, idem.
LC: 3 ditas sem numeros, repregadas.

Vapor italiano *Levelli*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1—CC: 2 engradados ns. 0.035 e 0.038, quebrados.
Idem: 2 ditos ns. 0.028 e 0.011, idem.
Idem: 2 ditos ns. 0.07 e 0.030, idem.
Idem: 2 ditos ns. 0.013 e 0.010, idem.
Idem: 2 ditos sem numero 0.015, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
MD: 3 ditas ns. 9.693, 9.663 e 9.662, idem.
Mario: 1 caixa n. 1.088, idem.

11: 3 ditas ns. 432, 431 e 427, idem.
Sem numero: 3 engradados sem numero, 0.034 e sem numero, quebrados.
Idem: 2 ditos ns. 0.041 e 0.03, idem.

Vapor allemão *Eisenach*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 4—A: 1 caixa n. 103, repregada.
ABC—Bragança: 3 ditas ns. 386, 386 b e 422, repregadas e avariadas.

MB: 1 dita n. 6.573, repregada.
CG: 1 dita n. 641, idem e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 47, repregada.
D: 2 ditas ns. 8.501 e 8.502, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.492 e 8.506, idem e avariadas.

DK: 1 dita n. 102, idem.
D: 1 dita n. 3.812, idem.
FWG: 1 dita n. 8.804, idem e avariada.
GRANADO—EM: 1 dita n. 4.436 e 44, repregada.

Idem: 1 dita n. 45.619, idem.
Idem: 1 dita n. 45.576, idem.
Idem: 1 dita n. 45.648, idem.
IGC: 1 dita n. 9.925, idem.

Armazem n. 4—LJG: 1 caixa sem numero, repregada.
MKH: 2 ditas ns. 21 e 22, idem.
C 429 C: 2 ditas ds. 5.726 e 5.727, idem.
3: 1 dita n. 974, idem.

A—59—S—C: 1 dita n. 1.198, idem.
PI: 1 dita n. 167, idem.
Idem: 1 dita n. 173, repregada e avariada.
Externo B—A: 4 caixas sem numeros, avariadas.

João Mourão: 1 dita idem, idem.
CG: 1 engradado n. 1, idem.
MBC: 1 caixa n. 15, avariada e repregada.
PH: 3 bobinas sem numero, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—CE Uhle: 1 caixa n. 270, repregada.

Casa Hermany—Trens: 1 pacote n. 7, avariada.

CIC: 1 caixa n. 3.503, repregada.
CPC: 2 ditas ns. 260 e 10.422, idem.
Cervejaria Saxonia e Mello Gresse: 1 div sem numero, avariada.

EB: 1 dita n. 1.070, repregada.
FW: 3 ditas ns. 13 e 17, idem.
Henry Dalle: 1 dita n. 13, idem.
JTC: 1 dita n. 107, idem.

JAP: 1 dita n. 24.182/2, idem.
JMSC: 2 ditas ns. 54 e 55, idem.
KC: 2 ditas ns. 124 e 128, idem.
Idem: 2 ditas ns. 125 e 127, idem.

Idem: 1 dita n. 126, idem.
KC: 1 dita n. 124, idem.
KI: 2 ditas ns. 6.420 e 23, idem.
LC: 1 dita n. 4.951, idem.
M: 2 ditas ns. 2.950 e 3.859, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.860 e 3.960 bis, idem.
Idem: 1 dita n. 3.908, idem.
MC: 2 ditas ns. 1.824 e 1.823, idem.
Idem: 1 dita n. 1.825, idem.
Melher Cia: 1 dita n. 544, idem.
Mathous Cia—MC: 1 dita n. 405, idem.

PH: 1 dita n. 1.824, idem.
MAIMC: 1 dita n. 2.580, idem.
94: 1 dita n. 9.526, idem.
C—G—L: 1 dita n. 409, idem.
G—L—24: 1 dita n. 762, idem.
94—PM: 1 dita n. 9.825, idem.

KL: 1 dita n. 1.400, idem.
Pinheiro: 1 dita n. 2.526, idem.
AA: 1 dita n. 39, idem.
RLBC: 2 ditas ns. 2.793 e 2.792, idem.
SC: 1 dita n. 50.741, idem.

Idem: 1 dita n. 3.213, idem.
S: 1 amarrado n. 57, idem.
VJW: 1 caixa n. 1, idem.
C—C—B—100: 1 dita n. 5.580, idem.
Idem: 1 dita n. 5.582, idem.
1.302: 1 dita n. 5.432, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 5—1.572: 1 caixa n. 5.631, repregada.

RSN: 1 dita n. 960, avariada.
CB: 1 dita sem numero, idem.
Externo B—CMC: 2 ditas idem, repregada.
RT: 2 ditas idem, idem.
Teixeira Borges & Comp.: 2 ditas idem, idem.
VM: 4 ditas idem, idem repregadas.

Vapor inglez *Siddons*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 5—ARPC: 1 caixa n. 104, repregada.
AC: 1 dita n. 373, idem.

Vapor dinamarquez *Nord Fares*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 5—Macedo Junior: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 6—BMC—DMS: 1 barrica n. 1.056, repregada.
CC: 1 dita n. 42, idem.
CBI: 1 dita n. 127, avariada.
CP: 1 caixa n. 224, idem.
Idem: 1 dita n. 223, idem.
DIA: 1 dita n. 421, repregada.

EFFB—ACFC: 1 dita n. 39, avariada.
Idem: 1 dita n. 30, idem.
Idem: 1 dita n. 40, idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 31, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.

Armazem n. 6—ACFC: 1 caixa n. 25, repregada avariada.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

F: 1 dita n. 4.059, idem.

H Galvão: 1 dita n. 339, idem.

Idem: 1 dita n. 340, idem.

Al Galvão: 1 dita n. 338, idem.

LC: 1 dita n. 2.084, idem.

CB—191: 1 dita n. 2.156, idem.

NCH: 1 dita n. 3, idem.

XH—144: 1 dita n. 3.830, idem.

MCS: 1 dita n. 5.018, idem.

Vapor allemão *Hoenstaufen*, entrado em março de 1913:

Armazem n. — 9 interno — CPC: 1 caixa ns. 3.007 e 3.067, repregadas.

FCC: 1 dita n. 5.779, idem.

GGC: 1 dita n. 24.136/2 idem.

J—BC—C: 2 ditas ns. 9.992 e 9995 idem.

Idem: 1 dita n. 9939, idem.

MIF: 2 ditas ns. 27.534 e 24.535, idem.

15.72: 2 ditas ns. 592, 8 e 5.671, idem.

1.014: 2 amarrados ns. 4.680 e 3.681, idem.

RV: 1 caixa n. 37, idem.

Vapor inglez *Pandosa*, entrado em março de 1913:

Armazem n. 10—EDC: 1 barrica n. 419.063, avariada.

Vapor italiano *Francesca*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1—JFS: 2 engrados ns. 1.633 e 1.636, repregados.

Idem: 1 dito n. 1.634, idem.

Idem: 2 caixas ns. 1.625 e 1.624, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.623 e 1.630, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.627 e 1.628, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.631 e 1.632, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.629 e 1.622, idem.

RFT: 2 ditas ns. 166 e 179, idem.

Idem: 2 ditas ns. 167 e 200, idem.

Idem: 2 ditas ns. 165 e 186, idem.

Idem: 2 ditas ns. 164 e 201, idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 185, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 3.816 e 3.817, idem.

EMC: 1 dita n. 310, idem.

KFC: 1 dita n. 08.814, idem.

Idem: 2 ditas ns. 08.806 e 08.809, idem.

MRM: 1 dita n. 08.801, idem.

38: 2 ditas ns. 2.130 e 2.136, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.148 e 2.144, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.129 e 2.135, idem.

P: 2 ditas ns. 5.812 e 5.813, idem.

VL: 2 malas ns. 1 e 2, idem.

Vapor hollandez *Zaanland*, entrado em março de 1913:

GFD: 2 ditas ns. 93.588 e 93.587, idem.

Idem: 3 ditas ns. 93.580, 93.584 e 93.589, idem.

Idem: 3 ditas ns. 93.585, 93.583 e 93.581, idem.

RHC: 1 dita n. 7.022, idem.

Vapor francez *Bacchus*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 2—RH: 1 caixa n. 642, avariada.

Vivaldi: 3 ditas ns. 438, 450 e 452, idem.

Idem: 2 ditas ns. 445 e 443, repregadas.

D—II: 1 dita n. 8.651, avariada.

JAC: 1 dita n. 2.291, idem.

CC: 1 dita n. 4.039, repregada.

APLS—35: 1 dita n. 3, idem.

CF: 1 dita n. 1.907, idem.

Brazil: 1 dita avariada.

I: 1 dita n. 99, repregada.

DC: 1 dita n. 36, idem.

FIAT: 1 dita n. 2.475, idem.

Ministre de Italic: 1 dita n. 910, repregada e avariada.

FIAT: 2 ditas ns. 2.035 e 2.285, avariadas.

G—F—C—&: 2 ditas ns. 829 e 130, repregadas.

MB: 1 dita n. 74, idem.

VM: 1 dita n. 806, avariada.

B—C—RS: 1 dita n. 6.016, repregada e avariada.

B—C—C: 1 dita n. 2.104, avariada.

Noé: 1 dita n. 18.608, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18.573, idem idem.

JSE: 1 dita n. 248, idem idem.

AFB: 1 dita n. 923, avariada.

Idem: 1 dita n. 924, idem.

B: 1 dita n. 3.836, repregada.

BF: 1 dita n. 42.219, avariada.

A—S—69—C: 1 dita n. 46, repregada.

(Continua).

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do concerto de hydrometros a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem os seus debitos amigavelmente, no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de maio de 1913.
— Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de penna d'agua do 8º e 9º districtos de 1907-1908, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de maio de 1913.
— Renato Gomes Flores, servindo de ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1º letra b do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Antonio Gomes para, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revella, allegar o que entender a bem de sua defesa acerca da infracção constatada no auto instaurado nesta repartição, em 30 de dezembro do anno proximo findo, pelo Sr. agente fiscal Manoel Gonçalves Cunningham.

Recebedoria, 15 de maio de 1913.—Turibio Guerra, sub-director da 2ª Sub-directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

Proposta

R. Ahrons, engenheiro civil domiciliado em Porto Alegre, propõe-se construir o edificio destinado à Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de accordo com o projecto elaborado pela Directoria do

Patrimonio Nacional, no prazo de dois annos e meio, accitando ás demais condições do edital de concorrência publicado na *Federação*, de 18 de março do corrente anno, pelo preço de (réis 833:000\$) oitocentos e trinta e tres contos de réis, conforme o orçamento detalhado junto á esta proposta, contendo a relação, as quantidades preços e de unidade das obras a executar por esta importancia.

Porto Alegre, 15 de abril de 1913.—R. Ahrons.

Observações—Propõe-se igualmente o supra assignado, a executar o projecto por si elaborado em julho de 1912 e em poder do Ministerio da Fazenda, em harmonia com o edificio ao lado para o Correio e Telegrapho, pela mesma importancia e mesmas condições, supprimindo somente as torres projectadas sobre os cantos do edificio, que também não existem no projecto do ministerio.

Acompanha um conhecimento n. 48, de 3:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

PAROCHIA DO ENGENHO NOVO

Qualificação de guardas nacionaes

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 12º batalhão de infantaria á rua Mauá n. 99 (Meyer), se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistencia do meritissimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo I, capitulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61, do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães Nestor João da Fonseca Leite, José Tavares dos Santos, Francisco de Queiroz Pereira e tenente Celino Maciel, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 6 de maio de 1913. — Tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, presidente.

Freguezia da Ilha do Governador**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Pio Dutra da Rocha, tenente-coronel commandante do 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia da ilha do Governador.

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se instalará com a assistência do meretíssimo juiz-pretor, no edificio onde funciona o quartel do 20º batalhão de infantaria, na praia do Zumbi, na ilha do Governador, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Quartel General desta Capital Federal, datado de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convida os Srs. major Emygdio de Oliveira Menpá, capitão Antonio Joaquim da Andrade Bastos, tenente Leopoldo Minciro e alferes Josino Rodrigues da Costa, para comparecerem no dia referido, hora e lugar. E para constar fago o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando-se ás partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 9 de maio de 1913. — Pio Dutra da Rocha, tenente-coronel presidente do conselho.

Guarda Nacional

12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal á rua Mauá n. 99 (Meyer)

Pelo presente edital é chamado o Sr. alferes Salomão Migueles da 1ª companhia, para que se apresente no quartel do 12º batalhão de infantaria, á rua Mauá n. 99 (Meyer), dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accordo com a doutrina do aviso de 12 de março de 1903, sob o n. 383. E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel, 9 de abril de 1913. — Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, commandante.

Freguezia do Espirito Santo**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Cicero Heredia, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Espirito Santo, major commandante interino do 7º batalhão de infantaria, etc. :

Fago saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se instalará no quartel do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na rua Frei Caneca n. 413, com assistência do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos Dr. juiz pretor, major graduado Fernando Louzada Marconal e capitães Oscar Joaquim Lopes, Adolpho Mathias Ricão e José Hedeonso Alvares da Cunha a comparecerem no referido dia, hora e local.

E, para constar passo o presente que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913. — O commandante interino, major Cicero Heredia.

Freguezia do Engenho Velho**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Engenho Velho, tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria, etc., etc. :

Fago saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se instalará na sala do estado maior do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, no Boulevard 28 de Setembro n. 74, com a assistência do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Henrique Dias Paes Leme e Alfredo Henrique Saules, tenentes Virgilio Lopes Vieira e João Alexandrino Teixeira a comparecerem nos referidos dia, hora e lugar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e afixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913. — Tenente-coronel João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente.

Parochia de Sant' Anna**CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Manoel Antonio Jorge, tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Fago saber que, no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede deste batalhão á rua do Senador Euzébio n. 144, sobrado, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistência do meretíssimo Dr. juiz pretor, em observancia ás disposições do titulo 8º, e capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 61, do commando superior, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Borges Pires e Americo Monteiro, tenente Edgard Augusto Vidal e o alferes Mario Pestana de Almeida, membros do mesmo conselho, a comparecerem no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1913. — Tenente-coronel Manoel Antonio Jorge, presidente do conselho de qualificação.

Parochia de Santa Cruz**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Alfredo Carlos da Luz, tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Santa Cruz :

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistência do meretíssimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo I, capitulos I e II do decreto n. 722, de 23 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61 do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convida os senhores capitães Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Guilherme José de Magalhães e tenentes Raymundo Nina Rosa e Paulo Veras Ramos, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Santa Cruz, 10 de maio de 1913. — Tenente-coronel Alfredo Carlos da Luz, presidente.

Guarda Nacional**Districto da Candelaria****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS PARA O SERVIÇO ACTIVO E PARA A RESERVA**

O tenente-coronel Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, commandante do 4º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes do districto da Candelaria, nesta cidade:

Fago saber que no proximo domingo, 18 do corrente, ás nove horas da manhã, no edificio em que funciona a 1ª Proctoria Cível, instalar-se-ha, com a presença do meretíssimo Sr. Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação para a revisão e alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam por este avisadas as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos em tempo opportuno e na forma prescripta por lei e intimados os membros do conselho, major Oscar Peckolt, capitães Leopoldino Santos Freire do Amaral e Henrique Rodrigues e tenente Francisco Peraphan Fernandes, a comparecerem no referido local no dia e hora designados para a instalação do conselho, bem como, diariamente, a partir desse dia, das nove horas da manhã ás duas da tarde, até a terminação dos trabalhos, tudo de accordo com as leis e regulamentos e mais disposições em vigor.

E para constar, mandei lavrar o presente que será afixada nos logares publicos competentes e publicada pela imprensa.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — João Baptista Randolpho Paiva Junior, tenente-coronel, presidente do conselho.

Freguezia da Gloria**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel Marianno Antonio Dias, commandante interino do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente da qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria:

Faz saber aos que o presente virom ou tiverem noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1890, 1.130, de 12 de março de 1853, e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, começam do dia 18 do corrente, no edificio da 4ª Pretoria, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional.

Convoça, pois, os Srs. membros do conselho, capitães Pedro Ladislau da Silva Graça, Basilio Emygdio de Almeida, José Magalhães Alves e Francisco Guerra, para a reunião no referido logar, afim de se ar. início aos trabalhos.

E para constar, faz o presente que vae publicado pela imprensa e affixado nos ~~locaes~~ competentes.—*Marianno Antonio Dias*, commandante.

1891

Freguezia da Ilha de Paquetá**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Dario Teixeira Novaes, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Ilha de Paquetá, major commandante interino do 49º batalhão de infantaria:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã se installará na delegacia da ilha, com a assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 março de 1853 e ordem do dia n. 61 do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, de 2 do corrente datada.

Outrosim, convida os Srs. capitães Carlos Augusto de Oliveira e Arlindo da Costa Bastos, tenente Adriano de Almeida Sampaio Junior e alferes Raphael Archânjo de Mattos, membros do mesmo conselho a comparecer no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1913.—*Major Dario Teixeira Novaes*, presidente.

Freguezia de Santa Rita**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, major commandante do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia de Santa Rita:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com a assistencia do meritisimo juiz pretor, no edificio do Juizo da 2ª Pretoria, á rua Barbara Alvarenga n. 25 (antigo edificio do Instituto Nacional de Musica), o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel-general desta Capital Federal, datada de 2 do corrente, sob o n. 61.

Outrosim, convida os Srs. capitão Leão Motta Fernandes, tenentes Agostinho Ferreira Fraga, Julio Antunes Cerqueira e 2º tenente Antonio de Magalhães Alves, para comparecerem no referido dia, hora e logar. E para constar, faz o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1913.—*Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major presidente do conselho.

Freguezia de S. Christovão**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Dr. Manoel de Lamare, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. Christovão, tenente-coronel commandante do 4º regimento de cavallaria, etc.

Faço saber que no dia 18 do corrente ás 9 horas da manhã se installará na Secretaria do 4º Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional na praia das Palmeiras n. 29, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 6.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim convido os cidadãos capitães Antonio Francisco Vieira, Albino de Moraes, Americo Conrado Catão e o tenente Viriato de Noronha Feital, a comparecer nos referidos dia, hora e logar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913.—*M. de Lamare*, presidente do conselho.

Freguezia de S. Jose**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de Guardas Nacionaes da freguezia de S. José:

Faço saber aos que o presente virom ou delle tiverem conhecimento, que na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, e 1.130 de 12 de março de 1853 e 1.121 de 5 de dezembro de 1890, começam no dia 18 do corrente, na sede deste batalhão, á rua de S. José n. 4, 2º andar, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos, para o serviço da Guarda Nacional.

Convido, por esse motivo, os Srs. Dr. Juiz Pretor capitães Miguel Marques Gonçalves, Alvaro do Abreu Leite Basto, alferes Euclides da Motta e Silva e o 2º tenente Alvaro da Cunha Nunes; para comparecerem no referido dia 18 ás 9 horas da manhã, no logar indicado, afim de ser installado o respectivo conselho visto terem sido designados para esse fim pelo Sr. general commandante superior desta milicia.

Rogo outrosim aos Srs. Drs. delegados aos 1º e 5º districtos policiaes que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmitidas pela Sr. chefe de Policia, remetam a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal, 10 de maio de 1913.—*Tenente-coronel, João Cavalcante do Rego*, presidente.

Parochia da Gavea**CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES DO DISTRICTO DA GAVEA**

O tenente-coronel José Martins da Rocha, commandante do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação do districto da Gavea:

Faz saber que no dia 18 do corrente ás 9 horas da manhã, na agencia da Prefeitura á rua do Ilumaytá n. 32, se reunirá a junta de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do Exmo Dr. Juiz da 4ª Pretoria Civil, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo ou excluindo-se os cidadãos na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. capitães Augusto Ferreira Martins, Arthur Gomes de Paula, e tenentes Epiphano Rodrigues Duarte e Julio Martins Corrêa deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 12 de maio de 1913. — *Tenente-coronel, José Martins da Rocha*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Miguel de Frias n. 10, dia 21 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Miguel de Frias n. 12, dia 21 do corrente ás 2,40 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 48, dia 21 do corrente ás 3 horas da tarde;
Rua Barcellos n. 50, dia 21 do corrente ás 3,10 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 52, dia 21 do corrente ás 3,20 minutos da tarde;

Rua Barcellos n. 54, dia 21 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua Argentina n. 95, dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Bella de São João n. 140, dia 23 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimacoes que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Ruas: Ferreira Nobre n. 23, Victor Meirelles n. 39, C. Pilares n. 176, Bittencourt da Silva n. 71 e Philomena Nunes n. 252.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Odevar Diniz Gonçalves, conductor do automovel n. 6.
Arthur Pereira Reis, conductor do automovel n. 1.650.
Joaquim de Mattos, conductor do automovel n. 1.799.
Manoel Pinto, conductor do automovel n. 479.
Adriano Loureiro, conductor do automovel n. 1.263.
Antonio Moço, conductor do automovel n. 1.472.
Manoel Gomes e Martins, conductor do automovel n. 2.
José Almeida Anastacio, conductor do automovel n. 250.
Fabris Dantas, conductor do automovel n. 1.357.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de maio de 1913. — O inspector, Amaro José Caelano.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados que, no exame realizado a 15 do corrente, apurou-se o seguinte resultado:

Vezio Dhiñenti, aprovado.

Remigio Francisco de Araujo e Manoel Duarte foram julgados inhabilitados.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectorial, sabbado 17 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

João Chrispim, João Silveira Faria, Manoel Ferreira Pedro, João da Silva Machado e Francisco Antonio Teixeira.

Turma suplementar: Joaquim Tavares, Herminio Affonso de Souza, Manoel Cardoso de Moura, Eduardo Olszonski e Joaquim da Silva.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartelas de identidade.

Os candidatos da turma supplemenatar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas durante a essa prova de direção pelo candidato.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de maio de 1913. — O inspector, Amaro José Caelano.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscrição para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 25 de abril de 1913. — Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, capitão-secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material são convidados todos aquellos a quem possa convir a apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, propostas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Niteroi.

As propostas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remoção dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que no prazo indicado na proposta não retirar os objectos comprados, poderá ter, conforme as circunstancias, uma prorrogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para apresentação da proposta. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material. — Hormisdas de Albuquerque, capitão de corveta assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima.

Machina conjugada de alta pressão e acção directa, com força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma.

Volante sobresalente para a mesma motora, um.

Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras e todos os seus pertences, um.

Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa, com força de 25 cavallos cada uma, duas.

Jogo de ferramenta para fogo, um.

Estantes de ferro, duas.

Chapeamento de caldeira velha, um.

Machina vertical de acção directa, com força de dois cavallos, uma.

Caldeira cylindrica de chamma directa com força de quatro cavallos, uma.

Ventilador, um.

Machina de estirar incompleta, uma.

Polias existentes:

Polia de gomos, com diametro de 1,0×0,25, uma.

Idem, lisa idem 0,45×0,16 uma.

Idem, idem, idem 0,55×0,35 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,30 uma.

Idem, idem, idem 0,70×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,0,21 uma.

Idem, idem, idem 0,80×0,25 uma.

Idem, idem, idem 0,60×0,15 duas.

Idem, idem, idem 1,0×0,25, cinco.

Idem, idem, idem 0,75×0,25, oito.

Idem, idem, idem, 105×0,185 uma.

Idem, idem, idem 1,075×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,095×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,925×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,915×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,290, tres.

Idem, idem, idem 0,750×0,270, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,280, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,265, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,750×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,660×0,255, duas.

Idem, idem, idem 0,660×0,270, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.

Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.

Idem, idem, idem 0,610×0,255, uma.

Polia, lisa com diametro de 0,560×0,250, uma.

Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.

Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.

Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.

Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.

Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.

Engrenagem idem 1,080×0,080, uma.

Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.

Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.

Cadeiras, quatorzo.

Gabinete do superintendente do material, em 16 de maio de 1913. — Hormisdas de Albuquerque, capitão de corveta, assistente.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, á 1 hora da tarde do dia 23 do corrente.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Papel para forro, peça.
Jerson Nicholson, kilo.
Vidros filtros separados de 241 m/m×12.5 m/m, um.
Vidros para depositos reservatorio de 283 m/m×12 m/m, um.
Atanados do Rio Grande, kilo.
Carneira preparada, dec. 2.
Sapatilhos oblongos de ferro galvanizado para cabo de 0,069 com 0,220×0,140×0,048, um.
Tinas de madeira com 72 c/m de bocca ×55 c/m de altura, uma.
Adaptadores metallicos systema bayoneta, um.
Patôscas de ferro galvanizadas de 0,362, uma.
Vidros para olho de boi gravados de 0,42×0,42×0,025, um.
Vidros para de olho de boi fosco de 0,42×0,42×0,025, um.
Vidros para olho de boi fosco de 0,36×0,24×0,025, um.
Lampadas electricas, bocal de rosca, esphericas de 200×80 volts, uma.
Busulas para escaler, uma.
Pharôes de navegação a carbureto, um.
Pellegos verdes e eucarnados, um.
Reservatorio duplo para carbureto, um.
Oleo «Z», litro.
Armação de tubo de ferro galvanizado para maccas, um.
Esqueletes, um.
Cortinas de lã de superior qualidade para beliche; uma.
Agulhas de aço para aparelho de petroleo (amostra n. 1), uma.
Contrapinos de bronze de 0,003 e 0,006×0,076, kilo.
Ganchos zincados (amostra n. 3); um.
Ganchos zincados com um metro de comprimento (amostra n. 3), um.
Manometro Bourdon para ejectores de cinza, de pressão maxima de 12 k. e 0,160 de diametro da caixa, nm.
Pano para filtro, metro.
Valvulas de borracha (amostra n. 6), uma.
Secretaria da Commissão de Compras, 16 de maio de 1913.—
J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, servindo de secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, a uma hora da tarde do dia 21 do corrente, fazendo-se esta nova chamada por motivo de alterações no edital anterior. As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomado em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 172 de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Camisa de plastron com peito e punho de linho, uma.
Collarinhos de linho forma militar, duzia.
Camisa de meia com manga, uma.
Distinctivo de metal para foguista, um.
Distinctivo de metal para timoneiro, um.
Distinctivo de metal para torpedista minciro, um.
Distinctivo do metal para artilheiro, um.
Distinctivo de metal para mergulhadores, um.
Fronhas de algodão para o Batalhão Naval, uma.
Malas de couro para sargento, uma.
Chapôes de brim branco, um.
Cadarço branco de linho de 5 m/m., metro.
Cadarço branco de linho de 13 m/m., metro.
Cadarço branco de 10 m/m., metro.
Cadarço preto de lã de 15 m/m., metro.
Cadarço preto de lã de 7 m/m., metro.
Cadarço preto de lã de 4 m/m., metro.
Soutache preto de lã de 2 m/m., metro.
Botões de osso preto pequenos, grossa.
Botões de massa kaki, grossa.
Botões grandes do metal c/âncora, um.
Botões pequenos de metal c/âncora, um.

Fivelas pretas de metal, uma.
Fivelas brancas de metal, uma.
Merinó preto, metro.
Brim branco de algodão, metro.
Galão dourado de 7 m/m., metro.

Sala da secretaria da Commissão de Compras da Marinha em 16 de maio de 1913.—J. L. de Franco Lobo, capitão-tenente commissario, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o exame para machinistas da marinha mercante terá logar no proximo dia 19 do corrente.

O respectivo ponto será dado ás 10 horas, havendo condução no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 12 de maio de 1913.—Leão Amzalak, secretario.

Escola Naval

CONCURSO PARA O LOGAR DE ADJUNTO

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido nomeado lente cathedratice o respectivo docente, é aberta nesta data a inscripção para o concurso do cargo de adjunto da 3ª aula do 1º anno do curso de marinha e aula do 1º anno do curso de machinas (desenho de aguadas e de projecções), a qual será encerrada no dia 23 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso poderão concorrer officiaes da Armada ou outras pessoas que sejam aprovadas nos respectivos cursos da Escola Naval.

As pessoas que quizerem inscrever-se devem comparecer á secretaria da Escola, afim de effectuarem a inscripção que tambem pôde ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Por occasião da inscripção os candidatos podem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, com titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, do que será passado recibo pelo secretario.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1913.—Leão Amzalak, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Inauguração de uma luz ao SW da ilha das Enxadas no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurada ao SW da ilha das Enxadas no interior da bahia do Rio de Janeiro, em uma pedra quasi contigua á mesma ilha, uma luz branca fixa que só interessa ás pequenas embarcações que procuram atracar na ponta sul da referida ilha.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de maio de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 65

Restabelecimento da luz da boia illuminativa de Manocis de Fóra no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se achia restabelecida a luz da boia illuminativa de Manocis de Fóra no interior da bahia do Rio de Janeiro, cuja extinção provisoria annunciou o aviso n. 56 do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de maio de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 66

Extinção provisoria da luz da boia de espera da entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz da boia de espera da entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de maio de 1913.—Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

Ministerio da Guerra

Secretaria da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 21 do corrente mez, até 1 hora da tarde, para o fornecimento de polainas aos corpos do Exército, durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 19, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes e fabricantes dos artigos que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão tambem apresentarem carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, sobre o valor provavel do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será, de 15 dias até cinco mil pares, de 40 dias de mais de cinco mil até quinze mil pares, e de 60 dias, de mais de quinze mil até trinta mil pares.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que fôr lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento das polainas obedecerá ao typo existente nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra A, do art. 5.º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e dec. n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 15 de maio de 1913.— O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

52º Batalhão de Caçadoras

VENDA DE ANIMAES EM CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e em virtude de autorização do Sr. general inspector permanente desta Região Militar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a administração deste corpo vende em concorrência publica um cavallo e dous muarees, que poderão ser examinados no quartel do batalhão, á rua do Areal.

Os Srs. concorrentes deverão entregar na secretaria do corpo, em envolveres lacrados, com as indicações necessarias, até o dia 24 do corrente, as suas propostas de compra em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, com o preço total offerecido ou discriminadamente por animal.

O pagamento será feito no acto da entrega dos animaes e as propostas serão abertas perante o conselho administrativo do corpo no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Quartel do 52º batalhão de caçadores, 15 de maio de 1913.— José Maciel da Costa, 2º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCORRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o

Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua em maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento de aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua em maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quacsquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concurrencia versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effeito;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concurrencia, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que conteem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevreiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accôrdo com o maregrapho do Arsenal da Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accôrdo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de — 6^m, será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vasillos preenchidos quanto possivel.

Este massiço será nivelado na cota — 1^m,80 com a largura de 16^m,30, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.600 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota — 1^m,80 até +0^m,80 será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m,40 de altura, respaldada na cota + 5^m,20.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para 1^m,08 de areia e 0^m,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota + 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,30 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em deante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, *typo B*, para fundos de — 6 a — 9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota — 1^m,80, com a largura de 13^m,50 e altudes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de 3^m,0, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,8 no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota — 1^m,80 e + 3^m,20 será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota — 1^m,80.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de 8^m × 8^m × 2^m cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadoira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra o nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accôrdo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota + 3^m,20 por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota + 0^m,20 e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota + 5^m,20 serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota + 6^m,60.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª—Muralla de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juízo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos II. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0^m,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m,07 de areia e 0^m,900 de pedra ou tambem á escolha do contractante e aceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0.33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m,307 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grossiramente apicada e com tardozos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralla de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de 12^m,2) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralla de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m,07 de areia e 0^m,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoz nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canalleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differa do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.ª—Muralla da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guardneada de uma muralha assim construída: Da cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento sera construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente sera construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quacs deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.ª Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juízo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.ª Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.ª Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e confortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m,935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m,30 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3. Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 4.005

Blocos naturais de 2^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 4.730

Blocos naturais de 3^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 348

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia, metro cubico..... 238

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam..... 45

Faroete montado sobre columna de ferro em treliça, um..... 1

II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 1^m,0 metro linear..... 136

2, caixão tipo especial de 8^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12^m20 de altura, metro linear..... 225

III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6^m:

Type C, metro linear..... 332

Type D, metro linear..... 116

VII—Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear..... 300

Pharoete, um..... 1

VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.666.000

IX—Aterro com arcias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, de accordo com o art. 62 do regulamento em vigor, terem terminados os trabalhos referentes ao concurso para provimento de logares de terceiro official desta Secretaria do Estado, realizado de acordo com o edital de 22 de fevereiro do corrente anno, sendo

classificado em primeiro logar Alfredo Reis Junior com 35 $\frac{2}{7}$ pontos; em

segundo logar, Agostinho Ornellas de Souza com 30 $\frac{5}{7}$ pontos; em

terceiro logar, Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho com 29 $\frac{4}{7}$ pontos;

em virtude de documentos apresentados na forma prevista no regulamento, documentos que lhe asseguram preferencia na classificação em caso de igualdade com o candidato Asdrubal Mendonça, classificado em quarto logar com 29 $\frac{4}{7}$ pontos; em quinto logar, Octavio

de Carvalho Lemgruber com 25 $\frac{6}{7}$ pontos.

O candidato Francisco Alvares Barata, embora tivesse alcançado 25 $\frac{3}{7}$ pontos, numero superior ao minimo de 25 pontos exigido pelo

regulamento, deixou de ser classificado por força do art. 51 do referido regulamento que determina que só serão classificados os cinco concorrentes que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Requereram inscripção 39 candidatos, sendo admittidos á inscripção apenas 26, por não terem tres apresentado documentos exigidos por lei e ter um menos de 18 annos de idade.

Cinco candidatos deixaram de terminar as provas do concurso e dez foram excluidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 13 de maio de 1913.—O director geral, Augusto de Bittencourt Carvalho Menezes.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos prédios abaixo, situados na rua Camarista Meyer, satisfeitos a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, de ora avante, os immoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, como si estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

De Adriano Madureira, rua Camarista Meyer, n. 404.

De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 173.

De Agostinho José Alves da Costa, rua Camarista Meyer, n. 177.

De Florentino Bruger Amil, rua Camarista Meyer, n. 106.

De Affonso de Paula Menezes, rua Camarista Meyer, n. 16.

De José Christiano da Rocha, rua Camarista Meyer, n. 142.

De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 118.

De Lucio Coelho Ribeiro, rua Camarista Meyer, n. 136.

De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 125.

De João Cosme do Amaral, rua Camarista Meyer, n. 187.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 14 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20×50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dois pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de acordo com o aviso n. 353 de 11 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a

construção de 11 armazens externos de 20^m x 50^m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo e sob as seguintes condições:

I
Os armazens serão construídos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II
O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III
A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficara a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV
O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa ocasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V
Si na ocasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI
Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII
No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII
O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX
Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construção.

X
A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI
Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesouraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XII
O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII
As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas corres-

pondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois da lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não foram julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnisação, sob qualquer titulo.

XIV
A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as modificações definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 30^m x 40^m, cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m,00 e no segundo de 6^m,40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 1.000^m, 200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventillação serão feitas nos dois pavimentos por meio da lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construção se discriminan pelos seguintes titulos.

I—Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 500 x 300, de aço laminado, peso 203,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200 x 200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formados de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscas da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metallicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descansarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metallico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas às columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dous lados das columnas.

IV — Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centímetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

VI — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,06, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,40, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60x30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45x30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20x0,3x0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dous lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metallicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias taes como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zarcão.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralla de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centímetros e largura de 0,50.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitu-

dinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoenta periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nelle serão installados os tres controllers o o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dous motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dous movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 10 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado.—Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GAZ PINTSCH, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 17 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de gaz Pintsch, necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita no Gaes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Relação do material de gaz Pintsch, necessario á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades — Materiaes

- 15 recipientes de $1,86 \times 0,530$ m/m.
- 25 recipientes de $2,60 \times 0,531$ m/m.
- 50 peças n. 3.
- 50 peças n. 3 A.
- 50 peças n. 5.
- 50 peças n. 6.
- 50 peças n. 9.
- 25 peças n. 10.
- 200 peças n. 16.
- 50 peças n. 21.
- 50 peças n. 25, para locomotivas.
- 25 peças n. 34.
- 100 peças n. 25 H.
- 25 peças n. 49.
- 75 peças n. 153 C.
- 500 peças n. 58.
- 500 peças n. 60.
- 500 peças n. 61.
- 500 peças n. 63.
- 250 peças n. 64.
- 250 peças n. 64 A.
- 500 peças n. 62.
- 250 tubos n. 75 de $5/16$ de 4 e 5 metros.
- 75 tubos n. 76 de $1/4$ de 4 e 5 metros.
- 75 tubos n. 78 de $3/16$ de 4 e 5 metros.
- 100 peças n. 89.
- 100 peças n. 125, torneiras para locomotivas.
- 125 peças n. 135 H.
- 200 peças n. 146.
- 200 peças n. 148.
- 200 peças n. 149.
- 200 peças n. 152.
- 200 peças n. 159.
- 500 peças n. 162.
- 200 peças n. 182, globos.
- 25 peças n. 217, para locomotivas.
- 25 peças n. 243, para tender.
- 50 peças n. 244, reguladores.
- 50 peças n. 430, lanternas para incandescentes.
- 50 peças n. 437, lanternas para incandescentes.
- 50 cupolas para lanternas ns. 430 e 439.
- 500 grades A. BB. n. 7.
- 50 bicos Abb n. 1 (33).
- 50 peças Abb n. 2 hansen 33.
- 6 peças n. 40.
- 6 peças n. 69 A.
- 12 peças n. 83 A.
- 6 peças n. 136.
- 24 retortas superiores n. 1.400 A, para forno 130.
- 24 retortas inferiores n. 1.409 B, para forno 130.
- 24 calhas n. 1.419 para forno 130.
- 48 retortas superiores 1.425 A, para forno 260.
- 48 retortas inferiores n. 1.425 B, para forno 260.
- 48 calhas n. 1.431 para forno 260.
- 3 peças n. 73 A.
- 12 peças n. 66.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913.—O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao Deposito do Engenho de Dentro, convocada por edital de 28 de abril ultimo para ás 2 horas do dia 16 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de Maio de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção do direitos por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e um assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade do material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes:

- 10 accumuladores de 19 placas.
- 10 accumuladores de 9 placas.
- 1 dynamo completo C. R.
- 1 dynamo completo D. Z.
- 1 dynamo completo A.
- 3 polias para dynamo A.
- 10 polias para dynamo C. R.
- 8 polias para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
- 12 secções de 21 placas negativas.
- 12 secções de 21 placas positivas.
- 12 secções de 19 placas negativas.
- 12 secções de 19 placas positivas.
- 5 caixas de accumuladores de 21 placas.
- 5 caixas de accumuladores de 19 placas.
- 3 caixas de accumuladores de nove placas.
- 50 abat-lours «Stone».
- 10 interruptores de quatro fios.
- 10 interruptores de dois fios.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
- 5 resistencias para dynamo C. R.
- 5 resistencias para dynamo D. Z.
- 100 placas de ebonite para isoladores, pla. de caixa.
- 200 grampos de ebonite para separação das placas.
- 100 calços para fundo de accumuladores.

100 ligações completas para acumuladores.
 200 parafusos com porcas para ligações.
 50 metros de correia Stone de 4".
 30 metros de correia Stone de 3 1/2".
 100 lampadas Stone 16x16, Bahonet, pequena.
 4 chaves geraes.
 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
 20 sockets de metal.
 10 ventiladores de 2 1/2 volts.
 10 braços de metal para lampada de leitura.
 5 braços de metal para lampada de camarote.
 Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios á 3ª divisão, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada proponente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de entrega na Intendencia desta Estrada, dentro de 30 dias e outra para o material a importar, que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta da Estrada.

O prazo para entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias cada uma, em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação dos materiaes necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

20 tulipas para lustres.
 200 abat-jours para lampada incandescente.
 24 botijões de acido chloridrico.
 100 kilos de acido muriatico do commercio.
 190 kilos de acido nítrico.
 30 vidros de acido sulphurico, de 2 kilos cada um.
 12 alicates «Universal».
 200 aranhas para lampadas incandescentes.
 40 kilos de amiantho em pó.
 100 kilos de asbestos de 1/8 com isenção metallica.
 100 kilos de asbestos de 1/16 com isenção metallica.
 200 vidros de balsamo catholico, com 125 grammas cada um.
 200 vidros de arnica, com 125 grammas cada um.
 200 vidros de alcool alcanphorado, com 125 grammas cada um.

12 bitolas de aço, para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e dijunctores.

1.000 braçadeiras de ferro fundido, typo da estrada.

50 kilos de barbante «Nacional».

32 Buwards de madeira de 0,10 x 0,18.

100 kilos de cabo de cobre isolado em tres camadas de algodão alcatroado e gutta-percha.

10 kilos de bastão de ebonite 1,00 x 0,26.

10 kilos de bastão de ebonite 1,00 x 0,25.

10 kilos de bastão de ebonite 1,00 x 0,036.

240 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0,16 x 0,23, com capa de panno.

20 campanulas electricas americanas e tympano de 0,10 x 0,20.

60 campanulas de ebonite para telephone Ericsson.

1 grossa de canetas Eagle Pencil n. 2.

50.000 kilos de carbureto.

1.000 pares de carvão agglomerado de 0,120 x 0,045 x 0,020, para pilha Leclanché.

12.000 carvões com mecha de 12" x 1 1/2 (Electra).

30 jogos de carvão completos com platina para telephone.

4.000 kilos de carvão de coke de gaz.

10.000 kilos de carvão de forja.

12.000 carvões sem mecha 12" x 1 1/2 (Electra).

30 cavadeiras americanas.

3.000 chaminés de mica, com guarnição de latão com duas placas para lampeão belga.

60 chavetas para aparelho telegraphico.

50 cordas para aparelhos telegraphico.

200 metros de cordão de lã de 2 pernas para telephone.

200 metros de cordão de lã de quatro pernas, para telephone.

30 caixas de colchetes para prender papeis.

24 cestas para pepeis servidos.

100 metros de cabo de cobre isolado em borracha e algodão de sete fios de 10/10.

1.000 grammas de carvão espherico para microphone de aparelho Ericsson.

12 depositos Belga n. 1.

36 descargos para canetas.

6 commutadores de 10 linhas cada um.

50 diaphragmas para phone Ericsson.

50 diaphragmas para transmissor.

100 dropps para mesa telephonica fig. 983 do catalogo de L. M. Ericsson & Comp.

300 kilos de estanho em verguinhas.

8 caixas de enveloppes para carta gabinete.

12 escovas para relojoeiro, de cinco fios.

2.500 kilos de fio de bronze silicioso 1 m/m e 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms. por kilometro.

50 kilos de fio de derivação.

600 grammas de platina de 2 e 5 m/m.

30.000 rodas de fita telegraphica.

200 kilos de fio duplo n. 12, chumbado.

2.000 metros de fio duplo flexivel de 1 m/m, com isolamento de algodão verde-amarello.

5.000 caixas de kerozene Brilhante, em latas de 18 litros, estrangeiro.

1.000 Laminas de carvão para pilha Leclanché de 140 x 40 x 10.

132 duzias de lapis preto graphite W. Faber, qualquer numero.

32 duzias de lapis bicolor W. Faber n. 2.401.

12 duzias de lapis tinta roxa.

12 duzias de lapis de borracha.

3.000 litros de oleo de sebo.

4.000 kilos de oleo de banha.

10.000 litros de oleo de caroço de algodão.

1.000 litros de oleo Transsiloil, para transformadores.

12 molas de aço para relógio de parede com 0,0018.

24 caixas de 100 pennas cada uma, de D. Leonard & Comp.

72 caixas de 100 pennas cada uma, de J. B. Mallat ns. 10 e 12.

1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, 120 libras.

60 resmas de papel almaso Fiume, 33 linhas, marcado, em resma de 400 folhas, de 6 kilos.

6 resmas de papel quadriculado, resma de 400 folhas, de 0,024 x 0,38.

8 caixas de papel gabinete, sem pauta.

60 caixas de papel de linho para machina de escrever, de 0,33 x 0,22.

60 caixas de papel fino para cópias em machina de escrever de 0,33 x 0,22.

5 kilos de parafina.

12 phones Ericsson & Comp.

5 kilos de peroxido de manganez pulverisado.

24 reguas de borracha, de 50 centímetros de comprimento.

200 kilos de sabão commum.
 72 sabonetes em barra «Raposo».
 600 sabonetes Pears n. 1.
 350 latas de kaol.
 2.000 kilos de sulphato de cobre.
 24 botijas de tinta de copia.
 48 botijas de tinta preta Sardinha.
 72 vidros de tinta escarlate Sardinha.
 100 torcidas para lampeão belga, n. 1.
 400 vassouras de piassava n. 16, para lavagens.
 400 vassouras grandes de piassava para lavagens.
 500 vazos porosos para pilha Leclanche, 260 m/m.
 10 kilos de vaselina pura.
 300 caixas de velas stearicas para carros.
 3.000 véos para gaz Pintsch, com supp. M. Saturno.
 1 transporte de gaz, com tres tubos.
 12 transmissores phone Ericson.
 5.000 kilos de zinco em barra.
 30 pelles de camurça.
 250 resmas de papel para embrulho, 1,26X0,93.
 1.000 lenços de linho de 2,10X1,50, conforme modelo.
 1.000 fronhas de linho de 0,80X0,52, conforme modelo.
 1.000 toalhas de rosto com 1,30X0,55, conforme modelo.
 60 toalhas de rosto para escriptorio.
 1.000 toalhas de carro com 2,20X0,55, conforme modelo.
 100 vidros de cor azul com 0,40X0,50X0,002.
 100 garrafas de crystal.
 100 vasos hygienicos para uso nocturno.
 200 copos de crystal para agua.
 100 copos de aluminio.
 500 páos de sapolio.
 100 receptaculos de vidro para sabão.
 50 baldes de ferro, reforçados.
 100 metros de fillete branco.
 100 metros de fillete verde.
 100 metros de fillete encarnado.
 50 kilos de pavio de cera.
 500 páos de tijollo de arcar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913.— O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª seção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo piquete *Araguaya*: Raymundo Martins Pereira, J. A. Fonseca Rodrigues, H. Hastings e Antonio Luiz Marques.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.— Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª seção desta Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Vestris*, *Oriana* e *Orcona*:

Edgard A. Wilhelm, Xavier Barrado, Horacio Pires de Castro, A. Moreira, Adriano Pereira, A. Xavier, Georgina Rocha Faria e José Mendes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.— Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de seção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira seção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110—24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz—Lorena—S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado—Data do registro—Procedencia—Valor declarado—Destinatario—Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910—Campos Elyseos de Rezende —5\$—Vicente de Britto—Quiririm—S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatario—Destino

Carta—14 de maio de 1911—Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues—S. Paulo.

Carta—12 de abril de 1911—Cachoeira do Funil—José Ennosos—Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, *Godofredo de Paiva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.641, de Domingos José da Silva Cunha e Candido Seixal Picallo.

N. 7.642, de Charles Ranson.

N. 7.643, de Thomas Thomson.

N. 7.644, de Mathias Weivoda.

N. 7.645, de Wladimir Guerrero.

N. 7.646, da Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H.

N. 7.647, da mesma.

N. 7.648, da Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse Leblanc.

N. 7.649, de Percy Hounsell Suisted.

N. 7.650, de Anne Auke van der Meulen e Dr. Theodor Oelshneinz.

N. 7.651, de Bellingrodt & Meyer.

N. 7.652, da Techno-Chemical Laboratories Limited.

N. 7.653, de Henri Chagny.

N. 7.654, da Schmiedt'sche Heissdampf-Gesellschaft m. b. H.

N. 7.655, da S. Smith & Son, Limited.

N. 7.656, de Max Einstein.

N. 7.657, de Jacob de Rytter Kielland e Albert Thode.

N. 7.658, de William Arthur Price.

N. 7.659, de Lucien Gélis.

N. 7.660, de Vitali & Pizzorno.

N. 7.661, de Frank H. Ilse.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral no proximo sabbado, 17, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que conteem os relatorios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de maio de 1913.—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA A CADEIRA DE ZOOLOGIA GERAL E SYSTEMATICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, pelo presente, que no dia 18 (domingo), será dado na Escola o ponto para a prova de preleção didactica (oral) do concurso para provimento dos cargos de lente e substituto da cadeira de zoologia geral e systematica, devendo comparecer áquelle estabelecimento, ás 10 horas da manhã, os concorrentes que já fizeram as provas pratica e escripta Srs. Drs. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, Candido Firmino de Mello Leitão Junior, Gustavo Eduardo Hassemann, Lafayette Rodrigues Pereira e Armando de Azevedo Sodré.

Essa prova realizar-se-ha na segunda-feira, ás 10 horas da manhã, no amphitheatro do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 16 de maio de 1913.— *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elementar e noturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que sollicitam matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submeter-se a exame de admissão neste estabelecimento, na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- a) portuguez;
- b) arithmetica e geometria elementares;
- c) noções de geographia e historia do Brazil;
- d) instrucção moral e civica;
- e) noções de desenho linear e geometrico;
- f) noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores rurais deste apprendizado como também os trabalhadores rurais da zona.

Para ser admittido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agricultores, profissionais de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quaesquer dos cursos do apprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fe em juizo e a substitua, attestado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dous ultimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores rurais, passado por agricultor, ou criador ou ainda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Apprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913. — O director, *Diulus de Abreu*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscricção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agrimensura, elementos da astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 23 de maio de 1910).

Os candidatos a inscricção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola Agricola da Bahia

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PREPARADOR-REPETIDOR DA SEGUNDA CADEIRA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, de hoje até 31 de maio corrente, estará aberta na secretaria da escola, em São Paulo das Lages, a inscricção para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da segunda

cadeira: physica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

- 1º, execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira;
- 2º, exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados;
- 3º, exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dous mezes depois de encerrada a inscricção, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscricção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscricção.

Na falta de titulos scientificos em original poderá ser apresentada publica-forma.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscricção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A secretaria da escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor do ensino agronomico e desta escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diario Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, São Bento das Lages, 4 de maio de 1913. — O director, *Henrique Decolo*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Paris em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Militar do Brazil

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA Cooperativa Militar do Brazil, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1913

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e treze, no salão nobre do Club Militar, reunidos os accionistas que por si e seus constituintes representavam o capital social exigido por lei e constantes da relação infra, tirada do livro de presença: — Olavo Octaviano Pinto Pessoa, por si e seus constituintes: 303 acções, 173 votos, *per capita* 165; Achilles Mariano de Azevedo: uma acção, um voto; Carlos Adalberto Cezar Burlamaqui: uma acção, um voto; Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, uma acção, um voto; Achilles Mariano de Azevedo, por seus constituintes: 45 acções, 19 votos; José Candido da Silva Muricy, por si, sua familia e seus constituintes: 701 acções, 144 votos e 100 *per capita*; Raymundo de Abreu e senhora: duas acções, do votos e um *per capita*; José Pedro do Bivar Pereira da Cunha e familia, cinco acções, cinco votos; João Antonio de Araujo Costa: uma acção, um voto; Guilherme Pinto de Vasconcellos, por si, sua familia e seus constituintes: 355 acções, 313 votos e 62 *per capita*; Manoel Augusto de Athayde e sua familia: sete votos, sete acções e um *per capita*; Apolinario Pereira Bustamante, por si e sua familia: seis acções, seis votos e uma *per capita*, e por seus constituintes: 814 acções, 82 votos, *per capita* 41; Octavio Fontes Pitanga, por si e seus filhos: 31 acções, sete votos e uma *per capita*; Manoel Henrique da Silva: uma acção, um voto; Antonio Thiers Fróes da Cruz, por si e sua familia e seus constituintes: 1.080 acções, 177 votos e 116 *per capita*; Antonio Netto de Azambuja: uma acção e um voto; Agonor da Silva, uma acção e

um voto; Alfredo Paraguassú de Barros: uma acção e um voto; Antonio M. Alves de Moraes: 25 acções, um voto e uma *per capita* e por seus constituintes 783 acções, 125 votos e 68 *per capita*; Salvador de Aguiar Cataldi: uma acção e um voto; Luiz Augusto Jansen, uma acção e um voto; Luiz Joaquim de Oliveira Santos: oito acções, um voto, *per capita* uma; Domingos Pereira Soares: uma acção e um voto; Luiz Alves Velloso Junior e familia: quatro acções, quatro votos e uma *per capita*; Hermogenes José de Castro Filho e por seu constituinte Silveira Junior: duas acções e dois votos; Henrique Ernesto Dias: 25 acções e um voto; João Frederico Ribeiro e familia: 15 acções, quatro votos e um *per capita*; Joaquim Muniz da Silva: uma acção e um voto; Ernesto Severino Duarte Nunes: uma acção, um voto; Maximiliano da Silva Moleiros: uma acção, um voto; João José de Araújo: uma acção, um voto; Luiz Antonio F. Souto, por si e seus constituintes: nove acções, oito votos e *per capita* oito; J. Carlos Duarte e familia: quatro acções, quatro votos; Arthur Alvim: uma acção, um voto; Antonio Francisco de Almeida Mello: uma acção, um voto; Eugenio Pinheiro, por si e seus constituintes: 48 acções, tres votos e *per capita* duas; Pedro Chrysol Fernandes Brazil e seus constituintes: 1.003 acções, 102 votos e 102 *per capita*; Zacarias de Menezes Doria: tres acções, um voto, *per capita* uma; José Joviniano Freire: uma acção, um voto; Antonio Thiers Fróes da Cruz, representando o tenente Dr. José Maximiano Gomes de Paiva: 403 acções, 19 votos e seis votos *per capita*; coronel Antonio Mendes de Moraes, por si e por seus filhos: 103 acções, oito votos e tres votos *per capita*; foi pelo Sr. presidente aberta a sessão ás cinco e tres quartos da tarde. Convidados para 1º e 2º secretarios os accionistas Luiz Souto e Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior e procedida a leitura da acta da sessão anterior, que foi sem debate approvada, o Sr. presidente expõe os motivos da convocação da referida assemblea: eleição para os cargos de director gerente e seu supplente, vagos pelas respectivas renuncias dos Srs. tenente coronel Antonio de Souza Pinto e capitão de corveta Alberto Durão Coelho.

Afim, pois, de proceder-se á eleição, passou S. S., a presidencia ao Sr. major João Frederico Ribeiro, que convidou para escrutinadores Alfredo Paraguassú de Barros e Apolinario Pereira Bastamante.

Procedida a chamada pelo citado livro de presença, foram recolhidas 34 cédulas, que, na apuração final, deram o seguinte resultado:

Para director gerente tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, com mil duzentos e quarenta e seis votos, (1.246); tenente-coronel Antonio de Souza Pinto, oito votos (8).

Para supplente do director gerente:

Capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz, com mil e duzentos e cinco e tres votos (1.253).

Foram proclamados eleitos os senhores: para director gerente o tenente-coronel João Cavalcanti do Rego e para supplente do gerente o capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente acta, que eu, Luiz Antonio Ferreira Souto, servindo de secretario, a escrevi. — Luiz Antonio Ferreira Souto. — João Frederico Ribeiro. — Christiano Leite de Miranda Sá Junior. — Tenente-coronel A. Mendes de Moraes, director presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

MAIS UMA APOLICE CONTEMPLADA

5:000\$000

Recebi da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul e por mãos da sua succursal neste Estado, a apolice saldada numero 21.399, do valor de cinco contos de réis (5:000\$), emitida pela dita sociedade para completar os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha apolice n. 16.035, contemplada no sorteio realizado em 30 de março proximo passado.

Pelo presente, que passo em triplicata, para um só effeito, dou plena e inteira quitação á dita sociedade de todos os beneficios resultantes do facto de ter sido a minha referida apolice contemplada no ultimo sorteio acima citado.

ADOLPHO SCHMIDT.

Curitiba, 5 de maio de 1913.

Testemunhas, Ladislão Radeck.—João Henrique Costado.

(Firmas reconhecidas por tabellião).

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Rio Branco—Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida

Mais um sinistro pago

5:000\$000

Na qualidade de viúva beneficiaria e tutora nata de meus filhos menores, também beneficiarios da apolice n. 10.991, emitida pela Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», sobre a vida do meu fallecido marido, Christovão Pereira Fernandes, declaro ter recebido da dita sociedade a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em pagamento da referida apolice, a qual nesta data devolvo á dita sociedade, para ser cancelada, por ter ficado nulla e sem effeito, em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente recibo em triplicata para um só effeito, sendo o original na presença das testemunhas da lei, que comigo firmam. — Elisa Dutra Fernandes.

S. Fidelis, 2 de maio de 1913. — Como testemunhas, Manoel de Oliveira Dutra. — Elvidio José Lopes da Costa.

(Estavam as firmas acima devidamente reconhecidas por tabellião publico.)

Departamento dos Estados do Sul — Avenida Rio Branco—Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede deste club, para eleição da directoria e dos conselhos fiscal e director.

De accordo com o que prescreve o § 1º do art. 113, esta assemblea deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — J. Cordeiro da Graça, 1º vice-presidente no exercicio de presidente.

Companhia Industria e Viação Ferrea de S. Paulo.

Os documentos referentes ao anno de 1912 e do que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 133.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — O presidente, Henrique Santos Dumont.

Imprensa Nacional

Publicações no «Diario Official»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

De oruem do Sr. presidente convidado os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral na sede do Club Naval, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, afim de se proceder á eleição da nova directoria e conselho director.

Caixa Beneficente do Club Naval, 16 de maio de 1913.—O secretario, *Oclacilio Pereira Lima*.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 21.443 a 27.815, extralidas no periodo de outubro a dezembro do anno de 1911, previne-se aos Srs. mutuarios que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

A Geral

Companhia de Seguros Geraes

Convidamos aos Srs. subscriptores de capital para a formação desta companhia a se reunirem na proxima segunda-feira, 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Silveira Martins n. 28, afim de se realizar a assemblea geral de instalação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—*Lauro Sodré*.—*P. Almeida Godinho*.—*Conrado Miller de Campos*.—*J. Pires Domingues Junior*.—*João Taveira*.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por Carta-Patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 20.727, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 227

Club B — 127

Club C — 127

Club D — 27

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913.—O fiscal do Governo, *F. de M. Mascarenhas*.—*Abilio Murce & Comp.*

Empresa Auto-Avenida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28 para prestação das contas do anno findo em 31 de dezembro proximo passado, apresentação do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo para o corrente anno.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 28, sobrado, a escripturação e todos os documentos relativos á mesma.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—*A directoria*.

Sociedade Constructora Brasileira

Alencar Lima & Comp.

São convidados os Srs. socios commanditarios desta sociedade a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 20 do corrente á 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma á rua de S. Pedro n. 38, sobrado, para tomarem conhecimento de uma proposta do gerente, relativa á mudança da sede da sociedade para a capital do Estado da Bahia e alterações nos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.—*Dr. J. T. de Alencar Lima*, socio solidario e gerente.

Empresa Auto Avenida

Ficão suspensas as transferencias de acções desta empresa do dia 15 deste mez em diante até o dia em que se realizar a assemblea geral convocada para o dia 21 do corrente; e os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositá-las no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, até o dia 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—*A directoria*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

50:000\$000

Por 9%, em quintos de 1\$800

Sabbado 24 100:000\$000

Por 1\$700, em meios de 830 réis

**GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL
Para S. JOÃO****EM TRES SORTEIOS**

1º, em 23 de junho, ás 3 horas

Premio maior 200 mil francos

2º, em 24 de junho, ás 11 horas

Premio maior 300 mil francos

3º, em 24 de junho, á 1 hora

Premio maior 500 mil francos**Total dos tres premios maiores****UM MILHÃO DE FRANCOS**

Preços dos bilhetes: inteiros, 26\$400; quartos, 6\$600 e quadragésimos, \$700.

No preço dos bilhetes está incluído o sello exigido por lei.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Bilhetes á venda em todas as casas da Capital Federal e nos Estados do norte e sul.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 300 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes **NAZARETH & C.**, rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Sergipe Linha do norte. Sahirá amanhã, 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Brazil Linha do norte. Sahirá no dia 21 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Jupiter Linha do sul. Sahirá hoje, 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA-

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomie (Traite d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Consumo. (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caeetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 1.936, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 3\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções para os). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1903..... 3\$00

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamer-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... 3\$00

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1893.....	2\$500
” ” ” 1896.....	4\$000
” ” ” 1897.....	6\$000
” ” ” 1898.....	8\$000
” ” ” 1899.....	9\$000
” ” ” 1900.....	9\$000
” ” ” 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$000

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$000
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$300
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 1862 — 2 volumes.....	5\$300
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$300
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 1 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ray Barbosa..... 4\$00

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haia)..... 2\$000

Lei Torrens..... 3\$00

Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1904... 3\$00

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.009, de 9 de julho de 1908... 3\$00

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 3\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit (Genera et species) Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar..... 2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808. (M)..... 10\$000

Politique Monétaire du Brésil..... 6\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 3\$00

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sociedades Anonymas e Hypothecarias (Reforma a lei sobre as)..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento do)..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 3\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 3\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 3\$00

Tilburys (Tabellas para os precos dos)..... 2\$00

Tarifa das Alfandegas. 8\$000

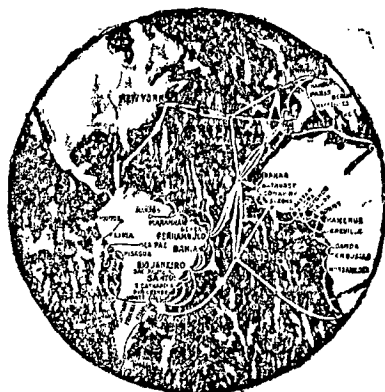
V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 3\$000

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores.....	3.25	139.50
Allemanha.....	3.25	139.50
Austria-Hungria.....	3.33	218.00
Belgica.....	3.25	139.50
Dinamarca.....	3.62	281.70
Francia.....	3.25	139.50
Gran-Bretanha.....	3.25	139.50
Grecia.....	3.82	252.00
Italia.....	3.60	231.60
Hespanha.....	3.25	139.50
Hollanda.....	3.55	243.30
Noruega.....	3.72	242.50
Portugal.....	3.70	242.20
Russia da Europa.....	3.95	243.70
Suecia.....	3.72	242.50
Suissa.....	3.50	231.00
Turquia da Europa.....	3.77	260.00
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Cilónia e Cabo.....	5.75	331.20
Senegal.....	4.00	240.00
S. Vicente (Ilha).....	2.62-5	158.80
Madeira (Ilha).....	3.40	230.40
Canarias.....	3.40	230.40
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal.....	4.45	236.70
Quebec.....	4.45	236.70
Toronto.....	4.45	236.70
Cuba (Havana).....	4.60	237.60
Mexico (Cidade).....	5.00	320.00
Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska.....	5.95	357.20
Luisiania.....	4.25	235.50
Texas.....	4.25	235.50
Outros Estados.....	4.45	236.70



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay.....	1.25	87.50
Argentina.....	1.75	136.50
Paraguay.....	2.05	132.30
Chile:		
Valparaiso.....	2.55	153.30
Santiago.....	2.55	153.30
Peru (Lima).....	3.80	238.50
Bolivia.....	4.55	273.00
Ecuador.....	5.55	333.00
Colombia.....	5.55	333.00

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras da Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará.....	1\$000
Maranhão.....	1\$000
Piauí.....	850
Ceará.....	800
Rio Grande do Norte.....	800
Parahyba.....	800
Pernambuco.....	800
Alagoas.....	800
Sergipe.....	800
Bahia.....	800
Espirito Santo.....	850
Minas Geraes.....	1\$000
S. Paulo.....	1\$000
Goyaz.....	800
Matto Grosso.....	800
Paraná.....	800
Santa Catharina.....	800
Rio Grande do Sul.....	800

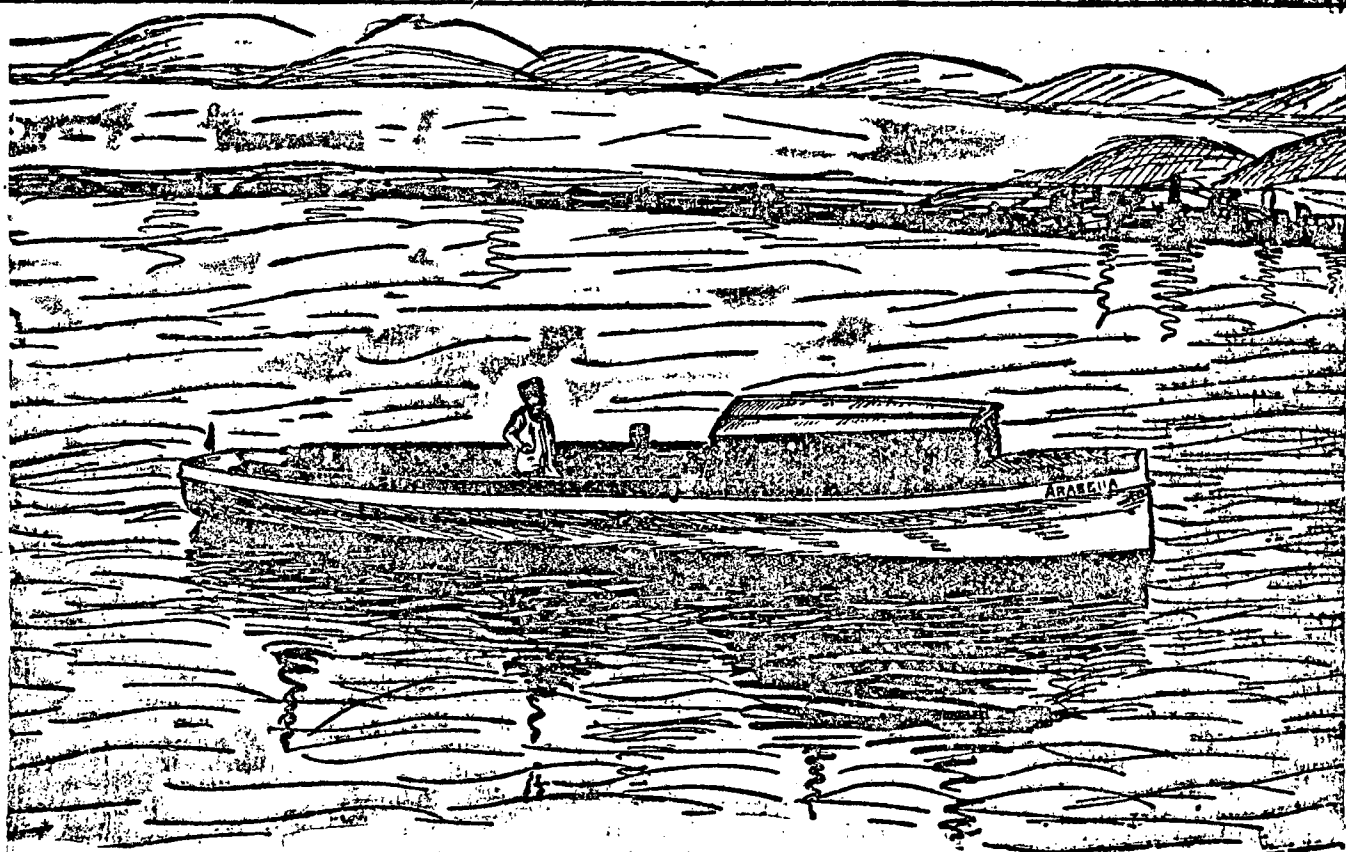
Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171; Pará — Caixa 121; Maranhão — Caixa 28; Ceará — Caixa 20; Pernambuco — Caixa 117; Bahia — Caixa 100; Santos — Caixa 52; Desferro — Caixa 44; Rio Grande

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março ns. 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7